

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA

LINHA DE PESQUISA: ANÁLISE TERRITORIAL

DISSERTAÇÃO DE MESTRADO

**FRONTEIRAS MARÍTIMAS:
SOBERANIA E AMBIENTE NUMA PERSPECTIVA BRASILEIRA**

SAMUEL BASTOS BRACAGIOLI

ORIENTADORA: Profa. Dra. Adriana Dorfman

Porto Alegre, 2024

SAMUEL BASTOS BRACAGIOLI

**FRONTEIRAS MARÍTIMAS:
SOBERANIA E AMBIENTE NUMA PERSPECTIVA BRASILEIRA**

Dissertação de mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul como requisito para obtenção do título de Mestre em Geografia.

Porto Alegre, 2024

CIP - Catalogação na Publicação

Bastos Bracagioli, Samuel
Fronteiras Marítimas: Soberania e Ambiente numa
perspectiva brasileira / Samuel Bastos Bracagioli. --
2024.
114 f.
Orientadora: Adriana Dorfman.

Dissertação (Mestrado) -- Universidade Federal do
Rio Grande do Sul, Instituto de Geociências, Programa
de Pós-Graduação em Geografia, Porto Alegre, BR-RS,
2024.

1. Fronteiras marítimas. 2. Territórios marítimos.
3. Mudanças globais. 4. Geopolítica. I. Dorfman,
Adriana, orient. II. Título.

Elaborada pelo Sistema de Geração Automática de Ficha Catalográfica da UFRGS com os
dados fornecidos pelo(a) autor(a).

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA

Samuel Bastos Bracagioli

FRONTEIRAS MARÍTIMAS:
SOBERANIA E AMBIENTE NUMA PERSPECTIVA BRASILEIRA

BANCA EXAMINADORA

Orientadora: Prof^a. Dr^a. Adriana Dorfman – POSGEA/UFRGS

Prof. Dr. Luis Paulo Batista da Silva – Universidade Federal da Bahia

Prof. Dr. Marcelo Domingues - Universidade Federal do Rio Grande

Prof. Dr. Jefferson Cardia Simões - Universidade Federal do Rio Grande do Sul

AGRADECIMENTOS

Correndo o risco de me estender mais do que o recomendado, não posso deixar passar a oportunidade de agradecer àqueles que tornam este trabalho possível, pois o clichê aqui não poderia ter sido mais verdadeiro: nada disso seria possível sozinho. Em primeiro lugar, gostaria de agradecer à minha orientadora, Profa. Dra. Adriana Dorfman, que incansavelmente me ofereceu apoio, conhecimento e motivação. Você foi a pessoa que me fez encantar pela Geografia muitas vezes durante esta jornada.

Preciso agradecer muito à minha família: minha companheira Gabriela, que me incentivou e deu suporte com amor e compreensão sempre que precisei, e à minha amada filha, que me deu a motivação para o sprint final. Durante a escrita da dissertação, sempre disse que minha filha conheceria um pai mestre e sabia que meu motivo para virar as noites a partir de janeiro não seria mais a dissertação, e por isso precisava virar essa página.

À minha família de origem, que me tornou uma pessoa curiosa, amante da natureza, da justiça e da beleza de encantar-se pela jornada do conhecimento. Um beijo especial a vocês: Alberto, Tatiana, Serena, Ariel, Paula, Maria José, Flávio e tantos outros pedaços dessa incrível e generosa família.

À Universidade Federal do Rio Grande do Sul, berço da minha farta formação em Geografia, e em especial ao POSGEA, que me aceitou como estudante durante a pandemia. Mesmo que eu não tenha pisado na UFRGS durante o mestrado, recebi todo o apoio necessário de professores e colegas.

Ao Conceito Vestibulares, por todo o apoio dos meus alunos e professores, e em especial ao meu amigo, compadre e sócio Pedro, por todo o suporte e compreensão. *Hasta la victoria siempre, compañero.*

E, por fim, a todos os amantes dos mares e oceanos, amantes da natureza, pesquisadores insaciáveis que buscam um mundo mais coerente, justo, limpo e farto de oportunidades dignas para todos. Não nos deixemos desanimar, o mundo pode ser melhor e será!

“Traditional notions of sovereignty don’t fit in a rapidly changing geophysical situation.”

(Simon Dalby, 2020)

RESUMO

Esta dissertação analisa as concepções de territorialidade marítima, considerando o contexto das mudanças globais e as diversas formas de soberania e apropriação desses territórios. Mediante uma revisão bibliográfica abrangente, investiga-se a evolução histórica das relações políticas internacionais relacionadas à demarcação de territórios marítimos, particularmente à luz da Convenção de Montego Bay (1982) e o tratado do Alto Mar (2023). Por meio da revisão sistemática da literatura acadêmica, busca-se aprofundar o entendimento sobre as fronteiras marítimas e analisar a produção científica pertinente a esse tema em português. Considerando o contexto do Antropoceno, um período caracterizado por mudanças ambientais profundas desencadeadas pela ação humana, é fundamental examinar a coerência entre a compreensão da importância dos oceanos como prestadores de serviços ecossistêmicos e as diferentes estratégias de territorialização. Além disso, ao utilizar ferramentas conceituais da Geografia em conjunto com as revisões bibliográficas e análise de acordos e convenções que regulamentam os espaços marítimos, busca-se compreender as transformações políticas no cenário de emergência climática e ambiental do Antropoceno. Conclui-se que a abordagem utilizada nas fronteiras marítimas está centrada no estado e suas relações contribuem para um padrão de degradação ambiental. Diante disso o Tratado do Alto Mar gera desafios para a compreensão de uma territorialização multiescalar mais compatível com a formulação de políticas que promovam a utilização sustentável dos mares.

Palavras-chave: Fronteiras marítimas; territórios marítimos; mudanças globais; geopolítica.

ABSTRACT

This dissertation analyzes conceptions of maritime territoriality, considering the context of global changes and the various forms of sovereignty and appropriation of these territories. Through a comprehensive literature review, it investigates the historical evolution of international political relations related to the demarcation of maritime territories, particularly in light of the Montego Bay Convention (1982) and the Treaty on the High Seas (2023). Through a systematic review of academic literature, the aim is to deepen understanding of maritime boundaries and analyze scientific production relevant to this topic in Portuguese. Considering the context of the Anthropocene, a period characterized by profound environmental changes triggered by human action, it is crucial to examine the coherence between understanding the importance of oceans as providers of ecosystem services and different strategies of territorialization. Additionally, by using conceptual tools from Geography in conjunction with literature reviews and analysis of agreements and conventions regulating maritime spaces, the goal is to understand political transformations in the scenario of the climate and environmental emergency of the Anthropocene. It is concluded that the approach used in maritime boundaries is centered on the state, and its relations contribute to a pattern of environmental degradation. In light of this, the Treaty on the High Seas poses challenges to understanding a multiscale territorialization more compatible with the formulation of policies that promote the sustainable use of the seas.

Keywords: maritime borders; maritime territories; global changes; geopolitics.

RESÚMEN

Esta tesis analiza las concepciones de territorialidad marítima, considerando el contexto de los cambios globales y las diversas formas de soberanía y apropiación de estos territorios. A través de una exhaustiva revisión bibliográfica, se investiga la evolución histórica de las relaciones políticas internacionales relacionadas con la demarcación de territorios marítimos, especialmente a la luz de la Convención de Montego Bay (1982) y el Tratado del Alto Mar (2023). Mediante la revisión sistemática de la literatura académica, se busca profundizar la comprensión de las fronteras marítimas y analizar la producción científica relevante para este tema en portugués. Considerando el contexto del Antropoceno, un período caracterizado por cambios ambientales profundos desencadenados por la acción humana, es fundamental examinar la coherencia entre la comprensión de la importancia de los océanos como proveedores de servicios ecosistémicos y las diferentes estrategias de territorialización. Además, al utilizar herramientas conceptuales de la Geografía junto con revisiones bibliográficas y análisis de acuerdos y convenciones que regulan los espacios marítimos, se busca comprender las transformaciones políticas en el escenario de la emergencia climática y ambiental del Antropoceno. Se concluye que el enfoque utilizado en las fronteras marítimas está centrado en el estado y sus relaciones contribuyen a un patrón de degradación ambiental. Ante esto, el Tratado del Alto Mar plantea desafíos para la comprensión de una territorialización multiescalar más compatible con la formulación de políticas que promuevan el uso sostenible de los mares.

Palabras clave: Fronteras marítimas; territorios marítimos; cambios globales; geopolítica.

LISTA DE QUADROS E FIGURAS

FIGURA 1	PÓRTICO DO PORTO DO RIO GRANDE.....	17
FIGURA 2	DEFINIÇÕES TERRITORIAIS DOS ESPAÇOS MARÍTIMOS CONFORME A CNUDM.....	26
FIGURA 3	MAPA DA DISTRIBUIÇÃO DA POPULAÇÃO BRASILEIRA.....	41
QUADRO 1	RESULTADOS DAS BUSCAS EXPLORATÓRIAS.....	48
QUADRO 2	ARTIGOS SELECIONADOS – PERIÓDICOS CAPES.....	51
QUADRO 3	ARTIGOS PUBLICADOS POR ANO.....	52
FIGURA 4	NUVEM DE PALAVRAS – PERIÓDICOS CAPES.....	59
QUADRO 4	TRABALHOS SELECIONADOS – BDTD.....	62
FIGURA 5	NUVEM DE PALAVRAS – BDTD.....	67
QUADRO 5	PRINCIPAIS TEMAS E ESCALAS DAS FRONTEIRAS MARÍTIMAS.....	72
FIGURA 6	MAPA DOS TERRITÓRIOS MARÍTIMOS BRASILEIROS.....	77
FIGURA 7	MAPA DOS PAÍSES SIGNATÁRIOS DA CNUDM.....	78
QUADRO 6	ESPAÇO MARÍTIMO BRASILEIRO.....	81
QUADRO 7	OBJETIVO 14 DA AGENDA 2030.....	84
FIGURA 8	MAPA DOS TERRITÓRIOS MARÍTIMOS GLOBAIS.....	86
QUADRO 8	PRINCÍPIOS GERAIS DO TRATADO DO ALTO MAR.....	88
QUADRO 9	LIMITES DA JURISDIÇÃO E NÍVEIS DE SOBERANIA DOS ESTADOS SOBRE OS OCEANOS.....	90

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

BDTD- Biblioteca Digital de Teses e Dissertações

CLPC- Comissão dos Limites da Plataforma Continental

CNUDM- Convenção das Nações Unidas para o Direito do Mar

ODS- Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

ONU- Organização das Nações Unidas

PIN- Programa de Integração Nacional

PPIF- Programa de Proteção Integrada de Fronteiras

QSL- Quadros de Sistematização de Literatura

RADAM- Projeto Radar da Amazônia

RSL- Revisão Sistemática de Literatura

SIVAM- Sistema de Vigilância da Amazônia

TAM- Tratado do Alto Mar

ZEE- Zona Econômica Exclusiva

SUMÁRIO

1. PANORAMA DA DISSERTAÇÃO.....	13
1.1. OBJETIVO GERAL.....	15
1.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	15
1.3. JUSTIFICATIVA.....	15
1.4. METODOLOGIA.....	20
2. CONCEPÇÕES CONTEMPORÂNEAS DE TERRITÓRIO, FRONTEIRAS E SOBERANIA E SUA CONTESTAÇÃO PELAS MUDANÇAS GLOBAIS	25
2.1. ANÁLISE ESPACIAL DAS FRONTEIRAS MARÍTIMAS.....	27
2.2. ESTADO, TERRITÓRIO, FRONTEIRA E SOBERANIA.....	31
2.3. AS MUDANÇAS GLOBAIS NO ANTROPOCENO.....	43
3. FRONTEIRAS MARÍTIMAS: RESULTADOS E DISCUSSÕES.....	47
3.1. METODOLOGIA DA REVISÃO SISTEMÁTICA DE LITERATURA.....	47
3.2. RESULTADOS DA REVISÃO SISTEMÁTICA DE LITERATURA.....	49
3.2.1. Resultados da RSL no portal de Periódicos CAPES.....	49
3.2.2. Resultados da RSL na BDTD.....	60
4. DIMENSÕES TERRITORIAIS DO MAR: UMA ANÁLISE ESCALAR.....	70
4.1. FRONTEIRAS MARÍTIMAS.....	71
4.2. MARES TERRITORIAIS (CNUDM).....	74
4.3. AMAZÔNIA AZUL.....	79
5. TERRITORIALIDADES MARÍTIMAS PARA ALÉM DA SOBERANIA.....	82
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	92
7. REFERÊNCIAS.....	97
8. APÊNDICE A: QUADROS DE SISTEMATIZAÇÃO DE LITERATURA.....	104

1. PANORAMA DA DISSERTAÇÃO

A Geografia busca, desde seus primórdios, compreender a apropriação da natureza pela humanidade. O foco tem se direcionado para os recursos naturais terrestres e, no que diz respeito aos recursos hídricos, à água doce superficial continental (rios e lagos).

Os mares e oceanos correspondem a 97% da água existente no planeta e por muito tempo a relação mais destacada da humanidade com estas águas salgadas era a de rota de transporte e comunicação. Por conta disso, grandes cidades se localizam, tradicionalmente, junto a portos. Conforme Monié e Vasconcelos (2012): “A centralidade das cidades marítimas foi historicamente relacionada à sua inserção em redes comerciais que, a partir dos séculos XVII e XVIII, adquiriram uma dimensão mundial”. Portanto, podemos associar o processo de crescimento de cidades portuárias ao processo de expansão do capitalismo.

Em outra escala, o discurso geopolítico do século XIX já afirmava que quem “dominasse” o mar, poderia dominar as terras além-mar e tornar-se potência (MAHAN, 1890).

No século XX avolumou-se a demanda por petróleo e esse período de maior exploração de jazidas de hidrocarbonetos *offshore* ficou marcado por um claro ímpeto de definir as fronteiras marítimas e regular os territórios para exploração desses recursos, levando a inúmeras disputas territoriais. Algumas delas serão citadas no decorrer do trabalho, como entre Israel e Líbano, Guiana e Suriname e o cenário de disputas no mar da China Meridional, assim como o tratado que rege a relação entre estados e suas costas.

As discussões ambientais ganham notoriedade global a partir da década de 1970, tempo suficiente para perceber os efeitos deletérios da industrialização que tomara impulso um século antes, na forma de poluição descontrolada, desmatamento em larga escala e alterações climáticas significativas. Esse movimento tem como um dos seus marcos iniciais a Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente Humano realizada em Estocolmo em 1972, e a partir desta, diversas outras conferências, acordos e reuniões globais foram realizadas debatendo problemas cada vez mais urgentes.

No contexto ambiental, os mares e oceanos desempenham uma série de serviços ecossistêmicos, proporcionando um papel de extrema importância na regulação climática e biodiversidade. Portanto, a preservação dos oceanos está relacionada não apenas à jurisdição de um estado específico ou à vida de indivíduos isolados; ela afeta diretamente a vida de toda a humanidade e das gerações futuras. Diante da crise ambiental, qualquer discussão sobre territórios marítimos deveria considerar essa premissa como um elemento central de abordagem.

A política internacional caminhou o suficiente para existir um acordo a respeito dos territórios marítimos, e desde 2023 temos a Convenção das Nações Unidas para o Direito do Mar, que conta com 169 países signatários e mecanismos para resoluções de litígios fronteiriços.

Ainda que exista tal convenção, existe uma série de conflitos, disputas e tensionamentos, como por exemplo, a disputa pelo Mar do Sul da China, ou os frequentes desastres ambientais relacionados à produção de petróleo, tal como o derramamento de petróleo que atingiu a porção nordeste da costa brasileira em 2019 (CNN BRASIL, 2022). Todo esse cenário possibilita alguns questionamentos: será que as políticas estabelecidas atualmente são suficientes? Será que as políticas não devem estar mais direcionadas para as questões ambientais do que a uma simples partilha do mar? Os conceitos da Geografia agregam ao olhar e gerir territórios e fronteiras marítimas?

Frente a tais questionamentos, formulou-se a seguinte pergunta de pesquisa: Diante das mudanças ambientais globais, quais concepções são adotadas na territorialização de mares e oceanos?

Para responder as perguntas colocadas no capítulo 1 traremos um aprofundamento teórico sobre a temática no capítulo 2 e realizaremos a revisão sistemática de literatura no capítulo 3 que será analisada e aprofundada nos capítulos seguintes.

1.1. OBJETIVO GERAL

Analisar as concepções de territorialidades e fronteiras marítimas adequadas às mudanças globais

1.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 1- Definir metodologia adequada para a compreensão da territorialidade marítima
- 2- Investigar como tem se teorizado e legislado a territorialidade marítima
- 3- Repensar a territorialização vigente a luz das mudanças globais

1.3. JUSTIFICATIVA

Durante a trajetória do mestrado algumas possibilidades de temáticas foram vislumbradas e durante o período em que cursava as últimas disciplinas da etapa do mestrado construiu-se a proposta de estudar as fronteiras marítimas a partir de um estudo de caso do Porto de Rio Grande, que inclusive foi apresentada no exame de qualificação em 7 novembro de 2022. O projeto de qualificação foi apresentado para a banca que contou com os professores Marcelo Vinicius de La Rocha Domingues da Universidade Federal do Rio Grande e Nelson Luiz Sambaqui Gruber da Universidade Federal do Rio Grande do Sul e a orientadora do trabalho, professora Adriana Dorfman. Todos os membros da banca trouxeram contribuições relevantes para o trabalho.

Os pontos de interconexão do comércio global e atravessamento de pessoas e mercadorias representados pelos portos são realmente fascinantes e devem ser explorados a partir das possibilidades teóricas e metodológicas da Geografia. Conforme publicação da ONU News de setembro de 2020 o transporte marítimo corresponde a mais de 80% do comércio global.

Em cada país, os diversos atores institucionais presentes nos portos (como no caso do Brasil, a Marinha do Brasil, a Receita Federal, a Polícia Federal, a autoridade portuária e o IBAMA) têm atribuições e práticas diversas na dinâmica fronteiriça vivida

nos portos, importante porta de entrada e saída de parte significativa das pessoas e, especialmente, de mercadorias em fluxo mundialmente.

Portanto, as dinâmicas de atravessamento de fronteiras realizadas pelo comércio internacional passam privilegiadamente pelas instalações portuárias, de forma que o porto de Rio Grande, sendo um dos mais importantes do país, é um significativo representante dessa dinâmica.

Durante a tentativa de avançar na pesquisa no sentido da dinâmica fronteiriça do porto de Rio Grande, foram encontrados alguns desafios. Em uma saída de campo preliminar realizada no dia 30/01/2023 encontrou-se a dificuldade em obtenção de fontes primárias, uma vez que as instituições relacionadas com o objeto de pesquisa, não concederam entrevistas ou possibilidades de compartilhamento de informações para a sequência da pesquisa. As visitas realizadas na data foram na autoridade portuária (Portos RS), na Capitania dos Portos do Rio Grande do Sul, no 5º Distrito Naval e no próprio porto (Figura 1). Em todas as instituições fomos orientados a realizar contato por e-mail, que não gerou resultados frutíferos.

Além das visitas, foram realizados contatos por e-mail e telefone com outras instituições consideradas relevantes para a pesquisa, sendo estas: o IBAMA, Receita Federal e a Polícia Federal. Nestas instituições tampouco o contato proporcionou informações que pudessem contribuir para a pesquisa.

FIGURA 1 – PÓRTICO DO PORTO DO RIO GRANDE



Fonte: Samuel Bastos Bracagioli, 2023.

O objetivo era aplicar entrevistas semi estruturadas aos principais atores institucionais envolvidos na dinâmica portuária e fronteiriça visando conhecer a partir da atribuição de cada ator, o entendimento do porto como espaço fronteiriço.

As principais perguntas elaboradas no questionário que deveria ser aplicado para as instituições eram:

1. Como se desenha a fronteira marítima brasileira? (mostrar mapa)
2. Qual a relação do porto com essa fronteira?
3. Quais são as principais funções da instituição no Porto de Rio Grande?
4. Qual é a previsão legal para essas atribuições? (legislação)
5. Pode contar um caso que ilustre a operação da instituição?

6. Pensando nas fronteiras marítimas do Brasil, onde começam e onde terminam as atribuições da instituição?
7. Existem outras instituições que realizam funções complementares ou sobrepostas à da instituição nessa área?
8. Quais instituições você entende que sejam importantes na fronteira marítima brasileira?
9. A distribuição das instituições e sua ação contribui para a boa gestão do porto?
10. Quais os principais problemas enfrentados para o cumprimento de sua missão?

Acreditava-se preliminarmente que as respostas conduziram a pesquisa no sentido de identificar diferentes dimensões e pontos de vista na dinâmica fronteiriça desses atores relacionados ao Porto do Rio Grande.

No entanto, diante das dificuldades de contato que acabaram acarretando na impossibilidade de dar sequência ao projeto inicial, houve um redirecionamento da pesquisa. Ainda assim, os esforços iniciais foram oportunos, uma vez que o tema de fronteiras marítimas carece de trabalhos que realizem uma discussão conceitual aprofundada, apresentando e discutindo os trabalhos existentes.

A importância de um estudo teórico sobre as fronteiras marítimas reside em uma série de questões que serão exploradas ao longo deste tópico, abrangendo diversas escalas de análise. No contexto do Brasil, há aproximadamente 3,6 milhões de quilômetros quadrados de território marítimo com diferentes níveis de controle e uso, conforme a jurisdição estabelecida. Dentro desse espaço, estão localizadas as maiores reservas de hidrocarbonetos, que garantem a autossuficiência do Brasil em sua matriz energética e representam um dos principais produtos de exportação do país.

Abordar a relevância das fronteiras marítimas brasileiras, que foram ampliadas devido à extensão da plataforma continental (porção do relevo submarino), é uma questão prioritária para o setor público. Tanto é assim que as fronteiras marítimas foram incorporadas ao âmbito do Programa de Proteção Integrada de Fronteiras (PPIF) pelo Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República por

meio do Decreto nº 8.903 em 16 de novembro de 2016. Essa inclusão visa a orientar a formulação e implementação de políticas públicas direcionadas especificamente para essas áreas estratégicas. A inclusão das fronteiras marítimas no PPIF pode ser interpretada como um compromisso do governo em abordar essa questão de maneira abrangente e estratégica, visando o interesse do país em longo prazo.

A expansão das fronteiras marítimas do Brasil tem implicações significativas para a segurança nacional, bem como para a exploração de recursos naturais e o desenvolvimento econômico do país. A extensão da plataforma continental aumentou a área sob jurisdição brasileira, incluindo zonas ricas em recursos, tais como pesca e hidrocarbonetos.

Portanto, a discussão e análise aprofundada das fronteiras marítimas brasileiras garantem a proteção da soberania nacional e também fornecem subsídios essenciais para a definição de políticas que promovam o uso sustentável desses recursos, a preservação do meio ambiente marinho e o fortalecimento da economia nacional.

Em escala global, estamos testemunhando uma série de mudanças ambientais que ocorrem a um ritmo alarmante, muitas das quais podem ser irreversíveis. Essas transformações ganharam impulso desde o início da sociedade industrial. Para compreender adequadamente a relevância dos oceanos no contexto das questões climáticas e ambientais, é fundamental reconhecer a presença de diversos microrganismos marinhos, como as algas azuis e as cianobactérias. Esses organismos desempenham um papel vital, sendo responsáveis por mais de 50% da produção total de oxigênio da Terra e absorvendo entre 20% e 30% do dióxido de carbono gerado pela atividade humana, conforme o Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas - IPCC (2019).

Considerando a dinâmica física das ondas, marés e correntes oceânicas, torna-se evidente que não podemos abordar os oceanos da mesma forma como se definem fronteiras e jurisdições entre os estados nacionais. Do ponto de vista físico, o oceano não apresenta limites naturais; as divisões que categorizam as regiões como Atlântico, Índico, Pacífico, Ártico e Antártico são convenções didáticas e arbitrárias.

No ano de 2023, é firmado um histórico tratado para a conservação ambiental das águas internacionais. Denominado Tratado do Alto Mar ou Tratado da Biodiversidade para além da jurisdição nacional, o ineditismo e relevância desse tratado para a temática faz com que seja a ele dedicado um subcapítulo nessa dissertação.

1.4. METODOLOGIA

Para alcançar os objetivos descritos foram utilizados dois caminhos metodológicos: a Revisão Sistemática de Literatura (RSL); e a discussão abrangente de bibliografia.

Para Conforto et al. (2011) a Revisão Bibliográfica Sistemática deve ter métodos bem estabelecidos, de forma transparente e ser replicável e é muito utilizada na área da saúde para que com base em uma quantidade abundante de informações seja possível tomar a melhor decisão no tratamento. Essa metodologia busca compreender o “estado da arte” do assunto pesquisado, e esse, é um dos objetivos traçados para a presente pesquisa.

Ainda, sobre a importância da Revisão Bibliográfica Sistemática, Levy e Ellis (2006) levantam cinco pontos, que destacam a relevância dessa metodologia de estudo teórico.

1. Auxiliar o pesquisador a compreender o corpo existente de conhecimento, incluindo onde há pesquisas em excesso (ou seja, o que já se sabe?) e onde são necessárias novas pesquisas (ou seja, o que precisa ser conhecido?).
2. Fornecer uma base teórica sólida para o estudo proposto (relacionada ao "que já se sabe?").
3. Substantivar a existência do problema de pesquisa (relacionado ao "que precisa ser conhecido?").
4. Justificar o estudo proposto como algo que contribui com algo novo para o corpo de conhecimento.
5. Estruturar as metodologias de pesquisa válidas, abordagem, objetivos e questões de pesquisa para o estudo proposto.¹ (Levy e Ellis, 2006, p. 183 – tradução nossa)

¹ No texto original: 1. Helping the researcher understand the existing body of knowledge (BoK) including where excess research exists (i.e. what is already know?) and where new research is needed (i.e. what is needed to be known?) 2. Providing a solid theoretical foundation for the proposed

Portanto, busca-se auxiliar no entendimento teórico dos territórios e das fronteiras marítimas, contribuindo com avanços nesses pontos citados pelos autores.

Levy e Ellis (2006) também descrevem as etapas do processo de revisão bibliográfica sistemática em três etapas básicas: *inputs*; *processing*/processamento; e *outputs*. A primeira etapa, dos *inputs* (decisões de entrada no processo de revisão) seria a definição de assuntos a serem pesquisados e fontes a serem buscadas. A segunda etapa, do processamento (*processing*) é dividida em seis passos: 1. Conhecer a literatura; 2. Compreender a literatura; 3. Aplicar; 4. Analisar; 5. Sintetizar; 6. Avaliar. E a terceira etapa, a dos *outputs* (definições de saída) se refere ao trabalho resultante do processo de revisão bibliográfica, quando serão apresentados os resultados e discussões.

No presente trabalho buscamos replicar as metodologias citadas anteriormente, adaptando-as para a realidade da temática. A revisão sistemática de literatura partiu da definição de acervos acadêmicos que tivessem no seu banco de dados as produções científicas mais relevantes e que representassem a produção sobre os tópicos pesquisados.

A primeira parte consistiu na definição dos acervos. Decidiu-se utilizar o Portal de Periódicos CAPES por conta da significativa abrangência em termos de produção de artigos e a Biblioteca Digital de Teses e Dissertações, que reflete muito a produção científica da pós graduação brasileira.

Tomou-se a decisão metodológica de direcionar a análise para os resultados em português por entender a importância da produção de conhecimento sobre fronteiras marítimas e temas correlatos que estão acessíveis às universidades brasileiras e que permitem a sequência do aprofundamento conceitual numa perspectiva brasileira, futuros trabalhos poderão incluir a coleção em língua estrangeira.

study (related to “what is already known?”) 3. Substantiating the presence of the research problem (related to “what is needed to be known?”) 4. Justifying the proposed study as one that contributes something new to the BoK 5. Framing the valid research methodologies, approach, goals, and research questions for the proposed study. (tradução nossa) (Levy e Ellis, 2006)

Entre os critérios para as buscas, a palavra-chave que centraliza a pesquisa foi: fronteira marítima. Mas outros termos relacionados foram buscados para permitir analisar a quantidade de resultados em termos correlatos, como por exemplo: território marítimo, mar territorial e Amazônia Azul.

Outro critério estabelecido foi a definição do intervalo temporal, ou seja, foi definido que seriam pesquisados somente trabalhos produzidos entre 2003 e 2023, tendo 20 anos de abrangência para a pesquisa.

Em um segundo nível de refinamento, com base nos resumos, títulos e leitura breve, selecionam-se os trabalhos que realmente tratem do assunto definido, assim como são retirados os trabalhos duplicados. A leitura dos trabalhos selecionados ocorre simultaneamente à identificação das referências bibliográficas mais relevantes da temática, e de forma textual, breves parágrafos destacando as referências e discussões mais relevantes sobre a temática levantadas por cada trabalho.

Durante o processo de revisão sistemática de literatura foram elaborados dois quadros de sistematização da literatura (QSL), um para cada repositório (Portal de Periódicos CAPES e BDTD). Em cada quadro foi identificado: autor, ano, tipo de trabalho, título, palavras-chave, referências destacadas e resumo. Essa metodologia foi desenvolvida e já vem sendo utilizada em trabalhos do projeto Unbral Fronteiras (Dorfman, 2017, Teixeira, 2017, Dorfman, Casagranda, Duarte 2023 entre outros) e é uma adaptação das técnicas de análise de conteúdo (Grimberg, Dorfman, 2016).

O objetivo dos QSL é realizar a transição entre a análise quantitativa e a qualitativa, permitindo uma leitura transversal e a identificação das informações pertinentes nos trabalhos selecionados: como os textos conceituavam "fronteiras marítimas"?

Neste trabalho, ao incluir a coluna "referências destacadas", os quadros permitiram também identificar referências incontornáveis: ao serem citadas por mais de um autor, demonstravam ser obras (por vezes mais antigas que o recorte temporal estabelecido na RSL) basilares na formação da discussão.

A partir da coluna de resumos foi possível confeccionar nuvens de palavras que destacam visualmente as palavras mais citadas nos resumos. Desta forma, foi

possível identificar as temáticas e enfoques mais frequentes na literatura científica a respeito do tema pesquisado. As nuvens de palavras são apresentadas nos itens 3.2.1 e 3.2.2, na discussão teórica.

Uma vez que essa dissertação busca consolidar metodologia para um estudo geográfico dos territórios e fronteiras marítimos, os quadros de sistematização de literatura foram inseridos na íntegra no Apêndice. Os quadros resumidos foram incluídos nos itens 3.2.1 e 3.2.2, na análise dos trabalhos.

O segundo caminho metodológico utilizado foi a discussão abrangente de bibliografia que não segue o processo de buscas em acervos acadêmicos e posterior seleção e análise dos resultados encontrados com métodos cientométricos, conforme descrito a respeito da revisão sistemática. A discussão abrangente considera a bibliografia acumulada nos anos de graduação em Geografia, as leituras incorporadas à visão do autor desta dissertação também durante o mestrado em Geografia e em seu exercício como docente na educação básica e cursos preparatórios, e diz respeito a compreensão de conceitos fundamentais da Geografia Política, tais como território, territorialidade, fronteiras e soberania.

Os anos de formação, leitura e discussão contribuem muito para o enriquecimento do trabalho, tendo em vista que houve disciplinas na graduação e na pós-graduação que dialogam direta e indiretamente com a temática central do trabalho. Disciplinas cursadas no Mestrado, como: “Geografia – Teoria e Método” ministrada pelas professoras Dirce e Maíra Suertegaray em 2021 e “Estudos e metodologias em fronteiras e mobilidades” ministrada pela prof. Adriana Dorfman em 2022, que definitivamente trouxeram leituras oportunas para a compreensão e análise da temática.

Também fazem parte da discussão abrangente as indicações de leituras recebidas no exame de qualificação, da professora orientadora e dos demais professores e colegas que sugeriram bibliografia que se mostrou adequada para dar conta de algum ponto do trabalho. A discussão abrangente subsidiou o capítulo 2.

Durante o percurso metodológico e a consequente discussão teórica, observou-se a importância de analisar a temática da territorialidade marítima à luz das

mudanças globais. As bibliografias que guiaram a temática ambiental tiveram como base principalmente o Painel Intergovernamental de Mudanças Climáticas (IPCC), em especial a publicação “Os Oceanos e a Criosfera em clima de mudança” de 2019. Além disso, o artigo de Viola e Basso de 2016, contribui nas discussões a respeito do antropoceno no sistema internacional. Durante os levantamentos dos acervos bibliográficos, alguns trabalhos dialogavam com a temática ambiental, trazendo contribuições ao presente trabalho.

Por fim foi central a leitura crítica do Tratado do Alto Mar, documento proposto pelas Nações Unidas que rege a conservação e sustentabilidade das águas internacionais. O tratado teve o texto finalizado em 2023 e dialoga de forma direta com a temática da dissertação. Recém publicado, o tratado ainda não foi objeto de análises mais numerosas e aprofundadas, sendo esta uma contribuição da presente pesquisa.

2. CONCEPÇÕES CONTEMPORÂNEAS DE TERRITÓRIO, FRONTEIRAS E SOBERANIA E SUA CONTESTAÇÃO PELAS MUDANÇAS GLOBAIS

É importante que a temática das fronteiras e territórios marítimos seja apresentada na sua devida complexidade. Nos espaços marítimos observamos uma forma distinta de apropriação territorial, a qual tem suas raízes predominantemente na esfera das relações internacionais, uma vez que não existe população habitando diretamente nas fronteiras marítimas, mas apenas nas zonas litorâneas. Frequentemente essa população está a uma considerável distância das 200 milhas náuticas (equivalente a 370,4 km) consideradas como limite das zonas econômicas exclusivas atribuídas a cada país com costa pela Convenção das Nações Unidas para o Direito do Mar.

A CNUDM é a base em vigor da territorialização dos oceanos. Trata-se de um acordo internacional discutido durante uma conferência realizada em Montego Bay, Jamaica, em 1982. Essa convenção foi um marco significativo na regulamentação dos territórios marítimos e na governança dos recursos naturais marinhos em nível global. No contexto brasileiro, a incorporação e interpretação das disposições da CNUDM pelo sistema legal do país são cruciais para a definição de seus vastos territórios marítimos.

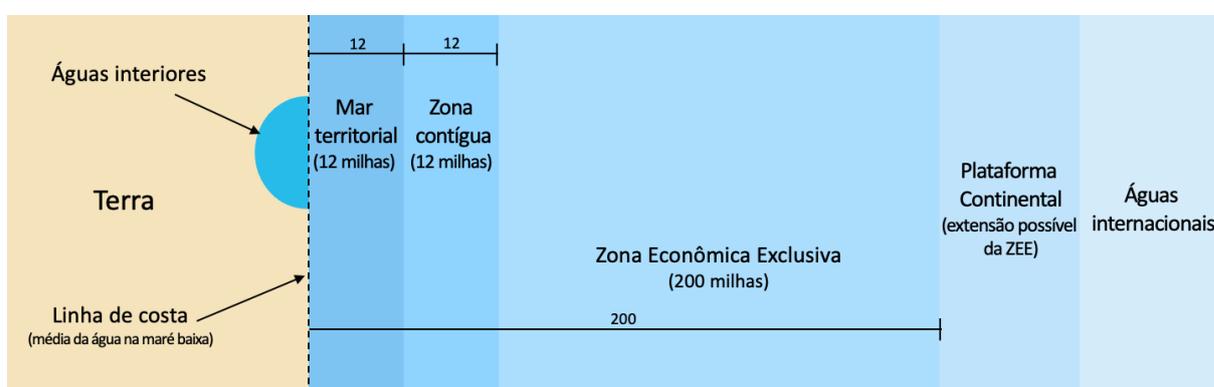
A CNUDM estabeleceu princípios fundamentais do direito do mar, delineando as fronteiras das zonas marítimas, os direitos e deveres dos Estados costeiros e a exploração sustentável dos recursos marinhos.

Um ponto inicial que é importante entender é que conforme a convenção, países costeiros tem direito a um Mar Territorial que ocupa até 12 milhas náuticas da linha de costa, podendo ser extensível a mais 12 milhas náuticas, totalizando 24 milhas náuticas (cada milha náutica corresponde a 1852 km). Para todos os efeitos, essa faixa perpendicular ao litoral com largura de 12 ou 24 milhas náuticas faz parte do seu território soberano. Além do mar territorial, cada país costeiro tem direito a uma zona econômica exclusiva (ZEE) que se estende até 200 milhas náuticas da linha de

costa (ou 370,4 km)². Na ZEE, o país tem direito à exploração caso haja recursos naturais, como, por exemplo, hidrocarbonetos *offshore*.

A figura 2 a seguir, apresenta um esquema dos territórios marítimos conforme a CNUDM a partir da linha de costa.

FIGURA 2 – DEFINIÇÕES TERRITORIAIS DOS ESPAÇOS MARÍTIMOS CONFORME A CNUDM



Fonte: Elaborado por Samuel Bastos Bracagioli em 18/11/2023.

Detalharemos com maior profundidade o contexto, as definições e a aplicação das normas da CNUDM no direito brasileiro no item 4.2 deste trabalho.

No entanto, apesar da relativa clareza dos princípios estabelecidos pela CNUDM em relação à territorialização e exploração econômica dos espaços marítimos, as questões ambientais emergem com urgência e exigem um aprofundamento mais substancial. Sendo a extração de petróleo *offshore* uma das atividades econômicas realizadas nos oceanos e atentando para o fato de que tal prática carrega um histórico significativo de desastres ambientais, deve-se levar em conta que o petróleo derramado por tais acidentes pode atingir áreas distantes do seu local de ocorrência por conta da dinâmica das correntes marítimas.

² A zona econômica exclusiva (ZEE) pode ser estendida para além das 200 milhas náuticas da linha de costa até o limite da plataforma continental (parte do relevo submarino), portanto no processo de apropriação brasileira da CNUDM, existe todo um debate técnico e uma articulação política para o reconhecimento e a ampliação da ZEE junto a Comissão de Limites da Plataforma Continental (CLPC) que será detalhada no item 4.2 deste trabalho

Além disso, é fundamental compreender que as questões ambientais nas fronteiras marítimas têm um impacto global, pois os oceanos são compartilhados por todas as nações do mundo. A interconexão dos ecossistemas marinhos faz com que a poluição, a exploração predatória dos recursos e os desastres ambientais acabam por afetar não apenas as nações costeiras, mas também ecossistemas distantes. Portanto, é crucial aprofundar o entendimento das implicações ambientais dessas atividades marítimas, contribuindo assim para a formulação de políticas globais que visem a proteção dos oceanos.

2.1. ANÁLISE ESPACIAL DAS FRONTEIRAS MARÍTIMAS

Partindo do território como um dos conceitos básicos da Geografia, entendemos que ele está intrinsecamente vinculado a projeções de poder sobre o espaço geográfico. Comumente associamos o conceito às terras emersas, tendo em vista que a própria etimologia de *territorium* e “terra” é compartilhada. No entanto, as disputas de poder sobre o espaço marítimo não são incomuns ou novidade e assim como podemos compreender territórios marítimos a partir de diversas óticas, temos que refletir sobre fronteiras marítimas, suas diversas relações e funções.

Estando a territorialidade vinculada às relações de poder e identidade sobre o espaço geográfico podemos conceber que o controle territorial exercido pelo estado nacional pode ser observado tanto nos territórios marítimos quanto nos territórios terrestres, ainda que com uma série de diferenças.

As fronteiras terrestres dos estados nacionais são mais amplamente apropriadas e inseridas na dinâmica de moradores locais. Graças aos mapas políticos tão usuais na escola e na mídia, grande parte da população entende que, nas fronteiras representadas, temos o limite do exercício de poder de um estado e o início do exercício de poder de outro estado. Já nas fronteiras marítimas, a dimensão da identidade e pertencimento fica em segundo plano. Além disso, as fronteiras marítimas não são representadas na escola ou na mídia: o litoral aparece como limite do território nacional com um suposto “território de ninguém”. Quantas pessoas já viram e entenderam um mapa sobre os territórios marítimos brasileiros? Além disso,

quantos tem conhecimento e entenderam o que significa cada uma das jurisdições estabelecidas? Esse tema será desenvolvido e aprofundado no item 3.2.

O tema será aprofundado no item 3.2, porém está referido nesse trecho de que o limite entre os mares territoriais de um país e as águas internacionais conforme o estabelecido pela CNUDM, representam uma relação de fronteira distinta do que as terrestres. É uma fronteira entre o território de um país e o território de nenhum país, ou o território de um país e um acordo que emana o poder de diversos países signatários da Convenção citada acima.

Com base nas categorias de análise espacial de Milton Santos (1985) na obra Espaço e Método: forma, função, estrutura e processo, e referenciado no uso dessas categorias enquanto metodologia de pesquisa em fronteiras realizado por Dorfman, Lara-Valencia e Velozo (2022), seguimos para a proposição de uma análise das fronteiras marítimas.

As categorias de análise espacial são: a **forma**, sendo o aspecto visível e material da paisagem ou território; a **função**, sendo as modalidades de interação entre ambos os lados da fronteira; a **estrutura**, ou a regulação normativa das interações sociais e econômicas; e o **processo ou dinâmica**, se tratando das questões históricas, políticas, culturais e simbólicas da fronteira.

No trabalho realizado por Dorfman, Lara-Valencia e Velozo (2022), ao descrever a **forma** aborda-se principalmente a topografia, construções, vias e a infraestrutura fronteiriça (muros, cercas, marcos). Ao descrever a **função** trata-se das trocas comerciais, da circulação de pessoas, veículos e das atividades econômicas predominantes. Ao descrever a **estrutura**, trata-se dos contrastes na ocupação do espaço em ambos os lados da fronteira, além de iniciativas institucionais visando melhoria dos serviços públicos e de outras discontinuidades que concretizam os limites. E por fim, ao descrever **processo/dinâmica**, abordam-se as questões da união econômica e populacional, que ocorre de forma espontânea partindo dos moradores. E também, das ações de fechamento de fronteira e restrição da circulação contrastando com a multiculturalidade e laços familiares e de amizade que criam uma comunidade fronteiriça.

Pensar na metodologia de pesquisa aplicada às fronteiras marítimas certamente proporciona desafios por evidentes diferenças nos objetos de pesquisa, pois além do trabalho de referência tratar de fronteiras terrestres, aborda a situação específica de cidades gêmeas. Preliminarmente, é possível pensar as fronteiras marítimas com base nas categorias de análise espacial.

Enquanto **forma**, ao considerar as fronteiras marítimas como a linha formada pelas 200 milhas náuticas da costa nacional (limite da zona econômica exclusiva), normalmente não há nenhuma referência física ou material desse limite fronteiriço, exceto em casos em que ocorrem tensões entre países e estes colocam boias para delimitar os territórios marítimos. Vale ressaltar que a ZEE é estabelecida contando 200 milhas náuticas a partir da costa, mas pode ser estendida até o limite da plataforma continental (quando superior a 200 milhas náuticas). Ou seja, existe uma questão de profundidade do relevo submarino que auxilia na definição da fronteira marítima, que é importante ao pensar na categoria forma, mesmo que não seja visível a partir da superfície.

A **função** das fronteiras marítimas é materializar as diferentes definições das jurisdições e as possíveis utilizações das áreas em questão, que englobam as águas internacionais, a zona econômica exclusiva (ZEE) e o mar territorial. Nestes territórios distintos, as regras e regulamentos variam significativamente em relação à exploração e ao uso dessas áreas.

Em todas essas áreas descritas, é permitida a "passagem inocente" de embarcações, conforme estabelecido pelo direito internacional marítimo. Isso significa que as nações não podem negar o direito de trânsito pacífico a embarcações estrangeiras através de suas águas.

No caso do mar territorial, que geralmente se estende até 12 milhas náuticas a partir da costa (podendo ser ampliado para mais 12 milhas náuticas, totalizando 24 milhas náuticas), o país costeiro exerce jurisdição exclusiva e controle sobre essas águas. Isso implica que o país em questão tem o direito de regular e controlar as atividades dentro desse espaço, incluindo a exploração econômica e a exploração de recursos naturais.

Na zona econômica exclusiva (ZEE), que se estende por até 200 milhas náuticas a partir da costa, o país costeiro detém direitos especiais sobre a exploração e gestão dos recursos naturais e econômicos, mas a passagem inocente de embarcações estrangeiras é permitida. No entanto, a exploração econômica em grande escala dentro da ZEE é reservada ao país costeiro.

Portanto, as fronteiras marítimas desempenham função fundamental na definição das interações e limitações entre nações costeiras, influenciando o uso, sustentável ou não, dos recursos marinhos e a promoção da estabilidade nas relações internacionais.

No que se refere à **estrutura**, a regulamentação é estabelecida com base na Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar (CNUDM), e a fiscalização da utilização e apropriação desses territórios fica sob a responsabilidade das autoridades de cada país, com destaque para as forças navais.

Nesse contexto, a CNUDM desempenha um papel crucial ao fornecer diretrizes e princípios que orientam as nações na administração de suas zonas marítimas. Ela serve como um referencial legal global que aborda questões como a delimitação de fronteiras marítimas, a exploração de recursos naturais, a proteção do meio ambiente marinho e a promoção da pesquisa científica nos oceanos. Essas regulamentações fornecem um subsídio para garantir que os interesses nacionais e internacionais sejam devidamente equilibrados.

Por sua vez, as autoridades de cada país, notadamente as forças navais, desempenham um papel crucial na aplicação dessas regulamentações. Elas monitoram a atividade marítima em suas respectivas zonas, garantindo o cumprimento das leis e regulamentos nacionais e internacionais.

Portanto, essa combinação de regulamentação baseada na CNUDM com a atuação das forças navais contribui para a gestão ordenada dos territórios marítimos e visa proteger os interesses nacionais de cada país nas vastas extensões oceânicas.

O **processo e dinâmica** das fronteiras marítimas engloba uma série de questões históricas, políticas, culturais e simbólicas. Nas áreas oceânicas, as fronteiras representam zonas de interesse estratégico, disputas territoriais e

importantes recursos naturais. A evolução das fronteiras marítimas reflete o processo histórico das relações internacionais, acordos bilaterais e multilaterais entre nações costeiras, e o desenvolvimento tecnológico que amplia a capacidade de exploração dos oceanos (incluindo a dimensão de profundidade abaixo do subsolo oceânico).

Do ponto de vista cultural, podemos elencar o papel da identidade cultural das comunidades costeiras – ainda que não atuem de forma significativa na zona econômica exclusiva, é válido citar. Assim, o processo de estabelecimento das fronteiras marítimas é dinâmico, e a interseção de interesses geopolíticos e econômicos desempenha um papel fundamental na definição e redefinição das fronteiras e na gestão (sustentável ou não) dos ambientes marinhos.

Conclui-se que as fronteiras marítimas são formas enquanto projeção da territorialidade dos estados costeiros, mediadas pelas definições do CNUDM. Sua função é definir jurisdições e atividades de navegação e exploração. Sua estruturação está fundada na jurisprudência internacionalmente sancionada, condicionada pela capacidade de cada estado de estabelecer elementos físicos (como a profundidade da plataforma continental), de povoamento (em ilhas remotas povoadas com a finalidade estratégica de estender a ZEE) e de controle (marinha, sensores remotos, etc.). Como processos, as fronteiras marítimas refletem a capacidade tecnológica de cada período e permitem a apropriação dos recursos do mar e colocam em questão a liberdade de cada estado em explorar áreas caracterizadas por uma intensa fluidez e em um tempo marcado pelas mudanças globais.

2.2. ESTADO, TERRITÓRIO, FRONTEIRA E SOBERANIA

O processo de formação de um estado nacional é caracterizado por diversos elementos essenciais, tais como uma população definida, uma organização política eficaz, o reconhecimento por outros estados e a delimitação de um território específico. A história nos oferece inúmeros exemplos que ilustram a importância crucial do território para a sobrevivência das populações que habitam esses estados. Este princípio foi debatido por autores da Geografia Clássica, como Friedrich Ratzel, geógrafo alemão (1844-1904) considerado o pai do determinismo geográfico e um dos

pioneiros da geopolítica. Em seu livro "A Geografia Política", Ratzel associa diretamente o estado ao território, fazendo referência ao solo terrestre. A abrangência marítima dos estados não era evidente em suas ideias.

O homem, bem como a maior de suas obras, o Estado, não é concebível sem o solo terrestre. Quando nós falamos de Estado, designamos sempre, exatamente como no caso de uma cidade ou estrada, uma fração da humanidade ou uma obra humana e, ao mesmo tempo, uma superfície terrestre. (RATZEL *apud* COSTA, 1990).

Advindo do contexto histórico e social em que surgiram as ideias do autor, resultam conceitos básicos da Geografia como *Lebensraum*, o "Espaço Vital" desenvolvido no livro "Antropogeografia" de 1881. Segundo essa perspectiva, o controle de um território é um reflexo da capacidade e virtude de um povo e uma condição fundamental para garantir sua sobrevivência.

Ao longo da história, a maioria das guerras e conflitos teve um componente territorial. Consequentemente, as fronteiras políticas entre os estados passaram por mudanças significativas ao longo do tempo, refletindo as transformações no poder ao longo da história. Se analisarmos um mapa político mundial de 200 anos atrás, ele estará consideravelmente desatualizado, e se retrocedermos 400 anos, provavelmente reconheceremos poucos dos contornos fronteiriços da época.

Portanto, o controle territorial sempre esteve intimamente relacionado à evolução dos estados nacionais, e o efetivo domínio sobre seus territórios é fundamental para estabelecer a soberania nacional. Por muito tempo, o foco dessa soberania estava voltado para territórios continentais.

O processo de constituição de um território caminha junto da formação da soberania sobre este território e das fronteiras que delimitam a atuação desta soberania. Tal ideia é discutida por Dorfman, França e França (2017)

No caso específico do estado, as fronteiras são compreendidas como a borda territorial da soberania e jurisdição: Idealmente, os territórios dos estados soberanos modernos se estendem até tocar os territórios de outros estados na fronteira (...) Idealmente, a soberania pressupõe um estado onipotente com território contínuo, fronteiras seladas e uma economia autônoma sustentada pela concepção do poder como um fenômeno que transcende a realidade objetiva humana. Stephen D. Krasner, que adota uma abordagem mais pragmática, faz, no entanto, uma distinção entre três elementos de soberania, que operam em escalas diferentes: soberania legal internacional (reconhecimento internacional e direito à diplomacia), soberania westfaliana (autonomia na gestão do território nacional e direito de não intervenção) e

soberania doméstica (autoridade e eficácia das estruturas do estado). (DORFMAN, FRANÇA E FRANÇA, 2017, p. 4-6 – tradução nossa)³

Refletindo a respeito dos três elementos da soberania trazidos pelos autores nas fronteiras marítimas: a **soberania legal internacional** está bem representada pela CNUDM que estabelece um reconhecimento internacional dos territórios marítimos e suas fronteiras. A **soberania westfaliana**, no caso brasileiro, é buscada por meio de uma série de iniciativas como por exemplo, a Amazônia Azul e a série de relações que o país estabelece com seus vizinhos do Atlântico Sul, que serão discutidas a seguir. A **soberania doméstica** é exercida por meio de atores institucionais assim como a Marinha do Brasil e a Capitania dos Portos.

Um exemplo de como o foco da soberania esteve voltado para uma visão continental é a contribuição do geógrafo inglês Sir Halford John Mackinder (1861-1947) para a geopolítica clássica, que introduziu o conceito de *heartland* (literalmente, coração da terra, área de valor estratégico pela possibilidade de controle da conexão e do acesso às demais áreas). Mackinder argumentava que a chave para o domínio geopolítico global residia no controle de certas regiões da Eurásia central, enquanto o *hinterland* representava a região interior de um país essencial para consolidar seu poder.

Embora o controle de território continental tenha sido historicamente central nas teorias de alguns autores, justificado devido ao acesso a diversos recursos naturais, como minérios, solos férteis, água doce e recursos energéticos, entre outros, é inegável que o controle das rotas marítimas desempenha um papel significativo na busca pelo poder global, conforme enfatizado por Alfred Thayer Mahan (1840-1914), contra-almirante e geoestrategista estadunidense.

³ No original: In the specific case of the state, borders are understood as the territorial edge of sovereignty and jurisdiction: Ideally, the territories of modern sovereign states extend until they touch the territories of other states at the border (...) Ideally sovereignty supposes an omnipotent state with continuous territory, sealed borders and an autonomous economy sustained by the conception of power as a phenomenon that transcends objective human reality. Stephen D. Krasner, who has a more pragmatic approach, makes however a distinction between three elements of sovereignty, which operate at different scales: international legal sovereignty (international recognition and right to diplomacy), Westphalian sovereignty (autonomy in the management of the national territory and the right of non-intervention), and domestic sovereignty (authority and effectiveness of the state structures) (DORFMAN, FRANÇA E FRANÇA, 2017)

No seu influente livro intitulado "A Teoria do Poder Marítimo", Mahan sustentava que o domínio dos mares era um pilar fundamental para a grandeza de uma nação. Ele argumentava que o controle das rotas comerciais estratégicas era um dos elementos dessa estratégia. Hoje, vivemos em um mundo onde o comércio internacional desempenha um papel ainda mais crucial, destacando a relevância das ideias de Mahan.

O autor sustentava que o poder marítimo tinha como base três elementos:

Nestes três elementos – produção, com a necessidade de troca entre os produtos; navegação, através do qual esta troca é realizada; e colônias, as quais facilitam e alargam as operações de navegação e tendem a protegê-las através da multiplicação de pontos de apoio – encontra-se a chave para boa parte da história (bem como da política) das nações marítimas. (MAHAN *apud* COSTA, 1990)

O trecho citado acima ressalta características da logística de comércio internacional, ainda que de um contexto histórico diferente. A evolução da infraestrutura que ampliou as possibilidades das rotas marítimas comerciais acabou por alterar as dinâmicas de poder e o controle sobre os mares. Exemplos notáveis incluem o Canal do Panamá e o Canal de Suez, que hoje figuram entre as principais fontes de receita para os países que os administram. O incidente de encalhamento no Canal de Suez em 2021⁴ ilustra a importância crítica do controle e gestão dessas rotas estratégicas na distribuição do poder global.

A centralidade que o autor atribui ao poder marítimo é tanta que ele coloca que todo o estado e a sociedade devem estar voltados para as atividades marítimas:

Com relação à extensão do território e sua influência no poder marítimo, Mahan é taxativo: para ele, mais que o total de quilômetros quadrados de um território, o que conta é a extensão de seu litoral e as características de seus portos. Apesar disso, diz ele, esses fatores em si de nada servem se não forem considerados o tamanho e a distribuição de sua população. Mais do que isso, é preciso que esta população esteja estruturalmente ligada ao mar e a todas atividades modernas correlatas. (COSTA, 1990)

A teoria de Mahan sobre o Poder Marítimo continua a influenciar ideias nos dias de hoje, lembrando-nos de que o controle das vias de comércio marítimo estratégicas

⁴ O bloqueio temporário do Canal de Suez em março de 2021 teve um significativo impacto econômico, estimado em até US\$ 400 milhões por hora, de acordo com a publicação especializada em comércio marítimo, Lloyd's List. Esse incidente destacou de maneira inquestionável como a interrupção de uma rota marítima crucial pode afetar não apenas as economias globais, mas também a distribuição do poder geopolítico. (GLOBO, 2023)

continua a ser um dos elementos-chave na busca do poder global e na preservação da grandeza de uma nação.

No entanto, não se pode dizer que Mahan falasse de fronteiras e territórios marítimos, pois sua preocupação centrava-se na navegação e comunicação entre pontos na superfície da Terra. O controle de estreitos e canais, os portos, a marinha mercante e de guerra eram estratégicos por permitir ligar ou interromper esses pontos, sendo funcionais para as potências.

A respeito das referências de política e teoria do estado, temos Carl Schmitt (1888 – 1985) um jurista e pensador político alemão que, apesar de posições controversas, foi considerado um clássico e dele se desenvolvem algumas linhas teóricas. Ele defendia que o mar não deveria ser passível de territorialização, isto é, deveria ser de livre acesso a todos, em todas as atividades.

O mar não conhece essa unidade clara entre espaço e direito, entre ordenação e localização. Com efeito, as riquezas do mar - peixes, pérolas e outras coisas - são obtidas pelos homens através de árduo trabalho, mas não segundo uma medida interna de sementeira e colheita, como os frutos do solo terrestre. No mar, tampouco campos podem ser semeados e linhas fixas, gravadas. Os navios que atravessam o mar não deixam atrás de si qualquer rastro: "Sobre as ondas tudo é onda." O mar não tem um caráter, no sentido originário da palavra caráter, que vem do grego *cha-rassein*: inscrever, insculpir, imprimir. O mar é livre. De acordo com o moderno direito das gentes, isso significa que o mar não é um território estatal e deve estar igualmente aberto a todos, em três campos muito diferentes da atividade humana: a pesca, a navegação pacífica e o fazer a guerra. (SCHMITT, 1888)

A visão apresentada por Carl Schmitt no trecho de seu livro "O nomos da Terra" representa o pensamento do séc. XIX. Naquele momento, o petróleo enquanto recurso energético, ainda não tinha atingido a relevância em que chegou no séc. XX. Simultaneamente, as geotecnologias ainda não tinham se tornado precisas e acessíveis como atualmente, o que torna justificável afirmar que não era possível a ordenação e localização do mar, seja em superfície ou profundidade.

Ainda que o autor represente ideias de outro contexto da história em que, a população mundial era pelo menos cinco vezes menor que atualmente, e existia a ideia de o oceano não ser passível de apropriação territorial pelos estados nacionais. Este pensamento dialoga com a visão de que os oceanos são interconectados. Portanto, do ponto de vista ambiental, deveriam ser preservados para toda a humanidade. Todos dependemos dos serviços ambientais proporcionados pelos

oceanos para nossa sobrevivência, como a geração de oxigênio e a absorção de dióxido de carbono.

Cabe enfatizar a relação entre o contexto econômico e as formas de territorialização política do mar e as teorias que nos permitem compreender esses processos.

Um ponto em comum entre os autores clássicos apresentados nos parágrafos anteriores é que os conceitos de fronteira e território desenvolvidos por eles partiam de uma perspectiva estadocêntrica e realista. Nas abordagens contemporâneas observamos uma abrangência maior desses conceitos.

Para discutir os sentidos contemporâneos de território, recorre-se à Dorfman e Rego Monteiro (2023) que situam o entendimento do território originalmente vinculado à projeção de poder dos estados nacionais até o “giro territorial” nos anos 1990 que marca a passagem para um entendimento de múltiplos territórios. Essa ampliação conceitual tem contribuição dos movimentos sociais na América Latina que tem a unidade territorial como unidade essencial da luta e reivindicação, como pode ser observado nos movimentos indígenas, quilombolas, pela reforma agrária e de povos tradicionais.

Nessa ampliação do conceito, o território passa a levar em conta aspectos também simbólicos e passa a traduzir cada vez mais, a espacialização das relações de poder, nas diversas escalas e dinâmicas onde elas se encontram.

Trazendo a discussão aos territórios marítimos, a dimensão da projeção do poder estatal se destaca, uma vez que a CNUDM é uma convenção entre estados que a partir desta realizam uma série de definições que influenciam a escala local e regional.

Dinâmicas da atividade pesqueira, ocorrem nesses territórios marítimos e já suscitaram embates diplomáticos como a Guerra da Lagosta entre 1961 e 1963, em que a captura ilegal de lagostas na costa brasileira por embarcações francesas levou a uma crise internacional. Atualmente por conta das definições da CNUDM, tais conflitos são bastante incomuns, salvo em caso de territórios em litígio. A dinâmica de apropriação do espaço na escala local realizada pelos pescadores ocorre

especialmente na região costeira, uma vez que a extensão da ZEE chega a pelo menos 200 milhas náuticas de distância da costa.

Ainda na discussão sobre os territórios marítimos, é possível refletir sobre as plataformas de perfuração e extração de petróleo *offshore* em que são recorrentes os leilões em que os direitos de exploração são cedidos a empresas estrangeiras como Shell, Chevron, entre outras multinacionais petrolíferas. É possível questionar a legitimidade dessa cessão de exploração em territórios que fazem parte da faixa de fronteira marítima?

A essa discussão cabe acrescentar a ideia de território volumétrico. Márcio José Mendonça (2021) define espaço volumétrico, ideia por ele emprestada de Eyal Weizman, como uma alternativa necessária à concepção do espaço como um plano no qual se distribuem objetos:

O espaço, mais do que isso, é concebido, dessa forma, como um volume político, constituído por horizontalidade e verticalidade que se inter cruzam, criando um holograma territorial que pode ser subdividido em estratos ou camadas espaciais. Haveria, assim, diferentes níveis de camadas ou estratos espaciais numa metrópole, por exemplo, que vão do espaço subterrâneo ao espaço aéreo. (MENDONÇA, 2021, p. 27).

Mendonça toma como base para a sua análise o espaço urbano, em especial o Rio de Janeiro e seus conflitos urbanos. O autor fala da diferenciação espacial em camadas, o nível inferior, intermediário e superior, referindo-se ao espaço que existe respectivamente no subterrâneo, no superficial e no nível aéreo. Podemos traçar um paralelo com os territórios marítimos no sentido de que a CNUDM estabelece, inclusive, jurisdições e soberania diferentes para cada uma dessas camadas, por exemplo, na zona econômica exclusiva o país tem direito à exploração do subsolo marinho, no entanto, precisa garantir livre circulação de embarcações e aeronaves nos níveis superficiais e aéreos.

Essa dimensão vertical do território é incorporada na discussão sobre territórios marítimos ao considerarmos a importância dada à plataforma continental na definição da ZEE, aos recursos no solo e subsolo marinho, os recursos pesqueiros e o movimento das águas, além da navegabilidade.

Partindo de leituras de base a respeito das fronteiras, a geógrafa Lia Osório Machado (1998) em seu artigo “Limites, fronteiras, redes” destaca a importância de

diferenciar os termos *fronteira* e *limite*, em que *fronteira* em sua origem significa o que está na frente, portanto sendo para onde o lugar tende a se expandir. Isto pode se associar com a utilização do termo ao avanço da fronteira agrícola no Brasil ou ao povoamento no Oeste norte-americano, como a própria autora cita. Já o *limite* tem uma origem política vinculada ao estado e a definição de sua soberania, sendo um fator de separação que não está vinculado à presença de gente, enquanto a fronteira pode ser um fator de integração.

Traçando um paralelo com as fronteiras marítimas, todo o processo de estabelecimento de territórios e reivindicação da zona econômica exclusiva até o limite da extensão da plataforma continental, dialoga com a origem do termo fronteira, no sentido de avanço e expansão, porém sem a dinâmica de comunicação e trocas culturais. Já os limites, conforme descrito pela autora, cabem adequadamente, na ideia de um processo absoluto de territorialização que, neste caso, prescinde da ocupação humana e é exercido pelo poder estatal.

Inclusive pensar o mar como fronteira nesse sentido, é bastante oportuno analisando a história do Brasil, uma vez que os “descobridores” chegaram por meio do mar, as invasões holandesas, a maioria do comércio exterior e tantos outros eventos relevantes tiveram o mar como palco. Seria o Oceano Atlântico a nossa mais importante fronteira?

A geógrafa (e orientadora desta dissertação) Adriana Dorfman (2013) em seu artigo “A condição fronteiriça diante da securitização das fronteiras do Brasil” divide o pensamento geográfico sobre as fronteiras em dois períodos. O primeiro onde a discussão está centrada na espacialidade da política e do poder, diferenciando as fronteiras europeias que são interestatais (*borders*) e as fronteiras americanas (*frontier*) representando o avanço sobre o selvagem e desconhecido. O segundo momento do pensamento geográfico sobre as fronteiras contempla as diversas escalas, as populações em zona de fronteira e as práticas ali realizadas. Muitas vezes se distanciam das normas nacionais e a partir disso surge a necessidade do conceito desenvolvido no artigo de “condição fronteiriça” que se desenvolve a partir da análise da prática dos moradores da zona de fronteira.

Um esforço de atualização da discussão sobre fronteiras foi realizado por Dorfman e França (2015). No panorama por eles proposto, existe um processo de ampliação de teorias para as fronteiras que assumem múltiplas dimensões e dinâmicas inclusive por meio da tecnologia, que permite uma outra dimensão de controle. Existe também uma ampliação conceitual que entende as fronteiras em rede, conforme o trecho.

A segunda direção em que se amplia o conceito de fronteira supera o entendimento do território como extenso, ao considerar as características contemporâneas da sociedade em rede, em fluxos. Conforme Chris Rumford, teorizar fronteiras hoje tornou-se relevante por sua relação com as redes e mobilidades contemporâneas (2006). Segundo o autor, as fronteiras se multiplicaram e passaram por mudanças escalares ligadas à reticularização da sociedade global, que projeta a influência dos limites além da territorialização do estado (velhas fronteiras, agora investidas de aparatos de controle que reforçam o caráter territorial do poder) e gera novas fronteiras ligadas ao acesso ou interdição às redes e às possibilidades que elas representam (idem). (DORFMAN e FRANÇA, 2015, p. 17 e 18)

No contexto das fronteiras marítimas, vemos inevitáveis relações uma vez que ao analisar a dinâmica do comércio internacional, a maioria dele se dá por meio do transporte marítimo e que forma uma rede de relações conectando territórios e escalas por meio de portos, embarcações e todo um sistema logístico voltado a isso. Além disso, a dinâmica das migrações internacionais forma uma rede em que as fronteiras marítimas adquirem um aparato tecnológico para restringir essa circulação a exemplo da fiscalização da travessia do Mediterrâneo por migrantes vindos da África e Oriente Médio.

Os estudos fronteiriços de forma geral se focaram nas fronteiras terrestres, por conta da própria natureza física do espaço terrestre, que leva a um imediato reconhecimento de sua importância para a construção de identidades, a exploração de recursos e a manutenção do poder.

Os geógrafos taiwaneses Po-Yi Hung e Yu-Hsiu Lien levantam a discussão sobre a evolução do reconhecimento da relevância da temática de fronteiras marítimas em seu artigo publicado em 2022.

Esse corpo acadêmico mostrou como os imensos e aparentemente ilimitados oceanos são atualmente sujeitos a uma variedade de forças de fronteirização. Análises de tópicos relativos às fronteiras marítimas têm gerado um desafio cumulativo, pois o pensamento tem base terrestre (Steinberg and Peters, 2015; Childs, 2020a; Weaver, 2020). Exemplos abundam, incluindo disputas territoriais no mar do Sul da China entre China, Taiwan e países vizinhos do

sudeste asiático (Wirth, 2016; Schreer, 2019; Fabinyi, 2020); disputas de pesca no pós-Brexit (O'Higgins and O'Hagan, 2019; Phillipson and Symes, 2018); e a mobilidade das fronteiras no oceano Ártico causada pelo aquecimento global (Clarke-Sather et al., 2017; Stephenson, 2018; Woon, 2020; Strandsbjerg, 2012; Dittmer et al. 2011; Numminem, 2010; Dodds, 2010.). Ao mesmo tempo, tópicos emergentes que dizem respeito às fronteiras marítimas desafiam entendimentos dominantes de territorialidades e poder estatal. Suposições sobre a governança estatal baseadas nas fronteiras terrestres complicaram-se pela profundidade e relativa falta de limites das águas oceânicas (Elden, 2013, b; Steinberg and Peters, 2015). Simplificando, quando reconhecem a importância de abordar fronteiras marítimas, acadêmicos de estudos fronteiriços também reconhecem que as estruturas de análise usadas para as fronteiras terrestres podem não se adequar facilmente (Bear and Eden, 2008; Peters, 2014). Como resultado, teorizar fronteiras marítimas requereu forjar teorias e metodologias alternativas (Steinberg and Peters, 2015; Peters and Steinberg, 2019; Childs, 2020a; Billé, 2020; Weaver, 2020). (HUNG e LIEN 2022, p. 1 e 2)⁵ (tradução nossa)

Um dos desafios apontados pelos autores vem à tona sempre que abordamos o tema: é possível usar a mesma base teórica e metodológica que utilizamos para analisar fronteiras terrestres? A resposta que vem se construindo é que não, por uma série de motivos ambientais e políticos.

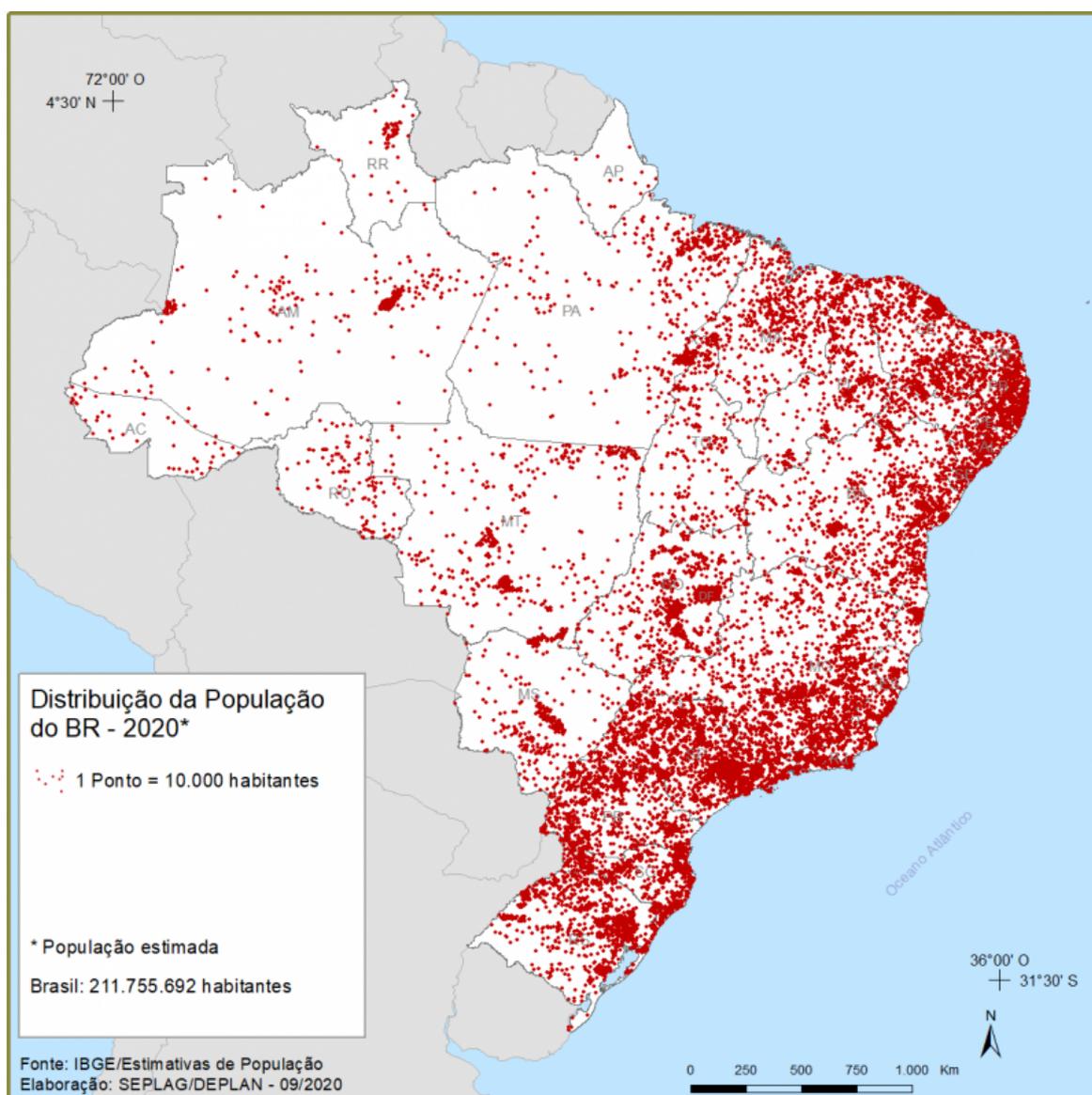
Cabe também a reflexão de que a ciência se faz de acordo com as necessidades e na medida em que as problemáticas façam parte da realidade dos produtores da ciência e nesse sentido é simbólica a publicação citada anteriormente ter sido produzida por cientistas de Taiwan que é um território insular e faz parte do contexto de disputas do mar da China meridional.

⁵ This body of scholarship has shown how the immense and seemingly boundless oceans are in actuality subject to a variety of bordering forces. Analyses of topics related to maritime borders have issued a cumulative challenge to received, land-based ways of thinking (Steinberg and Peters, 2015; Childs, 2020a; Weaver, 2020). Examples abound, including territorial disputes in the South China Sea between China, Taiwan, and adjacent Southeast Asian countries (Wirth, 2016; Schreer, 2019; Fabinyi, 2020); post-Brexit fisheries disputes (O'Higgins and O'Hagan, 2019; Phillipson and Symes, 2018); and the shifting borders of the Arctic Ocean caused by global warming (Clarke-Sather et al., 2017; Stephenson, 2018; Woon, 2020; Strandsbjerg, 2012; Dittmer et al. 2011; Numminem, 2010; Dodds, 2010.). Meanwhile, emerging issues concerning maritime borders have also challenged dominant understandings of both territoriality and state power. Assumptions about state governance based on the terrestrial borders have been complicated by the depth and relative unboundedness of ocean waters (Elden, 2013, b; Steinberg and Peters, 2015); Put simply, as they have recognized the importance of addressing maritime borders, border studies scholars have also recognized that analytical frameworks regarding terrestrial borders may not be an easy fit (Bear and Eden, 2008; Peters, 2014). As a result, theorizing maritime borders has required academics forge alternative theoretical and methodological approaches (Steinberg and Peters, 2015; Peters and Steinberg, 2019; Childs, 2020a; Billé, 2020; Weaver, 2020);

Ainda que os exemplos chamem a atenção como forma de elucidar essa ampliação do conceito de fronteira, o artigo de Dorfman e França (2015) não trata de fronteiras marítimas especificamente ou cita exemplos dessa dinâmica.

Pensar na distribuição da população brasileira no território nacional pode contribuir em algumas reflexões ao tratar da questão de fronteiras marítimas, pois existe uma maior densidade populacional nas regiões costeiras por questões históricas e econômicas.

FIGURA 3 – MAPA DA DISTRIBUIÇÃO DA POPULAÇÃO BRASILEIRA



Fonte: SEPLAG/DEPLAN-RS - Atlas Socioeconômico do Rio Grande do Sul, 2020

Conforme os primeiros resultados do Censo 2022, a população brasileira chegou a 203.062.512 habitantes em 1º de agosto de 2022 e as áreas de menor densidade demográfica do país encontram-se principalmente na metade oeste do país, especialmente na fronteira terrestre, a fronteira oeste. Já a maioria desta população, os grandes centros urbanos, cidades e principais polos econômicos encontram-se próximo ao litoral oceânico, a nossa fronteira marítima, fronteira leste brasileira (Figura 3). A maioria da população que vive próximo ao Oceano Atlântico não obtém o seu sustento a partir dele diretamente, diminuindo um possível impacto favorável à conservação oceânica oriundo dos povos tradicionais costeiros citados nos parágrafos anteriores. Será que os brasileiros estão de frente ou de costas para o oceano e territórios marítimos?

As fronteiras marítimas são fronteiras que prescindem de um contato internacional, pois muitas vezes são fronteiras de uma nação com águas internacionais, e não de uma nação com outra nação. Mas também representam o avanço territorial somente até onde o conjunto de convenções e legislações permitem que seja pleiteado. Analisando a partir da realidade dos territórios marítimos brasileiros e vendo que as fronteiras marítimas estão a pelo menos 12 milhas náuticas da costa, no caso do mar territorial, ou 200 milhas náuticas da costa, no caso da zona econômica exclusiva, temos poucas possibilidades de escala a serem analisadas. A escala que se evidencia, é a escala nacional, sem significativas interações humanas ou trocas culturais.

Essa é mais uma razão a reforçar o imperativo de questionar a expansão da soberania dos estados sobre áreas de caráter claramente global, ainda mais em tempos de mudanças globais.

2.3. AS MUDANÇAS GLOBAIS NO ANTROPOCENO

A intensificação de problemas ambientais interconectados atinge níveis alarmantes e a comunidade internacional falha em estabelecer políticas efetivas para frear a degradação ambiental. As mudanças climáticas são parte central nessa temática, mas a abrangência necessária para abarcar o que será discutido demanda a utilização do termo "mudanças globais" devido à compreensão de que os mecanismos de regulação do clima estão profundamente interconectados com uma ampla gama de questões que afetam diretamente a saúde e a sustentabilidade do nosso planeta. Essas mudanças globais não se limitam apenas ao aumento das temperaturas atmosféricas, mas também abrangem uma série de outros fatores que exercem influência sobre a biodiversidade, os solos, o relevo, os recursos hídricos e diversas esferas do ambiente.

As atividades humanas têm causado impactos em escala global e de magnitude irreversível. Isso levou à compreensão de que é necessário estabelecer uma nova época geológica para descrever essa amplitude de alterações biofísicas na superfície terrestre. O marco inicial para essa nova época é frequentemente associado às explosões atômicas ocorridas em meados do século XX.

O Holoceno foi o período de estabilidade ambiental experimentado desde a última glaciação – terminada há aproximadamente 11 mil anos – até o terceiro quarto do século XX, durante o qual a humanidade desenvolveu-se. O Antropoceno é a nova e atual época geológica em que essa estabilidade está sendo progressivamente perdida por conta da atuação da humanidade, que se tornou o principal vetor de mudanças no sistema planetário. As consequências dessa transformação têm magnitude nunca antes experimentada pela humanidade. (VIOLA e BASSO, 2016)

A dimensão de alterações ambientais permanentes a ponto de caracterizarem a criação do termo, tem dificuldade de ser aceita em grande parte nas ciências humanas e sociais, mas tem sido rapidamente compreendida pelas ciências naturais.

A intensa competição no cenário econômico torna as corporações multinacionais atores de tremendo poder no contexto da globalização, exercendo influência significativa sobre as políticas ambientais ou, propositalmente, provocando a falta delas. Essa diretriz de políticas ambientais, que deveria ser primariamente responsabilidade dos estados nacionais parece extrapolá-los e acaba por desafiar os

limites planetários. Essa situação suscita uma discussão crucial sobre a possibilidade de chegarmos a um ponto de não retorno.

Um ponto de destaque nessa discussão é o papel do dióxido de carbono (CO₂) como o principal gás do efeito estufa, responsável pelo aumento da temperatura média do planeta. Para compreender plenamente essa relação, é essencial reconhecer que os sumidouros de carbono, ou seja, os sistemas naturais que absorvem e armazenam CO₂ da atmosfera, estão diretamente ligados às formas de vida encontradas nos oceanos e nas florestas tropicais. Esses ecossistemas desempenham um papel fundamental na regulação do clima, ao absorverem, abundantemente o CO₂ por meio da fotossíntese e do processo de sequestro de carbono.

Portanto, não podemos de forma alguma desvincular a questão climática da questão da biodiversidade. A saúde dos oceanos e das florestas tropicais, bem como a diversidade de espécies que habitam esses ecossistemas, desempenham um papel crítico na estabilização dos níveis de CO₂ atmosférico e, conseqüentemente, na mitigação das mudanças climáticas. A perda de biodiversidade e a degradação desses ecossistemas representam uma ameaça direta à capacidade da Terra de regular o clima de maneira equilibrada e sustentável.

A questão da origem antrópica dos problemas ambientais, em especial ao aumento da emissão do gás carbônico a partir do início da sociedade industrial tem levado ao aumento da acidificação do oceano conforme descrito pelo Relatório Especial do Painel Intergovernamental sobre Mudança do Clima (IPCC): O Oceano e a Criosfera em um Clima em Mudança.

O oceano absorveu entre 20 – 30% (muito provável) do total de emissões antrópicas de CO₂ desde os anos 1980, o que causou uma acidificação do oceano adicional. O pH da superfície do mar aberto diminuiu muito provavelmente na faixa de 0,017– 0,027 unidades de pH por década desde o final dos anos 1980. A queda do pH na superfície do oceano muito provavelmente já emergiu da variabilidade natural dos valores prévios em mais de 95% da área de superfície do oceano. (IPCC, 2019, p. 14)

A acidificação do oceano pode afetar sistemicamente toda a vida marinha levando a uma série de desequilíbrios ecológicos, prejudicando inclusive os fitoplanctons e algas azuis, que acarretaria na menor capacidade de absorção de CO₂, e conseqüentemente em uma intensificação das mudanças climáticas.

Em resumo, as mudanças globais implicam em não apenas as mudanças climáticas, mas também uma rede intrincada de interações entre o clima, a biodiversidade e os sistemas naturais que sustentam a vida em nosso planeta. Compreender essa complexa teia de relações é crucial para desenvolver estratégias eficazes de conservação ambiental e mitigação das mudanças climáticas.

É importante ressaltar que, ao abordar o tema dos territórios marítimos no contexto da regulação estabelecida pela Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar (CNUDM), estamos lidando com um processo de apropriação territorial que se origina na questão da exploração dos recursos naturais oceânicos. Grande parte do ímpeto por trás dessa série de conferências estava ligada à necessidade de "repartir" os oceanos, determinando quem exploraria cada parte dos espaços marítimos. Em outras palavras, essa motivação inicial era fortemente utilitarista e antropocêntrica, tratando a natureza como um recurso da humanidade, e somente dela.

Se fizermos uma analogia com a cosmovisão da maioria dos povos tradicionais do Brasil, especialmente os povos indígenas, percebemos um profundo entendimento de interdependência e conexão espiritual com os elementos naturais, como sol, árvores, montanhas, o céu e os rios.

Os povos tradicionais que habitam as regiões costeiras do Brasil, como os caiçaras, pescadores tradicionais e, em particular, os povos indígenas de origem Tupi, também mantêm uma conexão especial com o mar. Apesar disso, é importante observar que a maioria dessas comunidades não tem presença significativa em grande parte dos territórios marítimos, ou em sua gestão devido à localização das terras indígenas no interior do continente.

No Brasil, a maior extensão de terras indígenas demarcadas está na região Norte e a maior parte da população urbana está na região costeira. No caso dos territórios marítimos, isso pode ter como consequência uma formulação de parte da sociedade da natureza como um recurso, muitas vezes visto apenas com essa função.

É importante pensarmos que a apropriação territorial do Brasil foi pautada pelos seus ciclos econômicos, assim como a distribuição da população. Embora tenha resultado em uma concentração significativa da população nas áreas costeiras, não

foram implementadas políticas conservacionistas adequadas para os territórios marítimos. Além disso, o atual contexto econômico brasileiro não se assemelha mais aos ciclos econômicos coloniais, mas sim reflete um modelo exportador globalizado, o que acarreta numa aceleração da degradação ambiental.

O contexto da globalização, que podemos considerar como uma fase e roupagem da própria expansão do capitalismo, leva a uma intensificação da espoliação da natureza em nome da competitividade, consumismo e o próprio escasseamento de recursos que já vem sendo explorados inadequadamente há pelo menos 300 anos. Essa aceleração da destruição ambiental por conta de um paradigma econômico vem produzindo a necessidade da expansão de áreas de exploração e vitimando cada vez mais o oceano. Iniciativas como mineração subaquática, extração de hidrocarbonetos em áreas antes inacessíveis, pesca predatória em escala industrial e diversas outras formas de exploração dos recursos oceânicos alinham-se como processos de exploração predatória para benefício de poucos.

Portanto, observar o cenário apresentado em todo o contexto de Antropoceno olhando para a questão dos oceanos, envolve entender que esses territórios são diferentes, pois ali quem se faz presente cotidianamente são: atores institucionais estatais e atores vinculados a corporações do setor privado. Diferente das florestas tropicais, aonde residem diversos povos tradicionais, os atores que circulam pelo oceano, muitas vezes não tem um compromisso com a preservação e uso sustentável do oceano. Portanto, é imperativo que se estabeleçam políticas que rompam com a visão utilitarista dos mares e oceanos e promovam sua preservação e uso responsável.

3. FRONTEIRAS MARÍTIMAS: RESULTADOS E DISCUSSÕES

A raiz deste trabalho reside no estudo das fronteiras marítimas, um tema de grande relevância e complexidade. Essa relevância se deve ao fato de que ele aborda simultaneamente a questão dos limites da soberania territorial em regiões onde não se pratica uma identidade nacional. Além disso, o estudo das fronteiras marítimas também se revela fundamental ao abordar as questões ambientais mais prementes da atualidade, especialmente no contexto da crise climática global.

Nesse contexto, as fronteiras marítimas assumem um papel central, ao envolverem não apenas aspectos geopolíticos e jurídicos, mas também questões ambientais cruciais, como a gestão dos recursos marinhos, a conservação dos ecossistemas costeiros e a mitigação dos impactos das mudanças climáticas nas áreas costeiras.

Portanto, o estudo das fronteiras marítimas se torna uma área multidisciplinar e interconectada que desafia nossa compreensão de soberania territorial e exige abordagens integradas para enfrentar os desafios ambientais globais.

3.1. METODOLOGIA DA REVISÃO SISTEMÁTICA DE LITERATURA

Para conhecer o estado da arte sobre o conceito de fronteiras marítimas e os temas que em torno dele têm sido trabalhados, uma pesquisa estruturada foi realizada no Portal de Periódicos CAPES (periodicos.capes.gov.br). Diferentemente de outros conceitos trabalhados com bibliografia abrangente, “fronteira marítima” é um conceito emergente, requerendo um tratamento sistemático. Utilizando como recorte temporal da produção científica os últimos 20 anos (2003 – 2023) apareceram 74 resultados. Destes a maioria, 54 resultados, eram de produções em português⁶.

A opção por analisar artigos dos últimos 20 anos se deve ao entendimento de que a maioria da produção relevante se encontrava nesse recorte de tempo e as obras

⁶ Esses trabalhos serão incorporados ao portal UNBRAL em “fronteiras marítimas” ficando disponíveis para consulta aberta.

incontornáveis que pudessem ter sido escritas antes de 2003 poderiam ser encontradas nas próprias referências bibliográficas dos trabalhos lidos.

Ainda que tenha sido considerado que a maioria das produções eram em português, foi realizada a busca do conceito equivalente em inglês: “maritime border” e apareceram 8131 resultados demonstrando o peso da produção do conhecimento científico de países e universidades anglófonas, ou apenas o fato do inglês ser o idioma mais utilizado pela ciência e pela academia.

Outros conceitos explorados foram: território marítimo, com 447 resultados; mar territorial, com 2529 resultados; Amazônia Azul, com 168 resultados; conservação marinha, com 611 resultados. Nestes, predominou a produção em inglês para quase todos exceto território marítimo, onde o idioma mais frequente foi o espanhol.

QUADRO 1- RESULTADOS DAS BUSCAS EXPLORATÓRIAS

Palavra chave pesquisada	Resultados da busca
Fronteira marítima	74 resultados
Maritime border	8131 resultados
Território marítimo	447 resultados
Mar territorial	2529 resultados
Amazônia azul	168 resultados
Conservação marinha	611 resultados
Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar	58 resultados
Tratado do Alto Mar	22 resultados

Fonte: Elaborado por Samuel Bastos Bracagioli com base nos resultados das buscas no Portal de Periódicos CAPES (Acesso em 10/08/2023)

Para esclarecer uma perspectiva relacionada à construção política e à gestão internacional de territórios marítimos, foram incorporadas buscas referentes à Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar (CNUDM), o tratado mais significativo que estabelece diretrizes para a utilização e soberania dessas áreas, bem como ao Tratado do Alto Mar, promovido pela ONU em 19 de julho de 2023, que

avança na proteção ambiental das águas internacionais. A pesquisa gerou 58 resultados para a primeira convenção e 22 resultados para o tratado. Ainda que por meio das palavras chaves tenham sido localizados estes trabalhos, nenhum referia-se especificamente ao Tratado do Alto Mar. Esses resultados destacam a relevância da pesquisa e da produção científica em especial a respeito do Tratado do Alto Mar (Quadro 1).

Além do Portal de Periódicos CAPES, a pesquisa foi realizada na Biblioteca Digital de Teses e Dissertações – BDTD (bdtd.ibict.br). No entanto no segundo acervo foi realizado somente a segunda parte da pesquisa já com o direcionamento da palavra-chave fronteiras marítimas. A decisão se deu por conta do acervo de Periódicos CAPES ser mais amplo e, portanto, mais adequado para a fase exploratória.

3.2. RESULTADOS DA REVISÃO SISTEMÁTICA DE LITERATURA

Nos itens a seguir será apresentada a revisão sistemática de literatura específica do termo fronteira marítima conforme descrito na metodologia no item 1.4 e também no item 3.1. As plataformas escolhidas têm abrangências diferentes e necessárias, no Portal de Periódicos CAPES permite buscar artigos de diversas bases nacionais e internacionais, já a BDTD compila dissertações e teses brasileiras, dessa forma possibilitando um olhar a respeito do que é produzido nas pós-graduações no Brasil. Sendo assim, as buscas em ambas as bases são complementares e abrangentes.

3.2.1. RESULTADOS DA RSL NO PORTAL DE PERIÓDICOS CAPES

CAPES é sigla da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior e é uma fundação decisiva para a expansão e consolidação da pós graduação no Brasil. O portal de Periódicos CAPES é um dos maiores acervos científicos virtuais do país, contando com mais de 38 mil periódicos com textos completos e 396 bases de dados de conteúdos diversos nacionais e internacionais

conforme a seção “Quem Somos” do site Periódicos CAPES (periódicos.capes.gov.br).

Na pesquisa no repositório de Periódicos CAPES sobre o conceito de "fronteiras marítimas", foram estabelecidos critérios para a exclusão de artigos que não contribuíssem para a revisão bibliográfica sistemática. No entanto, reconhecemos que essa abordagem está sujeita a erro, uma vez que muitos dos artigos poderiam se mostrar relevantes somente após uma análise mais detalhada.⁷

É importante ressaltar que o Portal de Periódicos da CAPES abrange diversas bases de dados, tornando-se uma fonte de revisão bibliográfica abrangente e completa. Entre os exemplos de acervos integrados ao portal estão o SciELO, Openedition Open Access Journals, DOAJ Directory of Open Access Journals, entre outros.

Dos 73 resultados da busca, foram selecionados somente 14 que, a princípio, poderiam contribuir para o avanço conceitual da temática. O principal critério para a seleção destes foi a presença de menções diretas às fronteiras marítimas e a temas diretamente relacionados.

Foram excluídos da análise 59 dos resultados da pesquisa. Vários artigos tratavam de temas relacionados a literatura, história ou indicadores ambientais. Houve pelo menos dez artigos sobre migrações que não incluíam uma discussão detalhada sobre fronteiras, apenas mencionavam o termo. Pelo menos 20 artigos mencionavam fronteiras marítimas ao citar no corpo do texto: "fronteiras terrestres, marítimas e aéreas", mas não aprofundavam nas características específicas das fronteiras marítimas. Também foram removidos artigos duplicados.

A partir da seleção dos 14 resultados mais relevantes para aprofundamento, foi iniciada a fase de leitura e organização de uma tabela com os elementos mais importantes: autor(a); ano; tipo de trabalho; título; palavras-chave; referências destacadas; e o resumo conforme divulgado pelo autor. O quadro de sistematização de literatura resultante desse processo encontra-se no Apêndice.

⁷ Alguns protocolos de revisão sistemática de literatura recomendam que a seleção dos itens relevantes seja realizada por uma equipe, o que não é realizável no escopo do presente trabalho.

Na coluna de referências, optou-se por destacar aquelas pertinentes para o desenvolvimento teórico das fronteiras marítimas. Quando uma referência não aborda discussões teóricas sobre fronteiras marítimas ou não traz referências diretas relacionadas a esse tópico, isso é pontuado nesta coluna para facilitar a visualização da falta de referências no trabalho específico em consultas futuras.

Para facilitar a organização e compreensão do leitor foi elaborado um quadro síntese apresentando em ordem cronológica os autores, ano de publicação e títulos dos 14 artigos analisados e considerados relevantes (Quadro 2). As contribuições de cada texto serão descritas nos parágrafos a seguir.

QUADRO 2- ARTIGOS SELECIONADOS - PERIÓDICOS CAPES

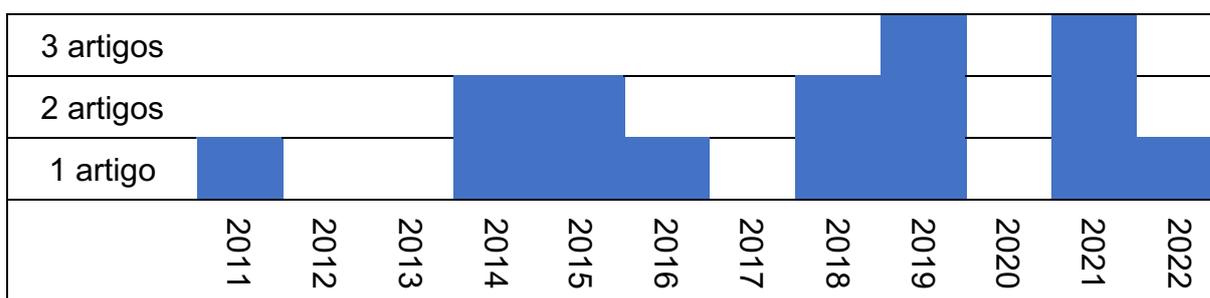
AUTOR, ANO	TÍTULO DO ARTIGO
FURTADO, 2011	As fronteiras no âmbito do MERCOSUL: apontamentos sobre a formação da agenda política de integração fronteiriça
SILVA, 2014	O oceano Ártico: oportunidades da nova fronteira marítima
SOUZA e SCHWETHER, 2014	Um novo despertar para a África, a fronteira oriental brasileira: O caso dos Fuzileiros Navais na Namíbia
HAZEU, 2015	Barcarena: trabalho e mobilidade numa fronteira amazônica globalizada
FERREIRA e CORRÊA, 2016	Visões sobre o Atlântico Sul: o período Lula e Dilma sob a análise de seus discursos na ONU
DOMINGUES, 2018	O mar como fronteira: Cook, Banks, Parkinson e a construção de imagens
ICASATTI e NOZU, 2018	Integração com símbolo de expansão do território nacional para além das fronteiras
PIÑON, 2019	A delimitação de fronteiras marítimas e a produção “offshore”: cooperação e conflito entre Israel e o Líbano
PIRES DO RIO, 2019	Espaços marítimos e sua geografia
POGGIO TEIXEIRA, 2019	A OTAN e o Atlântico Sul
SOUSA, 2021	Contencioso entre Guiana e Suriname acerca dos limites marítimos (2000-2007)

COLBERT e SOUZA, 2021	Amazônia Azul e soberania: uma abordagem do direito do mar e defesa nacional
DEL'OLMO e GOMES, 2021	As vulnerabilidades sociais e econômicas no direito internacional: a questão boliviana e a necessidade de saída para o mar do Pacífico
CANO BLANDON, 2022	Las fronteras en Colombia: su origen, evolución, pérdida e importancia en las relaciones Internacionales

Fonte: Elaborado por Samuel Bastos Bracagioli com base nos resultados do portal de Periódicos CAPES consultado em 10/08/2023.

A distribuição dos artigos publicados por ano chamou a atenção, pois, mesmo tendo sido filtrados artigos no período entre 2003 e 2023, o mais antigo selecionado sobre a temática foi de 2011. A partir de 2014, observamos um aumento no número de artigos publicados, chegando a 3 artigos nos anos de 2019 e 2021 (Quadro 3).

QUADRO 3- ARTIGOS PUBLICADOS POR ANO



Fonte: Elaborado por Samuel Bastos Bracagioli com base nos resultados do portal de Periódicos CAPES consultado em 10/08/2023.

O artigo intitulado “As fronteiras no âmbito do MERCOSUL: apontamentos sobre a formação da agenda política de integração fronteiriça”, de Furtado (2011), trata principalmente do desenvolvimento sul-americano em torno da integração do MERCOSUL. A autora refere-se ao contexto de criação do MERCOSUL relatando que até aquele momento a agenda política estava voltada para a fronteira marítima, no sentido de busca de alianças e negociações políticas e econômicas com países de outros continentes, e naquele momento se direciona para a fronteira terrestre, no sentido de integração do MERCOSUL.

O artigo denominado: “O oceano Ártico: oportunidades da nova fronteira marítima”, de Silva (2014), traz uma discussão interessante relacionando as mudanças climáticas com os novos contornos dos territórios marítimos do Ártico, apresentando como essa dinâmica é enriquecedora para compreender as temáticas que emergem relacionando os territórios marítimos com mudanças climáticas. O trabalho traz como referência para tratar de fronteira marítima o marco legal da CNUDM, e não realiza uma discussão conceitual sobre fronteiras ou fronteiras marítimas, provavelmente por se basear no conceito clássico, realista e estadocêntrico de fronteira, apresentado e discutido na seção 2.2.

O artigo de autoria de Souza e Schwether (2014), “Um novo despertar para a África, a fronteira oriental brasileira: O caso dos Fuzileiros Navais na Namíbia” pouco tem a ver com o objeto de pesquisa, mas traz um conceito relevante: “Fronteira Oriental brasileira”. O artigo aborda a importância estratégica do Atlântico Sul em termos de soberania e defesa, inclusive justificando a cooperação militar com o continente africano com base nisso. Quando trata da fronteira oriental, refere-se à fronteira do Brasil com países africanos em latitudes equivalentes, ainda que distantes mais do que 4000 km.

O artigo cujo título é “Barcarena: trabalho e mobilidade numa fronteira amazônica globalizada” de Hazeu (2015) trata das transformações da cidade paraense de Barcarena especialmente no que diz respeito a desapropriações e deslocamentos forçados, precarização do trabalho, transporte de mercadorias e metropolização e suas consequências. O autor utiliza o conceito de fronteira no sentido da expansão do capital transnacional advindo do contexto de globalização em Barcarena, uma cidade que faz parte da cadeia produtiva do alumínio que está articulada na escala global do comércio.

Além disso, pelo fato da cidade de Barcarena estar localizada na foz do Rio Amazonas (próximo aonde este desagua no Oceano Atlântico), por onde circulam muitas mercadorias e pessoas advindas do interior do país por meio do transporte fluvial representa também a conexão com a dimensão da fronteira marítima no sentido da própria CNUDM.

“Visões sobre o Atlântico Sul: o período Lula e Dilma sob a análise de seus discursos na ONU”, de Ferreira e Corrêa (2016), é um artigo que realiza uma análise crítica de discursos, com ênfase na identificação de menções diretas e/ou indiretas ao Atlântico Sul, tais como referências à cooperação sul-sul ou à relação do Brasil com países africanos. Embora o artigo tenha abordado a questão das fronteiras marítimas, não se aprofundou em sua discussão conceitual. No entanto, o estudo demonstrou a presença do Atlântico Sul nos discursos dos presidentes, que representam o mais alto cargo na política nacional. Isso, de certa forma, justificou a importância de direcionar a atenção para as fronteiras marítimas.

O artigo intitulado “O mar como fronteira: Cook, Banks, Parkinson e a construção de imagens”, de Domingues (2018), traz uma discussão sobre a fronteira marítima a partir de um olhar para representações históricas do Brasil colonial. A autora traça um paralelo entre fronteira e sertão no Brasil colonial no sentido do desconhecido, não civilizado e distante, especialmente quando fala da fronteira terrestre e as terras interiores do Brasil.

A autora afirma que os historiadores esquecem ou secundarizam o mar como fronteira, apesar de toda a ocupação do território brasileiro estar inicialmente voltada para o Oceano Atlântico.

À semelhança da fronteira continental, também o litoral é simultaneamente fronteira geográfica e fronteira metáfora, resultado de um processo histórico, linha divisora de soberania, referência na construção e defesa do território colonial nacional. É igualmente uma via de fuga e refúgio, como demonstram os estudos sobre as fugas de escravos rebeldes e a formação de comunidades maroon nas Américas; e surge como um imenso espaço de oportunidades, tal como é considerado na investigação de Ernst Pijning sobre contrabando e comércio ilícito, ou nos estudos de Luiz Felipe de Alencastro ou de João Fragoso sobre o contínuo intercâmbio entre Brasil e África. (DOMINGUES, 2019, p. 44-45)

O artigo aborda a fronteira marítima trazendo uma possibilidade diversa de análise falando do mar como caminho e dos contrabandos que se dão por meio do espaço marítimo. Além disso, a autora fala do mundo atlântico como o elo de conexão entre as redes que ligam a Europa, as Américas e a África.

Pensando nas categorias de Análise Espacial de Milton Santos apresentadas do item 2.1, o trabalho remonta a dimensão da fronteira marítima como um

instrumento da configuração da história do Brasil e carrega de significados simbólicos e culturais.

O artigo denominado “Integração como símbolo de expansão do território nacional para além das fronteiras” de Icasatti e Nozu (2018), trata das fronteiras brasileiras como pontos de integração e interconexão entre países e povos, destacando o papel das políticas públicas e do sentimento simbólico de expansão do território nacional para além das fronteiras. Embora o artigo realize uma discussão conceitual abrangente sobre as fronteiras em geral e faça menção, no resumo, aos 7.367 km de fronteiras marítimas, não aprofunda essa temática ao longo do trabalho. Essa abordagem levanta a reflexão de que a importância da pesquisa em fronteiras marítimas não se limita ao que é encontrado nas buscas bibliográficas, mas também ao que não é abordado, o que, portanto, merece uma investigação e discussão mais aprofundada, sugerindo que a manutenção de perspectivas limitadas às terras emersas, ligadas a uma concepção cartesiana do espaço, na abordagem das fronteiras e territórios deve ser superada.

O artigo de autoria de Piñon (2019), “A delimitação de fronteiras marítimas e a produção “offshore”: cooperação e conflito entre Israel e o Líbano”, trata das disputas entre Israel e Líbano na delimitação de fronteira marítima, fato que se tornou muito mais importante devido a recentes descobertas de hidrocarbonetos em áreas de fronteira entre os dois países. Toda a discussão do texto toma como base o direito internacional público e as discussões trazidas por ele, citando também alguns artigos a respeito da geopolítica regional.

O artigo cujo título é “Espaços Marítimos e sua Geografia” de Pires do Rio (2019) se mostrou extremamente relevante para a pesquisa, trazendo diversas referências bibliográficas na área de conhecimento e citando exemplos relevantes nas temáticas relacionadas a espaços marítimos. A autora divide o artigo em Introdução; O que dizem os clássicos; Circulação; fronteiras e limites; Recursos naturais marinhos; Meio ambiente. No trecho que trata sobre fronteiras e limites é pontuada a importância da CNUDM para estabelecer a ordenação territorial.

Ainda na discussão sobre fronteiras, a autora propõe a ideia de que a maior parte dos Estados do mundo estão em contato por fronteiras marítimas. Ou seja, toda

a discussão conceitual já existente e que toma como base as fronteiras terrestres como pontos de interconexão e integração pode ser usada para reflexão a respeito das fronteiras marítimas como elos entre os países.

O artigo intitulado “OTAN e o Atlântico Sul”, de Poggio e da Silva (2019), aborda questões de segurança e estratégia buscando justificar a presença da OTAN no Atlântico Sul. A centralidade do Atlântico Sul, conforme abordada no artigo, advém do compartilhamento deste por países da América do Sul e da África, demandando uma perspectiva compartilhada de gestão de territórios.

O artigo denominado: “Contencioso entre Guiana e Suriname acerca dos limites marítimos (2000-2007)” de Sousa (2021) trata do estabelecimento de fronteiras marítimas entre os países citados, que envolveu um processo de arbitragem internacional para essa delimitação. As reservas petrolíferas da região dão um contorno de maior tensionamento nesse processo de delimitação. Ao longo do artigo a autora detalha o processo político e técnico desde a confecção do laudo arbitral até o encaminhamento diplomático deste estabelecimento de fronteiras marítimas.

A introdução do artigo traz um aspecto interessante ao referir-se ao oceano como elo fundamental entre os povos, uma vez que, durante muito tempo, a circulação de pessoas entre os continentes se dava unicamente por meio dos oceanos, ou seja, o oceano era como um caminho para atingir o desconhecido. Essas reflexões levam à ideia de fronteiras não como elementos de divisão e sim como elementos de integração.

“Amazônia Azul e soberania: Uma abordagem do direito do mar e defesa nacional”, é um artigo de Colbert e Souza (2021), que traz diversas reflexões e referências relevantes. É dotado de significado para uma revisão bibliográfica entender quem escreve e porque escreve: no caso desse artigo é uma publicação realizada por pesquisadoras da Escola Naval, vinculadas às forças armadas e atuando de forma consonante com a justificativa para o fortalecimento da marinha de guerra na região. Essa vinculação já traz alguns elementos para pensar a respeito da fronteira marítima, pois é uma fronteira concebida estrategicamente e em termos de soberania nacional e, ao mesmo tempo, por não ser, em sua maior parte, habitada por um povo, não traz elementos culturais de identidade nacional.

Um ponto relevante relacionado com a temática do artigo é a própria existência de um termo para se referir à porção oceânica do Brasil, “Amazônia Azul”. Essa expressão destaca a importância estratégica dada aos territórios marítimos brasileiros, ao associá-los à Amazônia, região que em diversos momentos do séc. XX foi espaço de projetos de exercício de poder justificados pela necessidade de fortalecer a soberania nacional, como, por exemplo: Calha Norte, SIVAM, RADAM, PIN⁸, além de uma série de projetos de povoamento e construção de redes de comunicação e transportes, alegadamente voltados a ampliar a presença do estado brasileiro na região da Amazônia legal, mas com resultados desastrosos no que tange à conservação do bioma.

O artigo intitulado “As vulnerabilidades sociais e econômicas no direito internacional: a questão boliviana e a necessidade de saída para o mar do Pacífico”, de Del’Olmo e Gomes (2021), trata da disputa entre o Chile e a Bolívia pela questão do acesso ao mar. O arcabouço teórico para versar a respeito da situação em um artigo escrito em uma revista de relações internacionais foi basicamente as fontes do direito internacional e o histórico da disputa comparadamente. O artigo não abordou fronteiras marítimas, mas elencou uma série de justificativas a respeito da importância do acesso ao mar, como por exemplo a maioria do comércio internacional atualmente realizar-se por meio dos mares e oceanos.

O artigo denominado “Las fronteras em Colombia: su origen, evolución, pérdida e importancia en las relaciones internacionales” de Cano Blandón (2022) traz um histórico a respeito das fronteiras colombianas. Este é um país que teve uma dinâmica bem significativa de alterações fronteiriças por todo o seu processo de unificação à Grã-Colômbia em 1819 e com base em estimativas de que a Colômbia teve uma significativa perda territorial para seus países vizinhos, sendo em torno de 50% do território original, e grande parte destes, territórios marítimos.

⁸ O Programa Calha norte foi um programa de desenvolvimento e segurança na região da fronteira norte durante o governo Sarney com grande envolvimento das forças armadas; o SIVAM (Sistema de Vigilância da Amazônia) é um projeto elaborado pelos órgãos de defesa do Brasil para assegurar o espaço aéreo amazônico; RADAM foi o projeto Radar da Amazônia que dedicou-se à cobertura de imagens aéreas de radar permitindo obtenção de diversas informações de geologia, geomorfologia, pedologia e vegetação; PIN foi um programa de cunho geopolítico do governo Médici que buscava levar a população para os ditos “vazios demográficos amazônicos”.

Cano Blandón (2022) elabora uma organização teórica para discutir fronteiras trazendo como conceitos base: *boundary*, *border*, *borderland* e outros desdobramentos em um quadro com as suas definições e referências, e em outro quadro: *frontier*, *frontière*, *frontera* y *confín*, com as suas definições e referências de uma forma a deixar claro as suas diferenças e a utilização de cada um dos termos no texto. Porém, durante o texto ele utiliza principalmente o conceito de fronteira com o significado da consolidação territorial na perspectiva estatal.

Ao tratar especificamente das fronteiras marítimas, o autor segue utilizando o mesmo significado conceitual citado no parágrafo anterior, descreve o processo de perda das fronteiras marítimas e estima o território total perdido pela Colômbia em 75.000 km².

Com base nos resumos dos trabalhos selecionados, foi elaborada uma nuvem de palavras por meio do site Word Clouds (wordclouds.com), em que as palavras aparecem com tamanho proporcional à frequência de ocorrência nos resumos (Figura 4). Foram excluídos artigos, palavras de ligação e alguns verbos que não faziam referência direta à temática. A nuvem também não apresenta termos que aparecem menos de três vezes na totalidade dos resumos. Também foram hifenadas as expressões compostas como “atlântico-sul”, “fronteira-marítima” e “atlântico-sul”.

A palavra destacada no centro da nuvem com 16 menções é “países”, demonstrando a dimensão internacional, estadocêntrica e realista adotada por parte significativa dos artigos. Os países mencionados ao menos três vezes foram “Brasil” (9 vezes), “Colômbia” (4 vezes), “Venezuela”, “Chile” e “Suriname” (3 vezes), mostrando tratar-se de uma perspectiva direcionada aos países da América do Sul, o que pode ainda ser relacionado com o termo “Atlântico Sul”, que destaca a importância da relação e cooperação com os países que compartilham essa unidade geográfica.

O método utilizado resultou em artigos com perspectivas diversas, ainda que, tendo em comum as fronteiras marítimas que na maioria dos artigos foi o tema central, dialogando com o paradigma político de definição dessas fronteiras, que é a Convenção das Nações Unidas para o Direito do Mar (CNUDM). Predominou, portanto a visão estadocêntrica das fronteiras marítimas, citando países e seus processos políticos de reconhecimento ou disputa no que diz respeito aos territórios marítimos.

A temática ambiental ainda que potencialmente possa ser relacionada com a busca, fica em segundo plano, não sendo abordada de forma direta por nenhum dos artigos.

3.2.2. RESULTADOS DA RSL NA BDTD

A Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações, cuja sigla é BDTD (bdtd.ibict.br) possui um extenso acervo e consegue reunir no mesmo lugar os textos completos das teses e dissertações defendidas nas instituições brasileiras proporcionando o acesso a essa produção científica sem custos. Além disso, o acervo proporciona maior difusão do conhecimento e visibilidade do investimento realizado em programas de pós-graduação.

A pesquisa foi conduzida utilizando o termo "fronteira marítima" no título, resumo ou palavras-chave, resultando em 18 trabalhos que tiveram a sua relevância avaliada. Na etapa seguinte, foi realizada uma triagem preliminar dos trabalhos para determinar quais seriam examinados em detalhes e quais seriam descartados.

Dos 18 trabalhos encontrados na BDTD, muitos deles concentraram-se excessivamente em aspectos do direito internacional público, analisando convenções, jurisprudência e histórico de disputas de fronteiras marítimas, bem como seus entraves e mediações. Embora o tema esteja relacionado à pesquisa em questão, esses trabalhos não ofereceram contribuições significativas para a discussão conceitual. Em vez disso, eles reforçam como as fronteiras marítimas são amplamente percebidas, compreendidas e apropriadas pela maioria das pessoas como um objeto geográfico emanado do poder do estado, desde a perspectiva estadocêntrica.

Devido a essa característica, optou-se por descartar seis trabalhos que não serão objeto de análise detalhada. No entanto, esses trabalhos fornecem uma amostra representativa de como as fronteiras marítimas são frequentemente abordadas a partir de uma perspectiva de direito e política internacional. Os países mencionados nas disputas e litígios fronteiriços incluem Angola e República Democrática do Congo, Guiana e Suriname, Líbano e Israel, Guiné-Bissau e Senegal, e Timor-Leste e Austrália.

Os outros seis trabalhos descartados tratavam dos temas mais diversos como sensoriamento submarino, urbanismo, gestão portuária, petróleo, migrações ou abordavam as fronteiras marítimas em um contexto muito específico.

Embora os trabalhos relacionados à migração tenham mencionado o termo "fronteiras marítimas", eles não exploraram conceitualmente o tema. No entanto, é importante entender o motivo dessa frequente intersecção entre os temas: o drama vivenciado por milhares de migrantes e refugiados que buscam rotas marítimas, especialmente as do Mediterrâneo, onde muitos não conseguem concluir suas jornadas e frequentemente têm seus direitos violados ao longo do percurso.

É relevante refletir sobre esses pontos, destacando a apropriação conveniente dos territórios marítimos, onde os estados têm o direito de explorar e desfrutar dos recursos naturais, mas muitas vezes se eximem da responsabilidade de garantir trajetos seguros para os migrantes que atravessam mares e oceanos.

Com a filtragem realizada foram selecionados seis trabalhos relevantes para essa pesquisa, dos 18 encontrados na busca e que serão lidos e analisados na revisão sistemática de literatura que segue ao quadro 4.

QUADRO 4 - TESES E DISSERTAÇÕES SELECIONADAS PARA ANÁLISE (BDTD, 2003-2023)

AUTOR, ANO	TÍTULO
MENDES, 2006	A constituição das fronteiras marítimas brasileiras: do mar territorial à Amazônia Azul
FURQUIM JÚNIOR, 2007	Fronteiras terrestres e marítimas do Brasil: um contorno dinâmico
MARRONI, 2013	Política internacional dos oceanos: caso brasileiro sobre o processo diplomático para a plataforma continental estendida
AQUINO, 2018	A dimensão do Atlântico Sul na política externa e na defesa do Brasil, dos anos 70 ao limiar do século XXI
SOUZA JÚNIOR, 2016	O novo Ártico: mudanças ambientais e geopolítica
MORAES, 2019	A Amazônia Azul como resposta brasileira à complexidade e à fragmentação da governança global dos oceanos de 1992 a 2016

Fonte: Elaborado por Samuel Bastos Bracagioli com base nos resultados de buscas na Biblioteca Digital de Teses e Dissertações (BDTD) no mês de agosto de 2023.

Na dissertação intitulada "A constituição das fronteiras marítimas brasileiras: do 'mar territorial' à 'Amazônia Azul', de Mendes (2006), destaca-se a significativa relevância dos territórios marítimos na perspectiva de volume, conforme já discutido na seção 2.2 a partir do texto de Mendonça (2021). No contexto brasileiro, essas áreas sob jurisdição nacional incluem o mar territorial, a zona econômica exclusiva e a extensão da plataforma continental. É fundamental observar que a delimitação dessas áreas é determinada principalmente pela topografia do relevo submarino, por isso o destaque dado aos territórios volumétricos.

O trabalho ressalta a complexidade e a importância dessas extensões marítimas no contexto nacional, considerando não apenas questões geopolíticas, mas também econômicas e ambientais. O conceito de "Amazônia Azul" destaca a vasta extensão dos territórios marítimos brasileiros e sua importância estratégica para o país, não apenas em termos de recursos naturais, como petróleo e pesca, mas também no que diz respeito à preservação do meio ambiente marinho.

A dissertação denominada “Fronteiras terrestre e marítimas do Brasil: um contorno dinâmico” (Furquim, 2007) contém um capítulo dedicado à discussão das fronteiras marítimas especificamente. Torna-se relevante o destaque que ele dá à relação entre a ocupação das terras litorâneas e a projeção do poder marítimo. No caso brasileiro, Furquim demonstra que o estado teve toda a sua formação socioespacial voltada para o oceano, pelo seu extenso litoral. Não à toa, a maioria da população brasileira localiza-se na região costeira.

O trabalho detalha o processo histórico de definição das fronteiras marítimas laterais, com a Guiana Francesa e o Uruguai, e também o processo político e diplomático que culminou na convenção de Montego Bay (CNUDM).

O autor estabelece um interessante paralelo comparando e diferenciando os processos de estabelecimento das fronteiras marítimas e terrestres.

Quando as fronteiras marítimas começaram a ser normatizadas internacionalmente e, então, faixas do oceano passaram a ser contempladas por jurisdições nacionais mediante normatizações internacionais, as fronteiras terrestres do Brasil já estavam em estágio avançado de consolidação por meio de tratados bilaterais. São estas duas outras características que distinguem os tipos básicos das fronteiras do território brasileiro. Por um lado, enquanto nas fronteiras terrestres a densidade normativa envolveu temporalidades e territorialidades complexas desenvolvidas ao longo de processos seculares e diferentes períodos históricos, nas fronteiras marítimas, essa densidade normativa ainda se efetiva nos dias de hoje. Outra diferenciação possível é que a definição das fronteiras marítimas envolve prioritariamente relações e normatizações internacionais, enquanto as fronteiras terrestres têm cunho primeiramente bilateral, o que se estende também à definição das laterais marítimas. (FURQUIM, 2007, p. 198-199)

Vale o destaque da fronteira terrestre resultado principalmente de relações políticas bilaterais entre estados vizinhos e a fronteira terrestre como resultado de um processo político mediado por organizações intergovernamentais. Isto transpõe o limite do bilateral, pois diz respeito a uma fronteira que muitas vezes prescinde a contiguidade com outros estados sendo a fronteira do estado com águas internacionais, entre o nacional e o internacional.

A tese intitulada "Política internacional dos oceanos: o caso brasileiro no processo diplomático para a plataforma continental estendida", de Marroni (2013), oferece uma análise detalhada do processo político envolvido na expansão dos territórios marítimos brasileiros.

A partir da criação da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar (CNUDM), o Brasil estabeleceu a Comissão dos Limites da Plataforma Continental (CLPC) para mediar questões territoriais. Isso desencadeou uma série de desafios políticos e técnicos que o estado brasileiro enfrentou ao buscar a ampliação de sua zona econômica exclusiva (ZEE) para abranger toda a extensão da plataforma continental.

O trabalho é relevante, especialmente porque uma parte significativa das reservas de hidrocarbonetos brasileiras está localizada além das 200 milhas náuticas a partir da linha de costa, conforme estabelecido como o critério básico para determinar a ZEE. Isso destaca a importância desse processo político, técnico e diplomático para garantir a expansão dos territórios marítimos brasileiros para a totalidade da plataforma continental.

A tese cujo título é "A Dimensão do Atlântico Sul na política externa e na defesa do Brasil, dos anos 70 ao limiar do século XXI", de Aquino (2008), aborda questões estratégicas relacionadas ao Atlântico Sul, incluindo a formação da Zona de Paz e Cooperação do Atlântico Sul (ZPCAS) em 1986. Esta organização, composta por 24 membros, incluindo países da costa ocidental da África e da América do Sul, como o Brasil, Argentina e Uruguai, serve como um exemplo de fórum de cooperação Sul-Sul. Além de fortalecer os laços regionais, a ZPCAS tem como objetivos eliminar a presença militar de países externos à organização e prevenir a proliferação de armas nucleares.

O trabalho discute as oportunidades genuínas que o multilateralismo e as parcerias de benefício mútuo podem oferecer na região do Atlântico Sul, com o Brasil desempenhando um papel de liderança natural devido ao seu tamanho populacional, econômico, territorial marítimo e terrestre. O país emerge como uma figura central na cooperação regional em diversos setores.

Os esforços do estado brasileiro para estabelecer sua hegemonia no Atlântico Sul são evidentes por meio de várias iniciativas, como a delimitação do seu território marítimo e a ampliação da plataforma continental. Além disso, a criação da ZPCAS e o compromisso do Brasil com o Programa Antártico Brasileiro demonstram o empenho do país em consolidar sua influência e liderança na região.

Esse estudo oferece uma análise aprofundada das dinâmicas políticas e estratégicas no Atlântico Sul, destacando o papel essencial do Brasil na promoção da cooperação e estabilidade na região. Essa tese também demonstra a relevância da escala supranacional na gestão dos mares e oceanos.

A dissertação de autoria de Souza Júnior (2016), "O novo Ártico: mudanças ambientais e geopolítica", aborda principalmente as profundas transformações causadas pelo degelo no Ártico e examina as implicações geopolíticas que surgem como resultado dessas mudanças.

O autor destaca que o derretimento acelerado das calotas de gelo do Ártico tem desvendado recursos naturais significativos, como petróleo, gás natural e vastos estoques de peixes, que anteriormente estavam inacessíveis devido ao congelamento das águas. Muitos desses recursos estão localizados em áreas marítimas que se estendem além das fronteiras nacionais e estão atualmente em águas internacionais.

Essa mudança rápida na geografia marítima do Ártico leva a um aumento das tensões geopolíticas na região, uma vez que diversos países buscam reivindicar e explorar esses recursos recém-descobertos. Além disso, a abertura de rotas de navegação mais curtas e acessíveis devido à redução do gelo marinho leva a um interesse crescente na exploração comercial dessas novas vias marítimas. Esse é um claro exemplo das relações entre territórios e fronteiras marítimas e as mudanças globais.

No entanto, é importante notar que a dissertação, apesar de explorar questões relacionadas às mudanças ambientais e geopolítica do Ártico, não realiza discussão conceitual a respeito das fronteiras marítimas.

A dissertação intitulada "A Amazônia Azul como resposta brasileira à complexidade e à fragmentação da governança global dos oceanos de 1992 a 2016", de Moraes (2019), traz destacadamente a governança no sentido de um conjunto de estados, atores e instituições que estabeleçam uma responsabilidade internacional compartilhada na gestão sustentável dos recursos vivos e não vivos do oceano.

Ao tratar de Amazônia Azul é evidente a referência à Amazônia Verde, que tem em comum a importância natural e estratégica, conforme a autora destaca no texto.

A Amazônia representa um dos focos de maior interesse da defesa. A Amazônia Azul e a Amazônia Verde representam o patrimônio brasileiro mais importante, onde é possível encontrar uma enorme diversidade de recursos naturais e energéticos de valor incalculável. A proteção e o monitoramento destas áreas se fazem cada vez mais indispensáveis. A Amazônia Azul possui uma relevância biológica e estratégica, e isso atrai interesses e influência econômica como a exploração do petróleo e do Pré -Sal no mar continental. (MORAES, 2019, p. 161)

A complexidade abordada na tese revela a desconexão entre as questões político-territoriais e as ambientais. Segundo ela, a Marinha do Brasil, ao introduzir o conceito de Amazônia Azul, tinha como objetivo aproximar essa temática da sociedade brasileira. Isso permitiria que as pessoas se envolvessem e compreendessem os desafios e a importância da proteção dos territórios e recursos marinhos. Esse esforço visava estabelecer uma ligação mais clara entre a defesa nacional e a preservação ambiental, reconhecendo que ambas são essenciais para a segurança e prosperidade do país.

No que diz respeito à governança, a tese descreve o processo político-diplomático trilhado pelo Brasil, especialmente em cooperação sul-sul com países do Atlântico Sul, isto é, vizinhos sul-americanos, em especial a Argentina, e países africanos, em especial os lusófonos. Essa ação visa que o Atlântico Sul seja visto como territórios ocupados pelo poder desses países e não um espaço vazio e de fácil domínio.

Com base nos resumos dos trabalhos selecionados, foi elaborada uma nuvem de palavras por meio do site Word Clouds (wordclouds.com), em que as palavras aparecem com tamanho proporcional à frequência de ocorrência nos resumos. Foram excluídos artigos, palavras de ligação e alguns verbos que não faziam referência direta à temática. A nuvem também não apresenta termos que aparecem menos de três vezes na totalidade dos seis resumos (Figura 5).

marítimos. Isto é, os projetos nacionais de exploração dos territórios marítimos motivam e justificam a busca por expansão e legitimação internacional.

Portanto, no caso brasileiro, faz todo o sentido esse destaque por conta de as jazidas do pré-sal serem as reservas mais importantes de hidrocarbonetos, em especial o petróleo, o produto mais comercializado do mundo.

Em um segundo plano de destaque, com 12 menções, aparece o termo “defesa”, que segue na linha de entendimento das duas primeiras, pois, se há um recurso valioso nos territórios marítimos na escala estatal, eles precisam ser salvaguardados, garantidos e defendidos. Ainda corroborando com essa ideia, aparecem os termos “Atlântico Sul” e “Amazônia Azul”. O primeiro trata de um sentido amplo de defesa e cooperação sul-sul em que o Brasil é protagonista nesse cenário de busca por soberania e autonomia. O segundo termo refere-se a todo o histórico de valorização e soberania nacional dos territórios marítimos como parte essencial e valiosa da nação.

É válido manifestar não somente as presenças na nuvem de palavras, mas também o significado das ausências, pois os termos de maior destaque tratam de fronteiras emanadas a partir do poder de uma esfera política estatal e interestatal, porém faltam, ou são menos frequentemente citadas, as menções às questões ambientais. Os termos “ambientais” e “biodiversidade” aparecem na nuvem de forma bem reduzida, ou seja, são pouco mencionados nos resumos.

O método de análise aplicado permitiu observar algumas perspectivas, entre estas, o Brasil está centralizado na maioria dos trabalhos (em 5 dos 6 trabalhos).

Ou seja, quando o tema é Amazônia Azul ou os territórios marítimos brasileiros na perspectiva da CNUDM (em 4 dos 6 trabalhos), fala-se a respeito das projeção das fronteiras marítimas brasileiras e a relação disso com a comunidade internacional. Dialogando com as categorias de análise espacial de Milton Santos apresentadas no item 2.1, seria dado uma ênfase exacerbada à categoria “estrutura” da regulamentação dos territórios.

Outro trabalho destacou o tema Atlântico Sul, também partindo do Brasil e, neste caso, analisando uma projeção regional de poder territorial.

O único trabalho que não teve como ponto de referência o Brasil, foi o trabalho que destacou mais enfaticamente as questões ambientais, isto é, tratando a respeito das mudanças climáticas e a geopolítica do Ártico, como as relações poderiam se alterar a partir do derretimento das calotas polares e consequente ampliação do acesso aos recursos naturais desta região.

A amostra citada nos parágrafos acima contribui significativamente para o contorno do presente trabalho no sentido de que os temas principais das teses e dissertações analisadas, sendo: Amazônia Azul, Atlântico Sul e Mudanças Climáticas serão retomados enquanto um dos resultados em uma análise escalar no capítulo 4.

4. DIMENSÕES TERRITORIAIS DO MAR: UMA ANÁLISE ESCALAR

A discussão em uma esfera mais teórica e conceitual a respeito de territórios e fronteiras, visando o espaço marítimo, foi realizada especialmente no item 2.2. A discussão abrangente de bibliografia e a revisão sistemática de literatura são acrescidas e discutidas as referências incontornáveis que apareceram nesse percurso. Partimos em busca de uma perspectiva de como os espaços marítimos são de fato territorializados e divididos por fronteiras.

No primeiro item do capítulo (4.1) são abordados uma série de pontos em que as fronteiras marítimas se apresentam de forma singular, destacando assim a relevância do estudo das fronteiras marítimas a partir de suas próprias características, e não de forma comparada ou referenciada nas fronteiras terrestres.

No segundo item do capítulo (4.2), fundamentamos nossa análise na questão da territorialização, alicerçada no campo do direito internacional e da política. Em outras palavras, os conflitos e competições relacionados aos territórios marítimos que levaram à necessidade de regulamentação dessas áreas. Nesse contexto, a Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar (CNUDM) foi estabelecida em 1982. Esta convenção, amplamente aceita e ratificada pela maioria dos estados soberanos, atualmente define as áreas onde a soberania e a exploração marítima são aplicáveis entre nações. Apesar da persistência de disputas e conflitos, a CNUDM representa um marco significativo na regulamentação dos territórios marítimos.

O terceiro subcapítulo (4.3) trata da dimensão nacional dos territórios marítimos brasileiros, a intitulada Amazônia Azul, em que a própria origem do termo busca uma valorização da soberania e das riquezas naturais.

Os resultados alcançados durante o capítulo trazem avanços significativos no trabalho e serão retomados nas considerações finais.

4.1. FRONTEIRAS MARÍTIMAS

Uma das questões presentes em trabalhos compilados por meio da revisão bibliográfica, especialmente a discussão sobre como as **mudanças climáticas** proporcionam mudanças nas questões das fronteiras marítimas. Dessa forma, cabe tratar das fronteiras também no sentido de expansão (*frontier*) pois, a partir do degelo, se torna possível a exploração de recursos aonde antes não era.

O artigo de Silva (2014) e a dissertação de Souza Júnior (2016) tratam a respeito de como o degelo no Ártico promoverá mudanças na região, implicando em tensionamentos geopolíticos pela definição de territórios nessa porção do globo antes pouco disputada pela dificuldade de acesso.

Além do Ártico como objeto de estudos, existe uma série de outros pontos das fronteiras marítimas que poderiam ser influenciados pelas mudanças climáticas. Por exemplo, como se comportam as delimitações fronteiriças com base no nível do mar ou linha de costa? A pergunta se coloca diante das flutuações em dias e anos, e se aprofunda com a alteração permanente por conta das mudanças climáticas.

O termo **Atlântico Sul** e temáticas relacionadas a ele são bastante presentes na revisão bibliográfica de fronteiras marítimas. Especialmente o artigo de Poggio Teixeira (2019) trata sobre essa região do globo enquanto estratégica, sob influência da OTAN. Alguns trabalhos tratam a respeito disso enfatizando a cooperação sul-sul entre países sul americanos e africanos, inclusive é válido pontuar a liderança brasileira nessa esfera. O artigo de Souza e Schweter (2014) fala especialmente sobre os fuzileiros navais na Namíbia, mas utiliza já no título do artigo o termo “fronteira oriental brasileira”, sendo esta a fronteira entre Brasil e os países da costa ocidental da África, ou seja, a fronteira por meio do Oceano Atlântico, apresentado como elo de conexão entre estes estados nacionais e povos.

Um dos resultados recorrentes diz respeito especialmente à **Amazônia Azul** que é apropriadamente aprofundada no item 4.3 e está presente em duas dissertações e um artigo. Basicamente a origem e utilização do termo buscam unificar as diferentes jurisdições dos territórios marítimos brasileiros e trazer uma ênfase a respeito da importância política e ambiental. Um dos objetivos é tornar mais acessível para a população em geral o entendimento das fronteiras marítimas brasileiras.

A partir das três temáticas mais recorrentes do que tem sido produzido a respeito das fronteiras marítimas, existe uma sobreposição de escalas que é válido pontuar. As correlações entre fronteiras marítimas e mudanças climáticas envolvem inevitavelmente a escala global, uma vez que a atmosfera está interconectada e seus impactos tem reflexo no mundo todo. Já o Atlântico Sul tem a sua ênfase por conta do Brasil, mas necessariamente trata da projeção do Brasil em um contexto regional que envolve a América do Sul e a África. Na escala nacional está a Amazônia Azul, em que a origem do termo remete a uma valorização do território no sentido da soberania nacional (Quadro 5).

QUADRO 5 – PRINCIPAIS TEMÁTICAS E ESCALAS DAS FRONTEIRAS MARÍTIMAS

Temática	Escala	Autores
Mudanças Climáticas	Global	SILVA, 2014; SOUZA JÚNIOR, 2016.
Atlântico Sul	Regional	SOUZA E SCHWETHER, 2014; FERREIRA E CORRÊA, 2016; AQUINO, 2018; POGGIO TEIXEIRA, 2019;
Amazônia Azul	Nacional	MENDES, 2006; MORAES, 2019; COLBERT E SOUZA, 2021;

Fonte: Elaborado por Samuel Bastos Bracagioli com base na revisão bibliográfica.

As três escalas dialogam com a temática das fronteiras marítimas e tem em comum a Convenção das Nações Unidas para o Direito do Mar (CNUDM), que regula e proporciona a base de discussão para pensar cada uma dessas abordagens e recortes escalares.

É essencial compreender os territórios marítimos como espaço privilegiado da política internacional pois a maior parte dos estados nacionais estão em contato por meios das fronteiras marítimas, conforme destacado pela geógrafa Gisela Aquino Pires do Rio em seu artigo de 2019.

É sempre bom lembrar que, nesta primeira metade do século XXI, aproximadamente 80% dos Estados no mundo estão em contato por fronteiras marítimas, isto é, têm os limites internacionais de sua soberania determinados em espaços marítimos. Esta concepção não impediu,

entretanto, disputas sobre limites, demarcações e acesso e apropriação dos espaços marinhos em diferentes regiões. (PIRES DO RIO, 2019, p. 5)

Portanto os territórios marítimos são áreas geográficas onde conflitos e tensões são recorrentes, e há uma abundância de exemplos que ilustram essas situações complexas. Essas disputas envolvem desde litígios fronteiriços entre nações costeiras até conflitos relacionados a rotas comerciais vitais, exploração de recursos naturais e preocupações ambientais cruciais.

Até o momento, estivemos refletindo a respeito das fronteiras marítimas a partir do que já foi escrito, ou seja, basicamente o que se propõe em uma revisão bibliográfica, mas é urgente pontuar as ausências, o que não foi escrito. Basicamente nenhum dos artigos se propõe a pensar sobre fronteiras marítimas considerando as questões ambientais relacionadas a isso.

As diferenças entre as perspectivas de fronteira terrestre e marítima são vastas. Examinemos o caso da territorialização da Amazônia. Especialmente durante o séc. XX, os governos propuseram uma série de iniciativas visando intensificar a ocupação e a colonização por brasileiros⁹. Esse exemplo ilustra como o processo de apropriação de territórios em fronteiras terrestres já demarcadas envolve frequentemente a ocupação por uma população que compartilha a identidade nacional do estado em questão.

Enquanto muitas vezes na dinâmica das fronteiras terrestres temos uma relação binacional, nas fronteiras marítimas temos o encontro da projeção de poder nacional com jurisdições internacionais. Os princípios que estabelecem as delimitações dos territórios oceânicos têm origem na Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar (CNUDM) de 1982, e a reivindicação e vigilância desses territórios dependem de cada estado. No caso brasileiro, o governo do Brasil pleiteou a expansão de sua zona econômica exclusiva para abranger toda a extensão de sua plataforma continental.

Em certos casos, o processo de territorialização marítima também exige um deslocamento de população para delimitar as fronteiras políticas a partir da ocupação

⁹ As iniciativas estatais de territorialização da Amazônia foram citadas no item 3.2.1 e envolviam um processo de colonização de cunho geopolítico a partir da compreensão da região amazônica como um território de fronteira escassamente povoado

humana. No caso brasileiro, poderíamos pensar no exemplo do Arquipélago de São Pedro e São Paulo. Apesar da pequena área de 0,013 km² e do fato de ser inóspito para a vida humana, a sua ocupação permanente possibilita a reivindicação de uma significativa fatia de zona econômica exclusiva para o território brasileiro. Além desta, temos o caso semelhante do Arquipélago de Trindade e Martim Vaz, com área superior (10,4 km²) e alguns recursos naturais que poderiam proporcionar a sobrevivência humana, mas que é ocupado permanentemente somente por conta da reivindicação de territórios marítimos. Ambas as ilhas são ocupadas e geridas pela Marinha do Brasil e contam com centros de pesquisa científica. A visitação turística nesses lugares é proibida, portanto, somente militares e cientistas ocupam o território dessas ilhas.

4.2. MARES TERRITORIAIS (CNUDM)

Pensando sobre as fronteiras como projeção de poder do território estatal, temos uma abundância de representações cartográficas de mapas políticos definindo as fronteiras terrestres entre países, porém, não temos essa mesma clareza na definição das fronteiras marítimas, ainda que pelo ponto de vista do território estatal.

A base jurídica e política que funda os princípios da territorialidade marítima formal está acordada na Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar (CNUDM), celebrada em Montego Bay em 1982, porém somente promulgada pelo Brasil em 1990. Atualmente a convenção é acordada por 169 países, o que acaba concedendo legitimidade aos princípios territoriais estabelecidos.

O estabelecimento do mar territorial de cada estado está respaldado pelo Artigo 2 da convenção: “A soberania do Estado costeiro estende-se além do seu território e das suas águas interiores e, no caso de Estado arquipélago, das suas águas arquipelágicas, a uma zona de mar adjacente designada pelo nome de mar territorial.” (NAÇÕES UNIDAS, 1982, art. 2). Sendo dessa forma estabelecido, o mar territorial pode se estender até 12 milhas náuticas da linha de costa, podendo ser estendido para mais 12 milhas náuticas de zona contígua a depender da extensão da plataforma continental. Conforme o estabelecido pela CNUDM, o mar territorial faz parte do território soberano do país, estando os navios estrangeiros sujeitos aos regulamentos

estabelecidos pelo governo do país que exerce soberania plena sobre a massa líquida, espaço aéreo, leito e subsolo deste mar.

Faz parte da territorialidade marítima também a zona econômica exclusiva, que se estende até 200 milhas náuticas da linha de costa. Segundo o artigo 55 da convenção, estabelece-se que o estado costeiro tem:

direitos de soberania para fins de exploração e aproveitamento, conservação e gestão dos recursos naturais, vivos ou não vivos das águas sobrejacentes ao leito do mar, do leito do mar e seu subsolo, e no que se refere a outras atividades com vista à exploração e aproveitamento da zona para fins econômicos, como a produção de energia a partir da água, das correntes e dos ventos; (NAÇÕES UNIDAS, 1982, art. 55)

Portanto, a zona econômica exclusiva representa uma jurisdição diferente, que está constituída em um direito de exploração prioritário destinado ao estado costeiro. Para além dessas zonas (mar territorial e zona econômica exclusiva), está o alto mar, onde as reivindicações de soberania são consideradas ilegítimas e é livre a utilização para fins pacíficos de todos os estados¹⁰, sejam estes costeiros ou não.

Está disposto na CNUDM que a ZEE pode estender-se até o limite da plataforma continental e cabe à Comissão de Limites da Plataforma Continental (CLPC) fixar os critérios de delimitação da plataforma continental de um estado. Os princípios para essa análise se dão conforme as diretrizes técnico-científicas, o *modus operandi* e as regras de procedimento, conforme disposto no artigo 76 da CNUDM.

É relevante colocar que a plataforma continental é a parte mais superficial do relevo submarino, portanto para o estabelecimento dessa possível extensão dos territórios marítimos são considerados critérios físicos.

A margem continental compreende o prolongamento submerso da massa terrestre do Estado costeiro e é constituída pelo leito e subsolo da plataforma continental, pelo talude e pela elevação continental. Não compreende nem os grandes fundos oceânicos, com as suas cristas oceânicas, nem o seu subsolo (NAÇÕES UNIDAS, 1982, art. 76)

O trecho citado acima destaca a importância da pesquisa, mapeamento e reconhecimento do relevo submarino em seus aspectos físicos e técnicos, para que por meio dessa investigação aprofundada possa-se reivindicar a extensão da ZEE.

¹⁰ Conforme disposto no artigo 87 da convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar estão garantidas as liberdades de navegação, sobrevoação, colocar cabos e dutos submarinos, entre outros.

O Brasil, sendo um dos países onde a plataforma continental se estende para além das 200 milhas náuticas estabelecidas para a zona econômica exclusiva, é candidato à extensão e a reivindica junto ao Comitê de Limites da Plataforma Continental da ONU, conforme descrito na tese de doutorado de Etiene Vilela Marroni.

Cabe-nos destacar que a camada do pré-sal encontra-se localizada na zona econômica exclusiva do Brasil. O pedido de ampliação da jurisdição brasileira além das 200 milhas náuticas (estabelecidas na Convenção) é decorrente de prováveis novas descobertas, mais adiante da ZEE. Por isso, o governo, através dos resultados do LEPLAC (Plano de Levantamento da Plataforma Continental Brasileira), pleiteia, junto ao Comitê de Limites da Plataforma Continental da ONU, o aumento integral no limite de controle da plataforma.

Para esclarecer melhor esta questão, ressalta-se que, com o pleito apresentado em maio de 2004 junto à Comissão de Limites da Plataforma Continental (CLPC), da Organização das Nações Unidas (ONU), o Brasil obteve um acréscimo da área “azul”, por volta de 770.000 km², o que não atendeu o pleito em sua totalidade. Insatisfeito, o Brasil encaminhou um documento, em 2011, declarando que enviará uma re-submissão à CLPC da ONU, objetivando conseguir o restante da área. (MARRONI, 2013, p. 51-52)

Portanto a meta principal traçada é a expansão do território marítimo brasileiro para além das 200 milhas por meio da identificação e delimitação da extensão da plataforma continental brasileira. Conforme o site da Marinha do Brasil (2023), os processos de reivindicação de ampliação territorial estão em andamento e ainda carecem de retorno por parte da CLPC, com previsão para 2024.

A proposta da Margem Equatorial foi encaminhada à ONU em 8 de setembro de 2017 e apresentada na Reunião Plenária da Comissão de Limites em 08 de março de 2018. A sua análise foi em agosto de 2019, e, em função da pandemia do COVID-19, a partir de fevereiro de 2020, encontra-se paralisada.

A proposta da margem Oriental/Meridional com a inclusão da elevação de Rio Grande (ERG) foi encaminhada à ONU em 7 de dezembro de 2018, e com o atraso decorrente da paralisação da análise da Margem Equatorial, possivelmente será analisada a partir de 2024. Com a inclusão da ERG nessa submissão, a nossa Amazônia Azul passa a ter uma área de cerca de 5,7 milhões de km². (MARINHA DO BRASIL, 2023)

Como dito anteriormente, o Brasil ratificou a Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar em 1988, entrando em vigor em 1990 e constituindo uma regulamentação importante sobre os territórios marítimos brasileiros que se tornaram popularmente conhecidos pelo termo de Amazônia Azul. O termo faz referência à riqueza da Amazônia Legal e que chega a um território de em torno de 4,5 milhões de km². Esta temática é sensível à questão energética brasileira, pois o país tem uma proeminente exploração de petróleo offshore (extraído do subsolo oceânico), em

especial das jazidas do pré-sal estando estas localizadas no mar territorial e zona econômica exclusiva brasileira.

A imagem a seguir, da Agência Câmara de Notícias, nos traz uma referência visual sobre a extensão do território marítimo brasileiro conforme exposto no parágrafo anterior (Figura 6).

FIGURA 6 - MAPA DOS TERRITÓRIOS MARÍTIMOS BRASILEIROS



Fonte: Agência Câmara de Notícias, 2017.

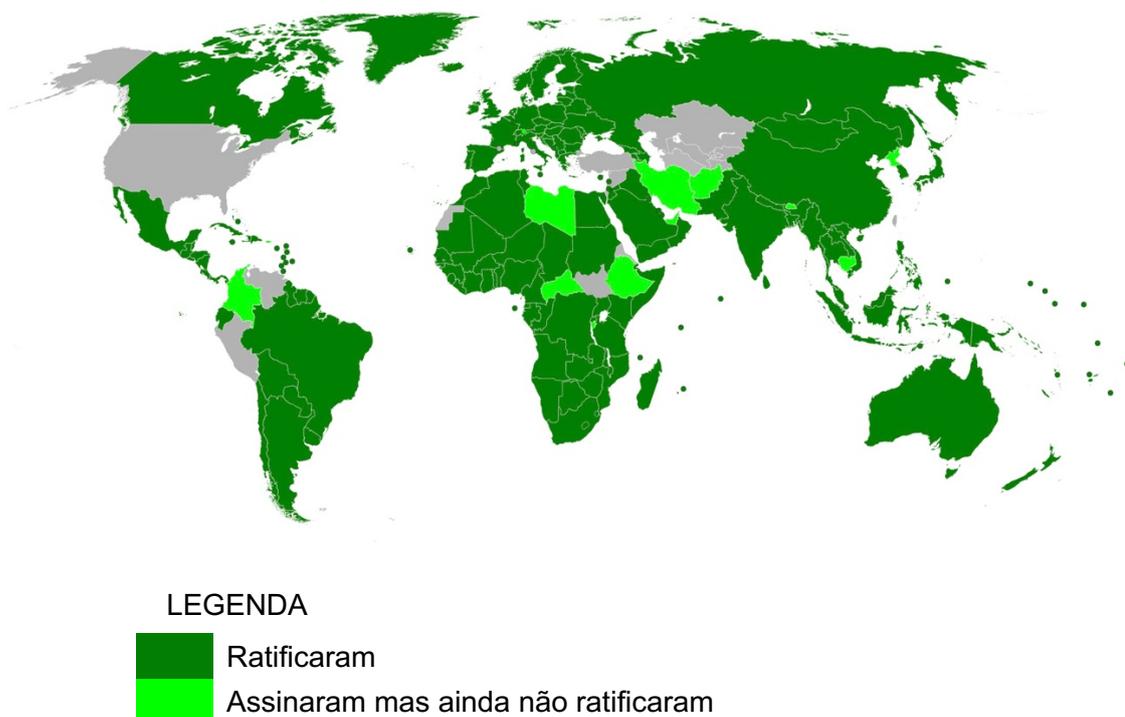
Além da dimensão da extensão já bastante conhecida nos estudos fronteiriços, a convenção realizada em Montego Bay inaugura também outra dimensão da fronteira, a profundidade, deixando explícita a dimensão do volume dos estados no

que se refere aos mares. A relevância do volume no estudo das fronteiras marítimas se justifica também pelo fato de grande parte dos recursos naturais explorados nos mares estarem localizados em grandes profundidades, como os hidrocarbonetos do pré-sal brasileiro.

É relevante a compreensão da estrutura jurídica internacional que legisla sobre os direitos do mar de cada estado costeiro, não simplesmente como uma conclusão por si só, mas como parte do reconhecimento da importância dos territórios marítimos. Cabe lembrar que o direito internacional público diz respeito muito mais à livre adesão e o consenso com esses acordos do que a um mecanismo capaz de punir e sancionar os países que não cumprem as convenções.

Entre as dificuldades na implementação existem uma série de litígios fronteiriços nos limites laterais entre países que são vizinhos na mesma região costeira, a morosidade da Comissão de Limites da Plataforma Continental em analisar as solicitações de ampliação da ZEE e também definição das formas de responsabilização, mitigação e punição por crimes ambientais em territórios marítimos nacionais.

FIGURA 7- MAPA DOS PAÍSES SIGNATÁRIOS DA CNUDM



Fonte: Wikimedia Commons / by Muso, 2023.

No mapa apresentado acima (Figura 7) estão apresentados os países que ratificaram ou assinaram a CNUDM em tons de verde e em cinza os países que ainda não ratificaram ou assinaram.

Além disso, existem desafios relativos à representatividade da Convenção, pois a ONU reconhece atualmente 193 países membros e 169 ratificaram a Convenção. Entre os estados que não reconheceram destacam-se os Estados Unidos, Turquia, Venezuela e Peru. Todas as informações referentes ao status das ratificações e assinaturas podem ser encontradas atualizadas no site da ONU (2023).

Nos Estados Unidos existe um forte debate sobre a ratificação da CNUDM, as críticas à convenção vêm especialmente de setores mais conservadores do partido republicano que alegam que isso afetaria a soberania do país (UNCLOS DEBATE, 2023).

4.3. AMAZÔNIA AZUL

A origem do termo "Amazônia Azul" remonta ao contexto da definição dos territórios marítimos do Brasil, que ocorreu após a ratificação da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar. Simultaneamente, o Brasil buscava a expansão de sua zona econômica exclusiva (ZEE) para abranger toda a extensão de sua plataforma continental.

A escolha da palavra "Amazônia" na denominação "Amazônia Azul" está relacionada à visão estratégica de preservar a soberania nacional. Historicamente, a região amazônica brasileira tem sido considerada vital para a segurança e o interesse nacional. Como resultado, o governo implementou diversas políticas de integração e colonização destinadas a promover uma ocupação mais densa do território amazônico por população e instituições brasileiras.

A alusão à importância estratégica e ao vasto território da região amazônica inspirou a Marinha do Brasil a adotar o termo "Amazônia Azul" em 2004 (MORAES, 2019). Essa nomenclatura reflete não apenas a dimensão geográfica, mas também a relevância estratégica das águas territoriais brasileiras e a importância de proteger e explorar de forma sustentável os recursos marinhos em nossa jurisdição.

Assim, "Amazônia Azul" faz parte de uma iniciativa do Estado brasileiro que busca simbolizar não apenas a riqueza e a vastidão dos territórios marítimos brasileiros, mas também a determinação do país em garantir sua soberania e promover o desenvolvimento sustentável nesses espaços.

A tese de Moraes (2019) enfatiza a criação do termo "Amazônia Azul" como uma resposta à complexidade e fragmentação da governança dos oceanos. Isso foi feito para integrar questões territoriais e ambientais, além de facilitar a divulgação para a sociedade brasileira da importância multifacetada dos territórios marítimos do Brasil.

Para atingir o objetivo de conscientizar o público sobre a relevância desses territórios, o Ministério da Educação, em parceria com a Marinha do Brasil, especificamente a Comissão Interministerial para os Recursos do Mar (CIRM), publicou os livros "O Mar no Espaço Geográfico Brasileiro" (2005) e "A Importância do Mar na História do Brasil" (2006). A distribuição desses livros em escolas de ensino fundamental e médio desempenhou um papel importante na educação sobre os temas marítimos e na criação de uma conscientização sobre a importância dos territórios marítimos brasileiros.

Além disso, observa-se que a complexidade dos termos técnicos relacionados aos territórios marítimos, como: mar territorial, zona econômica exclusiva, extensão da plataforma continental e zona contígua pode ser um obstáculo para o cidadão comum compreender e se interessar por esses territórios. Portanto, a criação de um termo unificador como "Amazônia Azul" é conveniente, pois simplifica a comunicação e destaca a importância dessas áreas de maneira mais acessível e compreensível para a população em geral.

É necessário destacar que estamos falando de quase metade do nosso território terrestre, uma área de importância territorial, ambiental, biológica, alimentar, energética, ecológica e de outras dimensões da vida (Quadro 6).

QUADRO 6 - ESPAÇO MARÍTIMO BRASILEIRO

Território Continental	8.500.000 km ²
Mar Territorial	12 milhas náuticas
Zona Econômica Exclusiva	3.539.919 km ²
Extensão da Plataforma Continental	950.000 km ²
Zona Econômica Exclusiva + Extensão da Plataforma Continental	Amazônia Azul 4.489.919 km ²
	(equivalente a 42% da área continental)

Fonte: MARRONI, 2013 apud MARINHA DO BRASIL, 2011.

Cabe entender que o paralelo entre as “Amazônias” propicia a reflexão de que o discurso e políticas que visavam garantir a soberania nacional da floresta amazônica estiveram acompanhadas da exploração dos recursos naturais para o capital privado. Na prática a integração nacional traduziu-se como devastação, tal como podemos observar no arco do desmatamento, que é a área de avanço do desmatamento e queimadas na região norte do Brasil.

Uma vez que podemos pensar no conceito de fronteira como avanço, assim como a fronteira agrícola, é importante que as fronteiras marítimas e a Amazônia Azul não se prestem a contribuir com a legitimação de políticas poluidoras.

5. TERRITORIALIDADES MARÍTIMAS PARA ALÉM DA SOBERANIA

Muito do que foi apresentado nos itens anteriores trata de uma definição de territorialidade por conta de uma partilha de recursos naturais entre estados nacionais. Ainda que exista e esteja presente na redação da CNUDM, a preocupação de conservação ambiental fica em segundo plano.

A própria definição de territórios marítimos atribuídos a cada país, nos traz uma noção errônea de que seria possível dividir o oceano, porém a própria dinâmica física de correntes marítimas, marés e migrações de cardumes nos mostra exatamente o oposto, os mares e oceanos estão devidamente interconectados.

Porém, se existe uma definição de uso e conservação dos territórios estabelecidos pela CNUDM, ou seja, mar territorial e zona econômica exclusiva, como ficam os territórios marítimos de águas internacionais ou alto mar? Podem ser explorados? Como devem ser legislados?

Em discurso realizado em celebração ao Dia Mundial dos Oceanos em 8 de junho de 2023, o secretário-geral da Organização das Nações Unidas (ONU), Antônio Guterres aborda questões centrais relativas à importância dos oceanos para a vida no planeta todo.

Os oceanos são os alicerces da vida. Fornecem o ar que respiramos e os alimentos que consumimos. Regulam o nosso clima e tempo. Os oceanos são o maior reservatório de biodiversidade do nosso planeta. Os seus recursos sustentam comunidades, prosperidade e a saúde humana ao redor do mundo. A humanidade conta com os oceanos, mas os oceanos podem contar conosco? Deveríamos ser os melhores amigos dos oceanos. Mas, neste momento, a humanidade é o pior inimigo dos oceanos. As mudanças climáticas induzidas pelo homem aquecem o nosso planeta, mudando os padrões climáticos e as correntes oceânicas e alterando os ecossistemas marinhos e as espécies que aí vivem. A biodiversidade marinha está sob o ataque da sobrepesca, da superexploração e da acidificação dos oceanos. Mais de um terço dos estoques de peixes são pescados em níveis insustentáveis. E poluímos nossas águas costeiras com produtos químicos, plásticos e dejetos humanos. (GUTERRES, 2023)

De forma sintética, o secretário-geral pontua diversas questões ambientais que estão conectadas aos oceanos, e por isso, justificariam ações proporcionalmente importantes para evitar a sequência desta degradação ambiental.

É válido pensarmos no simbolismo da mensagem por conta de quem emite, ou seja, representando a principal organização intergovernamental do mundo, Guterres

fala de pontos em que existe uma convergência de pensamentos e opiniões que expressam a urgência da questão ambiental oceânica.

Ainda que o primeiro trecho da fala seja repleto de críticas e pontos negativos, ele pauta na segunda metade justamente as ações que tem sido coordenadas ou apoiadas pela ONU como forma de preservar os oceanos. Demonstrando como grande parte do cenário político internacional vem direcionando esforços para evitar a degradação dos oceanos, ainda que talvez não seja suficiente, é válido listar e refletir a respeito das políticas que vêm sendo desenvolvidas.

Mas o Dia Mundial dos Oceanos deste ano lembra que a maré está a mudar. No ano passado, adotamos uma ambiciosa meta global de conservar e administrar 30% das áreas terrestres, marinhas e costeiras até 2030 bem como um acordo histórico sobre subsídios à pesca. Na Conferência das Nações Unidas sobre os Oceanos em Lisboa, o mundo concordou em trabalhar por uma ação oceânica mais positiva. Um acordo global e juridicamente vinculante para acabar com a poluição plástica está em negociação. E, em março, os países concordaram com o histórico Tratado de Alto Mar sobre a conservação e uso sustentável da biodiversidade marinha em áreas fora da jurisdição nacional. A concretização da grande promessa destas iniciativas exige um compromisso coletivo. O Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 14 – conservar e usar de forma sustentável os recursos dos oceanos – está em jogo. Neste dia Mundial dos Oceanos vamos continuar a pressionar para que haja ação. Hoje e todos os dias, vamos colocar os oceanos em primeiro lugar. (GUTERRES, 2023)

Pensando na ONU como articuladora de políticas em prol dos oceanos, faz sentido o papel que ocupa por conta de muitas vezes os problemas ambientais estarem localizados fora da área de jurisdição de qualquer nação. Das ações destacadas por Guterres em sua fala, trataremos sobre o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 14 e o Tratado do Alto Mar.

A Organização das Nações Unidas tem sido um ator relevante na articulação de ações para a conservação ambiental e desenvolvimento sustentável. Como parte das iniciativas organizadas por meio da ONU, construiu-se a Agenda 2030 que propõe 17 objetivos a serem atingidos até 2030 para o desenvolvimento sustentável. Entre os objetivos elencados pela Agenda 2030, o 14º diz respeito à vida na água: conservar e usar de forma sustentável os oceanos, mares e os recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável, conforme a ONU.

O conjunto de esforços direcionado pelo ODS 14 estão traduzidos em etapas menores por meio de sete subitens, para que se tornem mais viáveis de aplicar para a conservação e uso sustentável dos oceanos, conforme vemos no quadro 7, a seguir.

QUADRO 7 - OBJETIVO 14 DA AGENDA 2030

Objetivo 14: Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável	
14.1	Até 2025, prevenir e reduzir significativamente a poluição marinha de todos os tipos, especialmente a advinda de atividades terrestres, incluindo detritos marinhos e a poluição por nutrientes
14.2	Até 2020, gerir de forma sustentável e proteger os ecossistemas marinhos e costeiros para evitar impactos adversos significativos, inclusive por meio do reforço da sua capacidade de resiliência, e tomar medidas para a sua restauração, a fim de assegurar oceanos saudáveis e produtivos
14.3	Minimizar e enfrentar os impactos da acidificação dos oceanos, inclusive por meio do reforço da cooperação científica em todos os níveis
14.4	Até 2020, efetivamente regular a coleta, e acabar com a sobrepesca, ilegal, não reportada e não regulamentada e as práticas de pesca destrutivas, e implementar planos de gestão com base científica, para restaurar populações de peixes no menor tempo possível, pelo menos a níveis que possam produzir rendimento máximo sustentável, como determinado por suas características biológicas
14.5	Até 2020, conservar pelo menos 10% das zonas costeiras e marinhas, de acordo com a legislação nacional e internacional, e com base na melhor informação científica disponível
14.6	Até 2020, proibir certas formas de subsídios à pesca, que contribuem para a sobrecapacidade e a sobrepesca, e eliminar os subsídios que contribuam para a pesca ilegal, não reportada e não regulamentada, e abster-se de introduzir novos subsídios como estes, reconhecendo que o tratamento especial e diferenciado adequado e eficaz para os países em desenvolvimento e os países menos desenvolvidos deve ser parte integrante da negociação sobre subsídios à pesca da Organização Mundial do Comércio
14.7	Até 2030, aumentar os benefícios econômicos para os pequenos estados insulares em desenvolvimento e os países menos desenvolvidos, a partir do uso sustentável dos recursos marinhos, inclusive por meio de uma gestão sustentável da pesca, aquicultura e turismo

Fonte: Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, ONU, 2015.

Ao refletir sobre o conjunto de impactos que podem estar relacionados à degradação oceânica, vale o destaque da acidificação das águas oceânicas, que está descrita no item 14.3 do ODS 14 e que já foi discutida neste trabalho no item 2.3 mas que implica em uma sequência de impactos imbricados que alteram os ecossistemas marinhos e acabam acarretando na redução da absorção de CO₂, sendo um dos principais gases do efeito estufa.

A autora da tese publicada em 2019 “Amazônia Azul como resposta brasileira à complexidade e à fragmentação da governança global dos oceanos de 1992 a 2016”, Sheyla Rosana Oliveira Moraes, aborda a temática da acidificação dos oceanos.

Em relação à acidificação das águas oceânicas isso é uma preocupação da humanidade, pois, os oceanos ocupam cerca de 70% da superfície da Terra e são peças-chave para a sobrevivência da espécie humana. Fornecem serviços ecossistêmicos marinhos que são fontes ricas da biodiversidade, que retêm dióxido de carbono, produzem oxigênio através de processos fotossintéticos, e são responsáveis pelo bem estar do ecossistema do oceano e do planeta (MORAES, 2019, p. 21)

Portanto, a realidade apresentada exige que a questão seja vista de uma forma ampla, entendendo as conexões entre causas e consequências, e preservar os oceanos é combater as mudanças climáticas e mudanças globais.

Entendendo que entre as principais consequências das mudanças climáticas estão o derretimento das geleiras por conta do aumento da temperatura global, e como consequência do derretimento das geleiras, está o aumento do nível do mar, isso proporciona diversas reflexões territoriais. Se os territórios marítimos, conforme estabelecidos pela CNUDM tomam como base a linha de costa, teremos com as mudanças climáticas, mudanças das territorialidades marítimas. Se o aumento do nível do mar acarretaria em um aumento das terras submersas em detrimento das terras emersas, temos um aumento de espaços marítimos passíveis de territorialização.

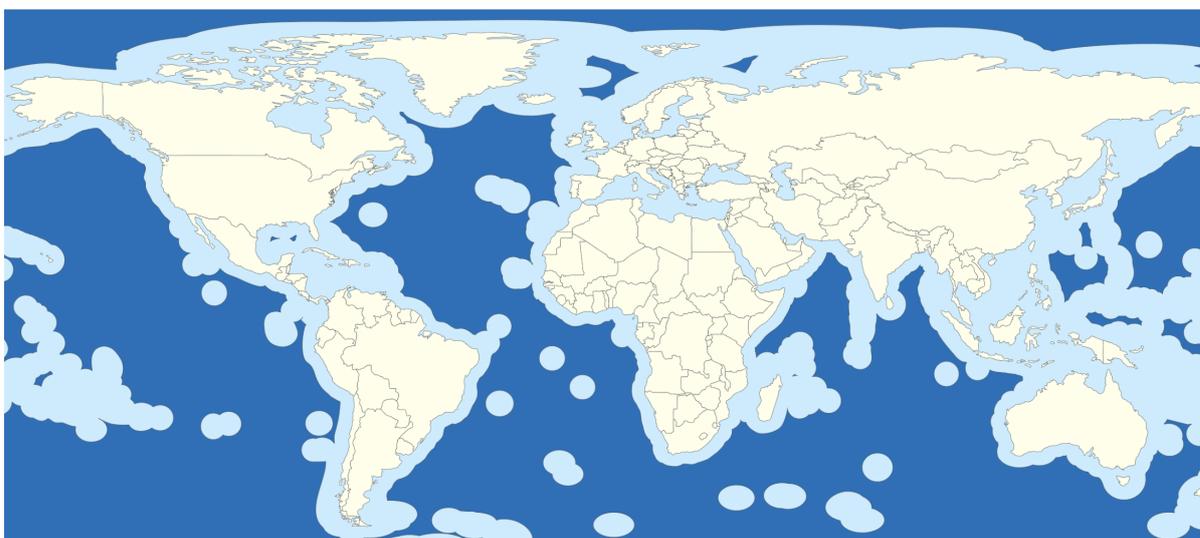
Dialogando com essa temática, temos os migrantes por questões ambientais, isto é, os refugiados ambientais, citados normalmente como moradores de pequenos países insulares cujo ponto mais alto do país fica em torno de 10 metros acima do nível do mar. O aumento do nível do mar, acarretaria perda de territórios terrestres, e em alguns casos, perda da totalidade do país. Exemplos dessa dinâmica descrita anteriormente, é o que ocorre nas micronações da Oceania: Tuvalu e Kiribati.

Em 2023, uma série de esforços e iniciativas acaba culminando na finalização da escrita e assinatura¹¹ de um novo tratado histórico para a proteção ambiental das águas internacionais. Surge o Tratado do Alto Mar ou Tratado da Biodiversidade além da Jurisdição Nacional.

Tomando como ponto de partida os diversos impactos ambientais no oceano citados nos parágrafos anteriores deste item e no item 2.3 do presente trabalho, é de suma importância entender que parte significativa desta degradação ambiental ocorre em áreas para além da jurisdição nacional, ou seja, a conservação e proteção requerem uma fiscalização internacional.

O mapa abaixo representa em branco as terras emersas com as respectivas divisões políticas entre os países, na cor azul claro, os territórios marítimos sob jurisdição nacional, e na cor azul escuro, as águas internacionais ou alto mar, territórios para além da jurisdição nacional (Figura 8).

FIGURA 8 – MAPA DOS TERRITÓRIOS MARÍTIMOS GLOBAIS



Fonte: Wikimedia Commons / by B1mbo, 2020.

Pensar sobre a territorialização dos espaços marítimos é pensar sobre a maior parte da área do planeta, uma vez que a Terra tem um total de 510,3 milhões de km²

¹¹ A redação do tratado foi finalizada durante uma conferência da ONU em 04/03/2023 e foi aprovada em 19/06/2023 e foi disponibilizada para ser assinada a partir de 20/09/2023.

e dessa área, 360,63 milhões de km² correspondem aos mares e oceanos, sendo aproximadamente 70% do total da área (PLANETÁRIO UFSC, 2023).

O mapa (Figura 8) chama atenção justamente para a fragilidade das políticas territoriais para o oceano, ao definir, responsabilidades em somente uma parcela das áreas, entretanto as consequências da degradação ambiental dos oceanos impactam a totalidade das áreas e inclusive as terras emersas.

Por conta disso, as diversas notícias que tratam sobre o avanço do Tratado do Alto Mar sempre destacam a relevância deste como um tratado histórico, inclusive pelo fato de já existirem iniciativas e negociações que visavam cobrir essa lacuna na política internacional para os oceanos. Entretanto devido ao período de realização das assinaturas coincidir com o período de escrita desta dissertação, o texto finalizado em português não foi encontrado, somente o rascunho em inglês.

O objetivo geral do tratado, é descrito no artigo 2, sendo este:

O objetivo deste Acordo é garantir a conservação e o uso sustentável da diversidade biológica marinha em áreas para além da jurisdição nacional, tanto no presente quanto a longo prazo, por meio da implementação eficaz das disposições pertinentes da Convenção e da promoção de cooperação e coordenação internacional adicionais.¹² (ONU, 2023, p. 4 – tradução nossa)

As áreas para além da jurisdição nacional se referem ao alto mar, e correspondem a uma grande parte da totalidade dos espaços marítimos. É de suma importância analisarmos todo o movimento que culmina nesse tratado pois demonstra que a territorialização e regulamentação dos espaços marítimos ainda não territorializados tem como elementos centrais a conservação e sustentabilidade.

O conteúdo do tratado regula principalmente quatro áreas: a primeira diz respeito aos recursos genéticos marinhos que devem ter o compartilhamento justo e equitativo de benefícios, uma vez que esses recursos podem contribuir na produção de farmacêuticos, cosméticos, suplementos alimentares, entre outros.

A segunda área é a de ferramentas de gestão com base em áreas que trata basicamente de áreas marinhas protegidas que são ferramentas essenciais para a

¹² O texto original do documento é: The objective of this Agreement is to ensure the conservation and sustainable use of marine biological diversity of areas beyond national jurisdiction, for the present and in the long term, through effective implementation of the relevant provisions of the Convention and further international cooperation and coordination.

conservação e restauração da biodiversidade. Um dos objetivos dentro dessa área é de proteger 30% dos oceanos até 2030.

A terceira área é a de estudos de impacto ambiental que são os relatórios utilizados para prever, reduzir e prevenir os impactos ambientais gerados pela atividade humana. Ainda que exista de forma bem estabelecida a regulação sobre isso na jurisdição nacional, nas águas internacionais, ainda não existia de forma clara.

A quarta área diz respeito ao desenvolvimento científico e transferência de tecnologia marinha. O documento diz que deve haver um acesso equitativo à pesquisa científica que for realizada no alto mar e que deve ser promovida a cooperação e participação dos diversos atores institucionais que pesquisam em águas internacionais. A cooperação científica inclusive é um princípio que contribui muito com a conservação, pois é com base na ciência que devem ser estabelecidas as estratégias para promover a sustentabilidade nos oceanos.

O quadro 8, a seguir, sintetiza os princípios gerais do Tratado do Alto Mar.

QUADRO 8 - PRINCÍPIOS GERAIS DO TRATADO DO ALTO MAR

a	Princípio do poluidor-pagador
b	Princípio da herança comum da humanidade, conforme estabelecido na Convenção
b/bis	A liberdade de pesquisa científica marinha, juntamente com outras liberdades em alto-mar
c	Princípio da equidade e da partilha justa e equitativa de benefícios
d	Princípio da precaução ou abordagem preventiva, conforme apropriado
e	Abordagem ecossistêmica
f	Abordagem integrada à gestão dos oceanos
g	Abordagem que promova a resiliência dos ecossistemas, inclusive em relação aos efeitos adversos das mudanças climáticas e da acidificação dos oceanos, e que também mantenha e restaure a integridade dos ecossistemas, incluindo os serviços de ciclagem de carbono que sustentam o papel do oceano no clima
h	Utilização da melhor ciência disponível e informações científicas

i	Utilização do conhecimento tradicional relevante das populações indígenas e comunidades locais, quando disponível
j	O respeito, promoção e consideração das respectivas obrigações, conforme aplicável, relacionadas aos direitos das populações indígenas ou, conforme apropriado, das comunidades locais ao tomar medidas para abordar a conservação e o uso sustentável da diversidade biológica marinha em áreas além da jurisdição nacional
k	A não transferência direta ou indireta de danos ou riscos de uma área para outra e a não transformação de um tipo de poluição em outro, ao adotar medidas para prevenir, reduzir e controlar a poluição do meio marinho
l	Pleno reconhecimento das circunstâncias especiais dos pequenos estados insulares em desenvolvimento e dos países menos desenvolvidos
m	Reconhecimento dos interesses e necessidades especiais dos países sem litoral em desenvolvimento

Fonte: Tratado do Alto Mar, ONU, 2023, p. 5 e 6 – tradução nossa.¹³

A forma como está organizado o tratado, busca endereçar as responsabilidades de forma estabelecida para que as áreas além da jurisdição nacional possam ter a devida conservação e sustentabilidade. O princípio (a) visa de forma justa fazer com que o país responsável pela poluição seja penalizado e responsabilizado por isso.

O princípio (b) do Tratado do Alto Mar trata da herança comum da humanidade que estabelece áreas que devem ser mantidas para as futuras gerações e protegidas da exploração dos estados nacionais ou corporações.

¹³Texto original: (a) The polluter-pays principle; (b) the principle of the common heritage of humankind which is set out in the Convention; (b) bis. the freedom of marine scientific research, together with other freedoms of the high seas; (c) The principle of equity, and the fair and equitable sharing of benefits; (d) Precautionary principle or precautionary approach, as appropriate; (e) An ecosystem approach; (f) An integrated approach to ocean management; (g) An approach that builds ecosystems resilience, including to adverse effects of climate change and ocean acidification, and also maintains and restores ecosystem integrity, including the carbon cycling services that underpin the ocean's role in climate; (h) The use of the best available science and scientific information; (i) The use of relevant traditional knowledge of Indigenous Peoples and local communities, where available; (j) The respect, promotion and consideration of their respective obligations, as applicable, relating to the rights of Indigenous Peoples or of, as appropriate, local communities when taking action to address the conservation and sustainable use of marine biological diversity of areas beyond national jurisdiction; (k) The non-transfer, directly or indirectly, of damage or hazards from one area to another and the non-transformation of one type of pollution into another, in taking measures to prevent reduce, and control pollution of the marine environment; (l) Full recognition of the special circumstances of small island developing States and of least developed countries; (m) Acknowledgement of the special interests and needs of landlocked developing countries.

A proposta de considerar as necessidades da presente geração sem prejudicar as necessidades das gerações futuras já existe desde a CNUDM e é reforçada pelo Tratado do Alto Mar, reiterando que os territórios referentes às águas internacionais devem ser preservados como um patrimônio para o futuro da humanidade.

O quadro a seguir mostra justamente aonde chega a soberania nacional na sua plenitude, com restrições e aonde existe uma jurisdição internacional que tem como finalidade uma herança comum da humanidade (Quadro 9). O princípio de herança comum leva em conta uma conservação de recursos para as gerações futuras.

QUADRO 9 – LIMITES DA JURISDIÇÃO E NÍVEIS DE SOBERANIA DOS ESTADOS SOBRE OS OCEANOS

Águas internas	Mar territorial	Zona Econômica Exclusiva	Águas internacionais	
Território continental	Superfície da Plataforma Continental (PC)		Superfície da PC estendida	Superfície do assoalho oceânico internacional
	Subsolo da Plataforma Continental (PC)		Subsolo da PC estendida	Subsolo do assoalho oceânico internacional

- Total jurisdição e soberania nacional
- Restrições à jurisdição e soberania nacional
- Jurisdição internacional para herança comum da humanidade

Fonte: Elaborado por Samuel Bracagioli a partir da CNUDM e do TAM.

Os princípios (e), (f) e (g) propõem justamente uma abordagem integrada e sistêmica, isto é, considerando os oceanos e mares interconectados e entendendo a relação dos impactos marinhos, como acidificação do oceano e diminuição da biodiversidade com os efeitos adversos no ciclo do carbono e consequente agravamento das mudanças climáticas.

Os princípios (i) e (j) chamam a atenção justamente por tratarem de abordagens que consideram o conhecimento tradicional e indígena nas estratégias de sustentabilidade. Entender as comunidades tradicionais como aliadas para a

conservação da natureza e biodiversidade tem sido ponto recorrente na elaboração de políticas ambientais.

Os documentos e ações analisadas no capítulo têm como finalidade entender a dimensão de proteção ambiental dos territórios marítimos e de que forma as fronteiras marítimas definem responsabilidades ou não no que diz respeito à responsabilidade ambiental. A própria existência do Tratado do Alto Mar advinda de esforços de estados e organizações deixa clara a necessidade de definir responsabilidades para além das fronteiras marítimas que haviam sido definidas pela CNUDM. Quem é responsável por preservar as águas internacionais?

Além disso em outra dimensão, os níveis de soberania conferidos pela CNUDM não dão carta branca aos estados nacionais para degradar o ambiente marítimo dentro das fronteiras de seus territórios, ainda que na prática isso seja observado em algumas situações.

Conclui-se que existe uma perspectiva para adequação para uma territorialização contemplando questões ambientais, porém é necessário o endereçamento de responsabilidades para que tratados como estes sejam realmente representativos.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após esse estudo, constatou-se que devemos considerar as múltiplas dimensões e escalas das fronteiras marítimas, as quais têm tido seus papéis transformados ao longo da história. No período das grandes navegações, o mar era o principal elo para conectar territórios e povos entre os continentes. No século XX, a transição energética para o petróleo ressalta a importância desses territórios pela exploração dos recursos naturais. No século XXI os principais desafios apontam para a necessidade de conciliar a exploração de recursos com a conservação ambiental.

Fronteiras marítimas referem-se aos limites estipulados nas áreas oceânicas que delimitam territórios nacionais nos mares, conforme estabelecido pela CNUDM. Essas fronteiras definem as possibilidades de exploração desses territórios, frequentemente resultando em degradação ambiental. As dimensões dos volumes desses territórios são importantes, uma vez que envolvem diferentes níveis de apropriação e interesses no subsolo, no oceano, na superfície e no espaço aéreo.

Notou-se, no decorrer da pesquisa, a importância de considerar as diversas escalas, uma vez que a abordagem predominante utilizada era a estadocêntrica, negligenciando escalas globais e locais. As mudanças climáticas e ambientais ocorrem na escala global, sendo a principal justificativa para a proteção ambiental. Mostrou-se necessário também considerar o papel dos povos tradicionais do mar, assim como as travessias de migrantes, que muitas vezes são negligenciadas.

As dificuldades encontradas no projeto de pesquisa inicialmente desenhado na qualificação, trouxeram uma grata oportunidade de aprofundarmos o estudo sobre a temática de fronteiras marítimas, uma vez que faltam trabalhos que realizem essa discussão conceitual.

Esta pesquisa se propôs a analisar as concepções de territorialidades e fronteiras marítimas, considerando o contexto das mudanças globais. Para alcançar isto, foi desenvolvida uma metodologia visando aprofundar o entendimento dos diversos elementos envolvidos nesse contexto complexo.

Os resultados apresentados no decorrer do trabalho provêm de uma metodologia inicialmente proposta no item 1.4 e desenvolvida no capítulo 3 por meio de uma Revisão Sistemática de Literatura (RSL). A pesquisa inclui a utilização

Quadros de Sistematização de Literatura (QSL) em buscas organizadas e replicáveis para atingir o objetivo de propor uma metodologia adequada para abarcar a temática.

À medida que diversos resultados foram alcançados ao longo do trabalho, proporcionando uma compreensão das temáticas que foram extensivamente pesquisadas e daquelas que ainda carecem de maior aprofundamento, é possível concluir que a Revisão Sistemática de Literatura (RSL), aliada a uma Revisão Abrangente da Literatura, trouxe uma visão adequada sobre a produção científica relacionada a fronteiras marítimas e temas correlatos.

Ao percorrer os caminhos delineados e analisar os resultados obtidos ao longo de todo o processo metodológico desta dissertação, observa-se que, com base na pesquisa realizada utilizando o termo "fronteiras marítimas", o ator privilegiado no processo de territorialização é o estado, assim como as relações entre os estados.

Inclusive, sobre a projeção estatal do poder, os territórios marítimos refletem também a capacidade tecnológica e econômica dos estados, uma vez que o mapeamento da plataforma continental, o povoamento em ilhas remotas e o controle por meio de sensores ou em operações militares tornam-se possíveis na medida que o estado tem recursos para arcar com essas ações.

Constata-se, portanto, uma abordagem estadocêntrica que permeia a utilização dos conceitos de fronteira e território. No escopo das buscas realizadas, o estado é central na maioria dos trabalhos. Destacam-se, assim, estudos predominantemente voltados para questões como litígios territoriais, a Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar (CNUDM), o Atlântico Sul e a Amazônia Azul. Nessa perspectiva clássica, os conceitos de fronteira e território são frequentemente tratados de forma interligada, sendo a fronteira considerada o limite do território, ambos resultados do poder exercido pelo estado.

Entretanto, a pesquisa na temática muitas vezes peca ao focar exclusivamente na esfera estatal e interestatal, desconsiderando a importância das escalas global, notadamente nas alterações oceânicas e mudanças climáticas globais, e local, especialmente no que diz respeito aos direitos dos povos tradicionais do mar.

Cabe pontuar que os dois trabalhos encontrados que tratavam sobre questões ambientais abordavam as mudanças climáticas (em escala global) e a geopolítica, especialmente referindo-se à geopolítica do Ártico, que, com o degelo, torna-se mais acessível para exploração de recursos naturais. É válido observar uma perspectiva presente nos trabalhos que consideram as alterações ambientais também em função do acesso aos recursos naturais, e não pelo ímpeto de conservação ambiental, como no caso do degelo do Ártico, que facilita a exploração dos recursos da região.

Portanto, se os desafios relacionados às fronteiras marítimas persistem, pode ser devido à abordagem estadocêntrica que negligencia outras escalas de análise além da nacional. Uma abordagem mais abrangente, considerando a territorialização do mar em diferentes escalas, principalmente a global, e os direitos das comunidades tradicionais marítimas, pode representar um caminho para uma gestão menos predatória dessa vasta porção da Terra.

A falta de consideração das diversas escalas das fronteiras marítimas gera inúmeros problemas, inclusive no contexto das migrações internacionais. Enquanto os estados buscam reivindicar a soberania sobre os territórios marítimos para usufruir dos recursos naturais disponíveis, a atenção muitas vezes é negligenciada quando se trata da responsabilidade pelos migrantes que atravessam essas áreas em embarcações improvisadas, frequentemente enfrentando naufrágios. Isso evidencia um cenário de descaso, falta de responsabilidade, ou mesmo indiferença no trato dessa complexa questão.

Uma conclusão necessária é que os resultados da pesquisa científica não decorrem apenas dos êxitos na busca nos acervos, mas também da ausência de resultados. A intersecção entre o tema das fronteiras marítimas e as questões ambientais foi identificada em apenas dois dos 20 trabalhos analisados ao considerar 20 anos de pesquisas provenientes dos acervos da Biblioteca Digital de Teses e Dissertações e de Periódicos CAPES.

A amostra mencionada no parágrafo anterior preserva uma visão estadocêntrica das fronteiras marítimas, evidenciando que a trajetória política que culmina na Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar (CNUDM) está mais

relacionada à repartição de recursos passíveis de exploração do que a uma autêntica preocupação com as questões ambientais.

Na análise dos resultados provenientes da Revisão Sistemática de Literatura (RSL), observou-se a recorrência do termo "Amazônia Azul". No decorrer do capítulo 4, estabeleceu-se um paralelo entre a Amazônia "Verde" e a Amazônia Azul. Curiosamente, o destino da primeira serve como um alerta para a segunda, uma vez que o processo de territorialização, sob a justificativa de soberania nacional, trilhou o caminho do avanço da fronteira agrícola e diversos processos que resultaram na degradação do bioma para a exploração de recursos por capitais privados.

No caso da Amazônia Azul, o discurso de soberania nacional e defesa do território revela-se tão significativo quanto o da Amazônia "Verde". Inclusive, a importância ambiental e climática dos oceanos é ainda mais relevante. Nesse contexto, a gestão da Amazônia Azul requer uma abordagem prioritariamente sustentável. Apesar de a maior parte da população brasileira residir na região costeira, predomina a ocupação urbana e que de forma geral não contribui para a conservação oceânica.

A adoção de uma visão multiescalar contribui para identificar a complexidade do conceito no caso das fronteiras marítimas. Nesse sentido, identificou-se, no item 4.1. deste trabalho, que as três principais temáticas, conforme reveladas pela RSL, inserem-se em diferentes escalas geográficas de análise. As **mudanças climáticas** só são devidamente compreendidas na escala **global**; o termo **Atlântico Sul** se refere a uma projeção **regional** de poder e influência; e **Amazônia Azul** foi um termo criado para destacar o interesse **nacional** em nosso território marítimo.

O termo "defesa" foi bastante recorrente na análise dos resultados da BDTD, o que permite concluir que, se existem recursos valiosos nos territórios marítimos, eles devem ser defendidos pelo estado. Nesse sentido, fica evidente a relação com os termos "Atlântico Sul" e "Amazônia Azul". O primeiro aborda uma defesa regional e cooperação sul-sul, enquanto o segundo refere-se à valorização e soberania dos territórios marítimos brasileiros.

Nenhum dos trabalhos abordou de forma enfática a temática da pesca em suas diversas escalas, embora seja uma atividade que produza territorialidades e impactos ambientais no espaço marítimo.

Ainda considerando a falta de resultados da Revisão Sistemática de Literatura (RSL), uma vez que se investiga o estado da arte da temática, observa-se que nenhum dos trabalhos analisados aborda fronteiras ou territórios marítimos na escala local. Portanto, é válido destacar a relevância dos povos tradicionais do mar e sua atuação, que frequentemente contribuem para a conservação do ambiente marinho.

Apesar de os trabalhos científicos buscados nos acervos não analisarem a escala local, o Tratado do Alto Mar (TAM) contempla essa escala ao incluir em seus princípios a utilização do conhecimento tradicional na formulação de políticas ambientais.

Em boa hora, o TAM contribui em 2023 para a territorialização do que ainda não havia sido territorializado, tendo como elemento central o ambiente, que foi pouco abordado na produção científica dos últimos 20 anos. Apesar de cobrir a lacuna das áreas para além da jurisdição nacional, é necessária a ampliação das políticas ambientais para a totalidade dos territórios marítimos, contemplando territórios já regulados pela CNUDM.

Após a conclusão do processo de pesquisa, surgem também questões a respeito da pesca em suas diversas escalas que é uma atividade que produz territorialidades e impactos ambientais e não foi

Este trabalho busca ser um fôlego para que a pesquisa sobre fronteiras marítimas possa seguir avançando na direção de uma territorialização que garanta uma soberania comprometida com o ambiente.

7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AQUINO, Edson Tomaz de. **A dimensão do Atlântico Sul na política externa e na defesa do Brasil, dos anos 70 ao limiar do século XXI**. Tese (Doutorado em Ciências Sociais). 132 f. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, SP. 2008.

CANO BLANDON, Rodolfo. **Las fronteras en Colombia: su origen, evolución, pérdida e importancia en las Relaciones Internacionales**. Revista ciudades, estados y política, v. 9, p. 47–68, 2022.

CNN BRASIL. **Comissão do Senado aprova texto com críticas e sugestões sobre óleo no litoral**. 2022. Disponível em: <
<https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/comissao-do-senado-aprova-texto-com-criticas-e-sugestoes-sobre-oleo-no-litoral/#:~:text=H%C3%A1%20tr%C3%AAs%20anos%2C%20manchas%20de,%C3%B3rg%C3%A3o%20at%C3%A9%20fevereiro%20de%202020.>> Acesso em: 30/12/2023.

COLBERT, Caroline R. T.; SOUZA, Dominique M. **AMAZÔNIA AZUL E SOBERANIA: UMA ABORDAGEM DO DIREITO DO MAR E DEFESA NACIONAL**. Hoplos 4.7 (2021): 68-86. Web.

CONFORTO, Edivandro Carlos; AMARAL, Daniel Capaldo; SILVA, Sérgio Luis. **Roteiro para revisão bibliográfica sistemática: aplicação no desenvolvimento de produtos e gerenciamento de projetos**. In Anais Congresso Brasileiro de Gestão de Desenvolvimento de Produtos, Porto Alegre, 2011.

COSTA, Wanderley Messias da. **Geografia Política e Geopolítica**. São Paulo: HUCITEC, EDUSP, 1990.

DEL'OLMO, Florisbal De Souza; GOMES, Tatiana Bruhn Parmeggiani. **As Vulnerabilidades Sociais E Econômicas No Direito Internacional: A Questão Boliviana E a Necessidade De Saída Para O Mar Do Pacífico**. Campos Neutrais (Online) 2.3 (2021): 21-32. Web.

DOMINGUES, Ângela. **O mar como fronteira: Cook, Banks, Parkinson e a construção de imagens**. Cultura, Espaço e Memória / Revistas da Faculdade de Letras da Universidade do Porto. Porto, 2018.

DORFMAN, Adriana. **Estudos Fronteiriços Brasileiros sobre a Argentina em teses e dissertações (2000-2014)**. Anuário UNBRAL das Fronteiras Brasileiras , v. 4, p. 11-25, 2017.

DORFMAN, A.; CASAGRANDA, L.; BERGAMIN, M. **Fronteira e Natureza: uma revisão sistemática de literatura**. Resumo enviado ao IV Congresso de Geografia Política, Geopolítica e Gestão do Território, São Paulo, 2023

DORFMAN e FRANÇA. **Panorama, percurso e possível agenda para os estudos fronteiriços brasileiros**. Anuário Unbral das fronteiras brasileiras. Vol. 1 (2015), p. 13-35.

DORFMAN, A.; FRANÇA, A.; FRANÇA, R. **Political Commodities and Sovereignty Management: Cigarette Smuggling across Brazil's Southern Borders**. Geopolitics, 22:4, 863-886, 2017. DOI: [10.1080/14650045.2017.1356288](https://doi.org/10.1080/14650045.2017.1356288)

DORFMAN, A., LARA-VALENCIA, F., & VELOZO, E. G. **Paisagem transfronteiriça: Ensinando e pesquisando em ambas aceguás e ambos nogales**. Revista Da ANPEGE, 16(30), 363–382. 2021.

DORFMAN, Adriana; REGO MONTEIRO, Lício. **Dialogues on Brazilian Political Geography and Its Perspectives in the Twenty-First Century**. Brazilian Geography: In Theory and in the Streets, org.: Rubén González; Marco Mitidiero Jr. (2022).

FERREIRA, H. C. T.; CORRÊA, C. R. **Visões Sobre O Atlântico Sul: O Período Lula E Dilma Sob a Análise De Seus Discursos Na ONU**. Revista Da Escola De Guerra Naval (Ed. Português) 22.3 (2016): 553. Web.

MONIÉ, Frédéric; VASCONCELOS, Flavia Nico. **Evolução das relações entre cidades e portos: entre lógicas homogeneizantes e dinâmicas de diferenciação**. *Confins* [Online], 15 | 2012. Disponível em: <<http://journals.openedition.org/confins/7685>>. Acesso em: 23/11/2023.

FURQUIM JÚNIOR, Laercio. **Fronteiras terrestre e marítimas do Brasil: um contorno dinâmico**. Dissertação (Mestrado em Geografia Humana). 230 f. Universidade de São Paulo, São Paulo, SP. 2007.

FURTADO, Renata de S. **As fronteiras no âmbito do Mercosul: apontamentos sobre a formação da agenda política de integração fronteiriça**. Revista Universitas Relações Internacionais, v.9, n.1, p. 371-381, 2011

GUTERRES, Antônio. **Dia Mundial dos Oceanos – Mensagem do secretário geral das Nações Unidas**. Canal ONU Brasil, Brasil. 2023. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=4_QkVDLAZAM&t=118s> Acesso em: 19/10/2023.

GRIMBERG, Daniela S., DORFMAN, Adriana. **Imaginação geográfica e análise de notícias como fonte em pesquisas em Geografia**. In: Álvaro Luiz Heidrich; Cláudia Luísa Zeferino Pires. (Org.). Abordagens e práticas da pesquisa qualitativa em Geografia e saberes sobre espaço e cultura. 1ed. Porto Alegre: Letra 1, 2016, v. 1, p. 271-286.

HAZEU, Marcel. **Barcarena: trabalho e mobilidade numa fronteira amazônica globalizada**. Textos e Debates, [S. l.], v. 1, n. 27, 2015.

Hung P-Y, Lien Y-H. **Maritime borders: A reconsideration of state power and territorialities over the ocean**. Progress in Human Geography. 2022;46(3):870-889.

Icasatti, A. V. and Nozu, W. C. S. **INTEGRAÇÃO REGIONAL COMO AMPLIAÇÃO SIMBÓLICA DO TERRITÓRIO BRASILEIRO PARA ALÉM DE SUAS FRONTEIRAS / REGIONAL INTEGRATION AS SYMBOLIC ENLARGEMENT OF THE BRAZILIAN TERRITORY BEYOND THEIR FRONTIERS**. Revista Jurídica Da UFERSA 2.3 (2018): 177-90. Web.

IPCC, 2019: Summary for Policymakers. In: **IPCC Special Report on the Ocean and Cryosphere in a Changing Climate** [H.-O. Pörtner, D.C. Roberts, V. Masson-Delmotte, P. Zhai, M.Tignor, E. Poloczanska, K. Mintenbeck, A.Alegría, M. Nicolai, A. Okem, J. Petzold, B. Rama, N.M. Weyer (eds.)]. No prelo.

Levy, Y.; Ellis, T.J. **A system approach to conduct an effective literature review in support of information systems research**. Informing Science Journal, v.9, p.181-212, 2006.

MACHADO, Lia Osório. **Limites, fronteiras, redes**. In: STROHAECKER, Tania Maria et al. (org.). Fronteiras e espaço global. Porto Alegre: AGB Porto Alegre, 1998. p. 41-49.

MAHAN, Alfred. **The Influence of Sea Power Upon History**. The Interest of America in Sea Power, Present and Future, 1890.

MARINHA DO BRASIL. **A Importância do mar na História do Brasil**. CIRM 2006.

MARINHA DO BRASIL. **O mar no Espaço Geográfico Brasileiro**. CIRM 2005.

MARINHA DO BRASIL. **PLANO DE LEVANTAMENTO DA PLATAFORMA CONTINENTAL BRASILEIRA**. Site da Marinha do Brasil, 2023. Disponível em: <<https://www.marinha.mil.br/secirm/pt-br/leplac>>. Acesso em: 29/10/2023

MARRONI, Etienne Villela. **Política internacional dos oceanos: caso brasileiro sobre o processo diplomático para a plataforma continental estendida**. 361 f. Tese (Doutorado em Ciência Política). Programa de Pós-Graduação em Ciência Política. UFRGS, Porto Alegre, 2013.

MENDES, Andrea Ribeiro. **A Constituição Das Fronteiras Marítimas Brasileiras: Do "Mar Territorial" à "Amazônia Azul"**. 2006.

MENDONÇA, Márcio José. **O espaço de batalha urbana na cidade do Rio de Janeiro**. Revista GEOgrafias, v. 17, n. 1, jan/jun. Belo Horizonte, 2021.

MORAES, Sheyla Rosana Oliveira. **A Amazônia Azul como resposta brasileira à complexidade e à fragmentação da governança global dos oceanos de 1992 a 2016**. Tese (Doutorado em Relações Internacionais). 254 f. Universidade de Brasília, Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais. Brasília, DF. 2019,

NAÇÕES UNIDAS NO BRASIL. **ODS 14 - Vida no mar: Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável.** Brasil: ONUBR, 2015.

ONU NEWS. **Transporte marítimo perfaz mais de 80% do comércio global.** 2020. Disponível em: <<https://news.un.org/pt/story/2020/09/1727312>>. Acesso em: 23/11/2023.

ONU. **CONVENÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE OS DIREITOS DO MAR.** Montego Bay, Jamaica, 1982.

Piñon, Charles, and Marcelo Barbosa. **A Delimitação de Fronteiras Marítimas e a Produção “Offshore”: Cooperação e Conflito entre Israel e o Líbano.** Revista Da Escola De Guerra Naval (Ed. Português) 25.2 (2019): 346-80. Web.

PIRES DO RIO, Gisela A. **ESPAÇOS MARÍTIMOS E SUA GEOGRAFIA.** Ambiente & Sociedade 22 (2019): Ambiente & Sociedade, 2019, Vol.22. Web.

PLANETÁRIO UFSC. **Dados sobre o planeta Terra.** 2023. Disponível em: <<https://planetario.ufsc.br/dados-sobre-o-planeta/>>. Acesso em: 30/12/2023.

POGGIO TEIXEIRA, Carlos Gustavo, and Daniella Da Silva Nogueira De Melo. **NATO and the South Atlantic.** Conjuntura Austral 10.51 (2019): 82-108. Web.

"Quem somos." **Portal de Periódicos CAPES.** Disponível em: <<https://www-periodicos-capes-gov-br.ez1.periodicos.capes.gov.br/index.php/sobre/quem-somos.html>>. Acesso em: 29/11/2023.

RAFFESTIN, Claude. **Por uma Geografia do Poder.** Tradução de Maria Cecília França. São Paulo (SP): Ática, 1993.

SANTOS, Milton. **A natureza do espaço: técnica e tempo, razão e emoção.** São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, [1996] 2002. 384p.

SANTOS, Milton. **Espaço e método**. São Paulo: Nobel, 1985.

SANTOS, Milton. **Por uma outra globalização: do pensamento único à consciência universal**. -30ª edição- Rio de Janeiro: Record, 2020.

SCHMITT, Carl. **O nomos da Terra no direito das gentes do jus publicum europeum**. tradução Alexandre Guilherme Barroso de Matos Franco de Sá [et al.]. – 1. Ed. – Rio de Janeiro. Contraponto: Ed. PUC-Rio, 2014.

SEPLAG/DEPLAN-RS. **Distribuição e Densidade Demográfica**. Site do Atlas Socioeconômico do Rio Grande do Sul, 2020. Disponível em: <<https://atlassocioeconomico.rs.gov.br/distribuicao-e-densidade-demografica>>. Acesso em: 29/10/2023.

SILVA, Marcos Valle Machado Da. **O Oceano Ártico: Oportunidades da Nova Fronteira Marítima**. Antíteses 7.13 (2014): 228-53. Web.

SIMS, Cynthia. **Deputados apoiam comissão mista para acompanhar ações na Amazônia Azul**. Agência Câmara de Notícias. Brasília, 03/05/2017. Disponível em: < <https://www.camara.leg.br/noticias/513085-deputados-apoiam-comissao-mista-para-acompanhar-acoes-na-amazonia-azul/>> Acesso em: 25/07/2022.

SOUSA, Yolanda Nunes. **Contencioso entre Guiana e Suriname acerca dos limites marítimos (2000 – 2007)**. Coleção Meira Mattos: Revistas das Ciências Militares, v. 16, n. 55, 2021.

SOUZA JÚNIOR, Enoil de. **O Novo Ártico: Mudanças Ambientais e Geopolítica**. Dissertação (Mestrado em Geografia). 96 f. Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Programa de Pós-Graduação em Geografia, Porto Alegre, BR-RS. 2016.

SOUZA, Tamires Aparecida Ferreira; SCHWETHER, Natália Diniz. **Um Novo Despertar Para a África, a Fronteira Oriental Brasileira: O Caso Dos Fuzileiros Navais Na Namíbia**. Revista Da Escola De Guerra Naval (Ed. Português) 20.2 (2014): 435. Web.

TEIXEIRA, Janaína Costa. **O Paraguai no Portal Unbral Fronteiras: temas e metodologias**. Anuário UNBRAL das Fronteiras Brasileiras 4 (2017): 27–33.

UNCLOS DEBATE. **Political opposition to ratification of UNCLOS dominated by small group of conservatives**. 2023. Disponível em: <<https://www.unclosdebate.org/news/1940/republicans-are-blocking-ratification-even-most-reasonable-international-treaties>>. Acesso em: 30/12/2023.

UNITED NATIONS. **STATUS OF TREATIES: UNCLOS**. United Nations Treaty Collection. 2023. Disponível em: <https://treaties.un.org/pages/ViewDetailsIII.aspx?src=TREATY&mtdsg_no=XXI-6&chapter=21&Temp=mtdsg3&clang=_en>. Acesso em: 29/10/2023.

VIOLA, E; BASSO, L. **O Sistema Internacional no Antropoceno**. Revista Brasileira de Ciências Sociais, 2016.

Wikimedia Commons / by B1mbo. **Map of exclusive economic zones - Borders based on VLIZ Maritime boundaries and International waters**. Wikimedia Commons, 2020. Disponível em: <<https://commons.wikimedia.org/w/index.php?curid=17194963>>. Acesso em: 29/10/2023.

Wikimedia Commons / by Muso. **Contracting states of the Convention on the Law of the Sea Court of Arbitration**. Wikimedia Commons, 2023. Disponível em: <https://commons.wikimedia.org/wiki/File:Law_of_the_Sea_Convention.svg>. Acesso em: 30/12/2023.

8. APÊNDICE A: QUADROS DE SISTEMATIZAÇÃO DE LITERATURA

Busca por "fronteira marítima" no periódicos CAPES (2003 – 2023)			
Autor(a) Ano Tipo de trab.	Título / Palavras-chave	Referências destacadas	Resumo
Marcos Valle Machado da Silva, 2014 Artigo 1	O oceano Ártico: oportunidades da nova fronteira marítima Palavras-chave: China, Comércio marítimo, Conselho do Ártico, Rotas marítimas, Oceano Ártico	Conselho Ártico, CNUDM, IPCC. Sem avanço teórico no conceitual.	As mudanças climáticas decorrentes do aquecimento global não terão apenas efeitos negativos. No caso do comércio marítimo, o risco oriundo do aumento da temperatura média do planeta apresenta algumas oportunidades que já começam a ser analisadas por vários Estados. Uma dessas oportunidades diz respeito à potencial utilização de rotas marítimas, através do Ártico, ligando os oceanos Pacífico e Atlântico. O objetivo deste artigo é analisar quais as implicações para o comércio marítimo, decorrentes da redução da camada de gelo no oceano Ártico e evidenciar quais os Estados estão dando forma às instituições e normas para o aproveitamento dessa nova oportunidade. Para a consecução deste objetivo o texto foi estruturado em três seções. A primeira delas apresenta ao leitor as projeções de acessibilidade à navegação no oceano Ártico e as potenciais rotas marítimas que se descortinam para o comércio marítimo. A segunda seção do artigo analisa como os Estados com territórios no Ártico, bem como aqueles com interesses diretos naquela região, estão articulando instituições para esse fim, notadamente o Conselho do Ártico. A terceira e última seção analisa "como" e "porque" a China, um Estado exógeno ao Ártico, tem conseguido implementar estratégias bem-sucedidas em defesa dos seus interesses naquela região.
PIÑON, Charles. BARBOSA, Marcelo. 2019 Artigo 3	A Delimitação de Fronteiras Marítimas e a produção "Offshore": Cooperação e Conflito entre Israel e o Líbano Palavras-chave: Geopolítica do Petróleo e Gás. Fronteira Marítima. Cooperação e Conflito.	CNUDM, Decisões judiciais e artigos da geopolítica regional. Foca nos aspectos do direito internacional público	A descoberta de jazidas de petróleo e gás no Mediterrâneo Oriental, mais precisamente na Bacia do Levante, suscitou o interesse de Israel e do Líbano como uma forma de atingirem a autossuficiência energética e auferirem os ganhos econômicos que a atividade "offshore" tem o potencial de prover. Contudo, os conflitos políticos e territoriais entre os dois países são ainda mais acirrados pela disputa por áreas marítimas de exploração desse importante ativo energético. Nesse aspecto, destaca-se a necessidade de se definir a fronteira marítima entre Israel e o Líbano como forma de possibilitar a plena exploração dos ativos energéticos por ambos os países. Para tal, o estudo busca identificar os atores regionais e internacionais que de alguma forma influenciam na problemática, os interesses e obstáculos que permeiam a produção de petróleo e gás na Bacia do Levante e quais os instrumentos legais que podem vir a viabilizar uma cooperação, no sentido de se obter a delimitação da citada fronteira marítima, criando assim condições

			mínimas de segurança para a produção “offshore” por parte dos dois países em conflito.
DOMINGUES, Ângela 2010 Artigo 7	O mar como fronteira: Cook, Banks, Parkinson e a construção de imagens Palavras-chave: Brasil colonial; Iluminismo; Viagens científicas; Pensamento científico	NOGUEIRA, Ricardo José Baptista (2007) – Fronteira: espaço de referência identitária. SILVA, Lígia Osório (2003) – Fronteira e identidade nacional. As referências focam principalmente no aspecto da historiografia	Partindo de uma reflexão sobre a fronteira colonial, este artigo pretende lançar a discussão em torno da noção do mar como fronteira. Na sua atracção pela fronteira continental, os historiadores secundarizam a fronteira marítima. Partindo de um estudo de caso – a primeira viagem de circum-navegação de James Cook e os relatos a ela associados – pretende-se contribuir para um melhor entendimento da fronteira colonial brasileira, bem como da forma como Impérios Europeus do século XVIII se pensavam a si e nas suas relações com os outros Impérios; e ainda, de como a Europa das Luzes se considerava quando se relacionava com as colónias de matriz europeia estabelecidas nos trópicos, ou, neste caso concreto, com o Brasil colonial.
Rodolfo León Cano Blandón 2022 Artigo 9	Las fronteras en Colombia: su origen, evolución, pérdida e importancia en las relaciones internacionales Palavras-chave: fronteiras terrestres, fronteiras marítimas, perdas territoriais, política exterior, relações internacionais, Colômbia.	Uribe, D. (1973). Hacia una conciencia marítima. Bogotá: Ministerio de Defensa Nacional, Comando General de las Fuerzas Militares. Os textos focam muito mais em aspectos da história das fronteiras da Colômbia	A política exterior colombiana é recente. A configuração territorial do país em 1819, sua união à Venezuela e ao Equador na Grande Colômbia e sua posterior dissolução em 1831 obrigaram a nascente república a constituir relações com os demais Estados. A partir das primeiras constituições promulgadas desde 1810, as relações internacionais ficaram registradas nas consecutivas cartas políticas. Contudo, apesar de terem sido escritas 16 constituições políticas durante cerca de 200 anos de vida republicana e de ter considerado a política exterior como um elemento fundamental dentro da evolução e amadurecimento do Estado colombiano, as fronteiras territoriais e marítimas da Colômbia estiveram submersas no atraso e no esquecimento estatal, e as políticas e investimentos nesses territórios foram deficientes. Estima-se que a Colômbia tenha cedido grande parte de seu território continental e marítimo a países como a Venezuela, o Brasil, o Peru, o Equador, o Panamá e, no mar Caribe, à Venezuela e à Nica-rágua. A cessão do território confirma a falta de visão política, marítima e prospectiva do Estado colombiano, a respeito de territórios de suma importância para configurar o país. Por essa e outras razões, este texto desenvolve o tema dos territórios fronteiriços colombianos, seu nascimento com o uti possidetis iuris de 1810, sua sofrida e fracassada negociação com os países vizinhos, sua evolução e as cessões territoriais e marítimas durante os últimos dois séculos de vida republicana.
Yolanda Nunes Sousa 2021	Contencioso entre Guiana e Suriname acerca dos limites	Referência excessivamente focadas em litígio fronteiriço marítimo	Este trabalho tem o objetivo de analisar os principais delineamentos da disputa acerca dos limites marítimos entre Guiana e Suriname e o alcance do laudo arbitral que delimitou a fronteira marítima entre os dois países. Guiana e

<p>Artigo 11</p>	<p>marítimos (2000-2007)</p> <p>Palavras-chave: Guiana. Suriname. Limites marítimos. Direito do Mar.</p>	<p>MOURA NETO, J. S. de. Prefácio. In: BEIRÃO, A. P.; PEREIRA, A. C. A. (org.). Reflexões sobre a Convenção do Direito do Mar. Brasília, DF: FUNAG, 2014. p. 15-19.</p>	<p>Suriname encontram-se numa posição geopolítica de fusão e encontro entre a região do Caribe e da Amazônia, propiciando um rico campo de pesquisa. A metodologia adotada consistiu em consulta à bibliografia especializada e análise de documentos oficiais apresentados ao Tribunal Arbitral por ambos os países bem como aos documentos referentes à decisão do caso. As principais considerações acerca da pesquisa apontam que a relação bilateral entre Guiana e Suriname se construiu sob as bases de dinâmicas pendulares, ou seja, ora apontavam para uma aproximação ora para distanciamento, em que as tentativas de definição dos limites marítimos se desenvolveram. As reivindicações foram arbitradas internacionalmente cuja decisão, estabelecendo um limite marítimo único, corrobora para o processo gradual de estabilidade entre os dois países</p>
<p>Renata de S. Furtado 2011 Artigo 12</p>	<p>As Fronteiras no âmbito do MERCOSUL: apontamentos sobre a formação da agenda política de integração fronteiriça</p> <p>Palavras-chave: Fronteiras. Mercosul. Faixa de fronteira. Integração fronteiriça.</p>	<p>Não aborda fronteiras marítimas, somente cita no resumo</p>	<p>O artigo relembra as bases econômicas de criação do Mercosul e ressalva a importância de se considerar as dimensões sociais e políticas no debate sobre o desenvolvimento sul-americano. Para integrar economias, é necessário aproximar povos e governos, os quais possuem trajetória histórica própria. A autora sinaliza que a agenda política, antes voltada para a fronteira marítima, direciona-se à fronteira terrestre. Com essa mudança referencial, haveria uma tendência de alteração da perspectiva do Estado e do respectivo poder central em relação às questões relacionadas à faixa de fronteira.</p>
<p>Marcel Hazeu 2015 Artigo 18</p>	<p>Barcarena: trabalho e mobilidade numa fronteira amazônica globalizada</p> <p>Palavras-chave: Transformações sociais, Sistemas Migratórios, Trabalho, Barcarena</p>	<p>Não aborda fronteiras marítimas.</p>	<p>A globalização da fronteira tem levado a transformações sociais em municípios amazônicos que passaram por processos de industrialização e exportação, aliado à marginalização das formas de produção e reprodução locais e à precarização das relações do trabalho. As transformações sociais no município de Barcarena são discutidas no contexto de quatro sistemas migratórios: as desapropriações e permanentes deslocamentos forçados; a precarização e mobilidade do trabalho; o transporte rodoviário e marítimo de mercadorias; a metropolização e movimentos pendulares. Estes sistemas migratórios são analisados em relação à globalização econômica, às estratégias do Estado no ordenamento do espaço, à precarização das condições de trabalho, às mudanças nos modos de vida e às estratégias de resistência e sobrevivência da população local.</p>

<p>Tamires Aparecida Ferreira Souza; Natália Diniz Schwether.</p> <p>2014</p> <p>Artigo</p> <p>23</p>	<p>Um novo despertar para a África, a fronteira oriental brasileira: O caso dos Fuzileiros Navais na Namíbia</p> <p>Palavras-chave:</p> <p>Cooperação em Defesa; Atlântico Sul; Marinha.</p>	<p>http://www.mar.mil.br/menu_v/amazonia_azul/</p> <p>O texto foca em defesa e não traz referências que tratem sobre fronteiras marítimas.</p>	<p>O oceano Atlântico desempenha um papel estratégico fundamental para o Brasil e para o continente africano. O sistema internacional, marcado por desequilíbrios de poder, demonstra a necessidade do Brasil e dos demais países litorâneos do continente africano em se defenderem contra possíveis ameaças, e preservarem a integridade de sua população e de sua economia. Para tanto, deve haver a presença de Forças Armadas estruturadas e combativas, especialmente a Marinha, para o exercício do controle do território e do poder de dissuasão. Nesse sentido, as Forças brasileiras e africanas têm de estar unidas e cooperarem entre si, elevando a capacidade de eficiência e prontidão. Nosso objetivo circunda a observação do cenário atual, no que diz respeito às práticas adotadas pelo Brasil em conjunto com os países africanos, compreendendo as tentativas de cooperação que se estabeleceram entre as Forças, tendo como destaque a relação erigida entre as marinhas do Brasil e da Namíbia. Essa ação, comandada pela Marinha brasileira, foi responsável por demonstrar um novo tipo de parceria estratégica, com o desenvolvimento das bases da Marinha namibiana. Tal cooperação torna-se um elemento importante para a retomada da vocação brasileira ao mar, e projeta uma nova concepção de defesa para os países africanos.</p>
<p>Albert Vinicius Icasatti; Washington Cesar Shoiti Nozu.</p> <p>2018</p> <p>Artigo</p> <p>28</p>	<p>Integração com símbolo de expansão do território nacional para além das fronteiras</p> <p>Palavras-chave:</p> <p>Território; soberania; acordos; integração; fronteiras.</p>	<p>SCHERMA, Marcio Augusto. As fronteiras nas relações internacionais. <i>Monções—Revista de Relações Internacionais da UFGD</i>, v. 1, n. 1, p. 112-132, 2012.</p> <p>Todas as referências tratam de fronteiras terrestres.</p>	<p>Geograficamente, o Brasil é o maior país da América do Sul, possui um território que se estende por cerca de quarenta e sete por cento da porção centro-oriental do continente sul-americano. Além disso, o Brasil possui 23.102 km de fronteiras, sendo 15.735 km terrestres e 7.367 Km marítimas. As fronteiras são regiões onde há o encontro entre dois ou mais países, com interconexões entre eles, seja de ordem econômica, social ou cultural. A realidade vislumbrada nestes locais se afasta daquelas cotidianas do interior do país. Para viabilizar e preservar uma relação amistosa entre os países, assim como dos moradores, aqueles pactuam entre si acordos, para organizarem os espaços sem interferência da soberania, assim como para promover o desenvolvimento econômico-social de ambas as partes, uma vez que pensada a integração regional para tanto. O presente trabalho, adotando o método indutivo e a revisão bibliográfica, apresenta de maneira sistemática e analítica os efeitos que as políticas públicas de integração causam na comunidade, em especial com relação ao sentimento simbólico de extensão do território nacional para além das fronteiras.</p>
<p>Gisela Aquino Pires do Rio</p>	<p>Espaços Marítimos e sua Geografia</p>	<p>SCHIMITT, C. <i>le nomos de la Terre</i>.</p>	<p>O presente artigo apresenta um conjunto de temas considerados relevantes na elaboração de uma agenda de pesquisa sobre espaços marítimos. Parte de um campo de conhecimento específico -</p>

<p>2019</p> <p>Artigo</p> <p>34</p>	<p>Palavras-chave:</p> <p>Espaços marítimos; pesquisa; fronteiras; regulação espacial; meio ambiente</p>	<p>COLIN, S. Les mers lointaines, nouvelles frontieres de la puissance halieutique chinoise?</p> <p>DANTAS, E. W. C. a maritimidade nos trópicos: por uma geografia do litoral.</p> <p>MUEHE, D. Geografia Marinha, a retomada do espaço perdido.</p> <p>“Mares e Oceanos: novas fronteiras da regulação territorial?”</p> <p>SOUZA, J. M. de. Mar territorial, zona econômica exclusiva ou plataforma continental?.</p>	<p>geografia - a fim de suscitar diálogo com outros campos de conhecimento. O espaço marítimo é definido como superfície de extensão imprecisa, onde são realizadas atividades, atribuídos usos específicos, e demarcados territórios; envolve, portanto, vias de comunicação e circulação como rotas de navegação, canais transoceânicos, águas abrigadas e margeadas por istmos, prolongamento do relevo terrestre na plataforma continental e zonas de interface flúvio-marinha e terra-mar. Foram definidos quatro temas: a) circulação; b) fronteiras e limites; c) recursos; e d) meio ambiente, vinculados a questões mais amplas como redes e fluxos internacionais, regulação espacial, conflitos e tensões, vulnerabilidade de zonas de interface terra-mar. Conceitos como espaço marítimo, e superfícies de regulação são enfatizados para a construção de um diálogo no campo interdisciplinar.</p>
<p>Caroline Rocha Travassos Colbert;</p> <p>Caroline Rocha Travassos Colbert</p> <p>2021</p> <p>Artigo</p> <p>36</p>	<p>Amazônia Azul e soberania: uma abordagem do direito do mar e defesa nacional</p> <p>Palavras-chave:</p> <p>Amazônia Azul; Soberania Nacional; Geopolítica; Direito do Mar, Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar.</p>	<p>ALBUQUERQUE, A. T. M. Limites Marítimos. Anais do Seminário O Brasil e a Convenção das Nações Unidas.</p> <p>MAHAN, Alfred. The Influence of Sea Power Upon History. The Interest of America in Sea Power, Present and Future, 1890.</p> <p>MENDES, Andrea Ribeiro. A Constituição das Fronteiras Marítimas Brasileiras: do “Mar Territorial” à “Amazônia Azul”. Dissertação de Mestrado.</p>	<p>Este artigo tem por objetivo explorar o conceito de “Amazônia Azul”, bem como sua origem, além de levantar sua importância para debates relacionados à soberania brasileira. Para tanto, será realizado um levantamento documental a respeito do princípio dos debates sobre o Direito do Mar e como se sucederam as primeiras negociações sobre direitos no mar junto à Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar (CNUDM). Como o mar compõe o maior território geopolítico em termos globais, o artigo acompanhará um levantamento sobre a importância do mar para o Brasil, país da América Latina com a maior extensão litorânea. Esta característica proporciona grandes potencialidades de exercício de soberania na região do Atlântico Sul. Ademais, além do extenso acesso ao mar, o Brasil possui fronteiras com quase todos os países do continente, o que dá ao Brasil capacidades de ser uma poderosa potência anfíbia. Desse modo, este artigo tem o propósito de esclarecer a necessidade de valorização e proteção do que foi definido como “Amazônia Azul” e suas riquezas, como parte de sua Estratégia Nacional.</p>
<p>Florisbal de Souza Del’Olmo</p>	<p>As vulnerabilidades sociais e econômicas no</p>	<p>As referências estão bastante assentadas nas</p>	<p>O presente estudo visa investigar os fatores que levam aos persistentes reclamos da Bolívia contra o Chile pelo acesso às águas do Pacífico, os quais</p>

<p>Tatiana Bruhn Parmeggiani Gomes</p> <p>2021</p> <p>Artigo</p> <p>45</p>	<p>direito internacional: a questão boliviana e a necessidade de saída para o mar do Pacífico</p> <p>Palavras-chave:</p> <p>Bolívia; Chile; Corte Internacional de Justiça; Disputa marítima; Direito Internacional.</p>	<p>decisões jurídicas a respeito dessas disputas entre as nações. O texto não trata de fronteiras marítimas</p>	<p>deram origem ao caso Obligation to negotiate access to the Pacific Ocean (Bolívia v. Chile), julgado recentemente pela Corte Internacional de Justiça na Haia, Holanda. Para tanto, decidiu-se perpassar pelas disputas históricas envolvendo estes dois países, embates estes que reforçam as fronteiras sul-americanas, exacerbando as vulnerabilidades presentes, sejam elas sociais ou econômicas. Observa-se, ao longo do desenvolvimento do artigo, quanto do enfrentamento da matéria no Tribunal Internacional da Haia e das reflexões promovidas pela Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, uma vez que o seu texto abarca questões de delimitação marítima, a qual tem importante relevância na clarificação de princípios e normas atrelados à questão. Como considerações finais, enxerga-se a Bolívia hoje como o coração da América do Sul devido à sua localização geográfica única e aos seus valiosos recursos naturais. Os fatores que levam à persistência da reivindicação marítima da Bolívia em relação ao Chile se dão em virtude de enfraquecimentos econômicos que acometem o desenvolvimento do país, o impedindo de negociações mais favoráveis com agentes estrangeiros.</p>
<p>Hellen Christina Pacheco Ferreira</p> <p>Claudio Rodrigues Corrêa</p> <p>2017</p> <p>Artigo</p> <p>56</p>	<p>Visões sobre o Atlântico Sul: o período Lula e Dilma sob a análise de seus discursos na ONU</p> <p>Palavras-chave:</p> <p>Atlântico Sul. Lula da Silva. Dilma Rousseff. Política Externa Brasileira. Análise Crítica do Discurso.</p>	<p>Não discute, não avança e não menciona as fronteiras marítimas.</p> <p>RIBEIRO LUÍS, Camila Cristina. Pensamento Geopolítico brasileiro e a construção do espaço geopolítico sul-atlântico. São Paulo, 2012.</p>	<p>Atlântico Sul é a área estratégica mais relevante para o emprego do poder naval brasileiro e, por motivos econômicos e geopolíticos, essa porção oceânica meridional pode ser considerada uma “fronteira de oportunidades e desafios” quando se trata de projeção do Brasil sobre o mar. Este artigo tem como propósito identificar se o tema Atlântico Sul foi abordado implícita ou explicitamente nos discursos proferidos por Lula da Silva (2007-2010) e Dilma Rousseff (2011-2014), no período de 2007 a 2014, no foro denominado de Assembléia Geral das Nações Unidas, e se houve continuidade nas abordagens. Para esta finalidade, utilizou-se a Metodologia de Análise Crítica do Discurso (ACD) na perspectiva sócio cognitiva de Teun A. Van Dijk (2003) e suas estruturas textuais “Temas”, “Implícitos” e “Representação do contexto internacional”, além da pesquisa qualitativo-interpretativa. Por meio do levantamento dos elementos-chaves de Relações Internacionais presentes no referencial teórico, buscou-se aplicar as estruturas textuais de Van Dijk (2003), a fim de apontar em quais construções discursivas foram realizadas referências explícitas ou implícitas ao Atlântico Sul. Como resultado deste estudo, observou-se continuidade no tratamento dado aos temas que mencionavam apenas indiretamente ou implicitamente a temática sul-atlântica.</p>

Carlos Gustavo Poggio Teixeira	A OTAN e o Atlântico Sul	Não traz discussão relevante ao conceito de fronteiras marítimas	Este artigo contribui para os estudos sobre operações out-of-area da OTAN focado no Atlântico Sul. Pela primeira vez, essa região apareceu na agenda da organização na década de 1970, quando a presença soviética ameaçou o transporte marítimo comercial das potências ocidentais. Após a Guerra Fria, a Aliança transformou suas capacidades e estrutura para adaptar-se aos eventos do novo cenário de segurança internacional, expandindo atividades além das fronteiras do Atlântico Norte. Acordos de parceria com a Colômbia e Mauritânia, exercícios militares conjuntos com Cabo Verde, Gana e outros países da África Ocidental evidenciam a projeção da OTAN no Atlântico Sul. Além disso, o artigo expõe a abundância de recursos naturais, as ameaças à segurança e a crescente projeção de atores extrarregionais (Rússia, China e Índia) como prováveis fatores de engajamento da OTAN na região.
Daniella da Silva Nogueira de Melo 2019 Artigo	Palavras-chave: Relações Internacionais, OTAN, Atlântico Sul		

Busca por "fronteira marítima" no BDTD (2003-2023)		
Autor(a) Ano Tipo de trab.	Título / Palavras-chave	Resumo
Mendes, Andrea Ribeiro 2006 Dissertação	A Constituição das fronteiras marítimas brasileiras: do Mar Territorial à Amazônia Azul Palavras-chave: geopolítica, mar territorial, limites marítimos, soberania.	A Convenção das Nações Unidas Sobre o Direito do Mar, reunida na Jamaica em 1982, determinou aos países com interesses em suas áreas costeiras e marinhas o reconhecimento e a apresentação dos recursos nelas contidos. Além disso, estipulou um ordenamento jurídico à questão dos limites marítimos, contados a partir da costa. No caso brasileiro, o Mar Territorial passou a ter 12 milhas, representando área de soberania absoluta do Estado; a Zona Contígua, soberania parcial, e a Zona Econômica Exclusiva -ZEE- (188 milhas, incluindo a zona contígua). A Convenção também admitiu que a Plataforma Continental jurídica possa estender-se além das 200 milhas da ZEE, aumentando a propriedade econômica brasileira em até 350 milhas marítimas e proporcionando ao país uma área equivalente a cerca de 50% de seu valor territorial. A essas áreas somadas, incluindo a ZEE e a Plataforma Continental, a Marinha do Brasil denomina de "Amazônia Azul". O enfoque desta pesquisa está exatamente sobre os aspectos relacionados ao aproveitamento social, econômico e político dos limites marítimos brasileiros, no período atual, enfatizando a sua relevância para a consolidação da soberania nacional, assim como para a geopolítica brasileira do Atlântico Sul. A análise considerará o levantamento sobre os recursos bióticos e abióticos disponíveis, apresentado pelos órgãos coordenadores de projetos investigativos do Brasil, como o LEPLAC
Referências destacadas: CARDOSO, Eduardo S. Pescadores Artesanais: Natureza, Território, Movimento Social. Tese de doutoramento da USP, São Paulo, 2001. COSTA, Wanderley M. da. Geografia Política e Geopolítica. Edusp. São Paulo, 1992. VIDIGAL, Armando A. F. Amazônia Azul: O Mar que Nos Pertence. Rio de Janeiro. 2005		

	<p>(Plano de Levantamento da Plataforma Continental Brasileira) e o REVIZEE (Programa de Avaliação do Potencial Sustentável dos Recursos Vivos na Zona Econômica Exclusiva). Assim, objetiva-se compreender como a sociedade e Governo beneficiam-se de seus consolidados espaços geográficos, assim como poderão efetivar as suas reivindicações, relacionadas à ampliação das águas territoriais.</p>
<p>Etiene Vilela Marroni 2013 Tese</p>	<p>Política internacional dos oceanos: caso brasileiro sobre o processo diplomático para a plataforma continental estendida</p> <p>Palavras-chave: Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos do Mar; Comissão de Limites da Plataforma Continental; Planejamento Espacial; Soberania Marítima do Brasil; Comissão interministerial para os Recursos do Mar.</p> <p>A diversidade do uso do espaço oceânico e a antiga concepção da “doutrina da liberdade dos mares” forçou uma readequação do ordenamento político-econômico e espacial do ecossistema oceânico. Este redirecionamento, que envolveu o sistema internacional, originou uma nova geopolítica ou uma nova ordem global para o planejamento espacial oceânico, nos termos da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar (CNUDM). Em razão de tais alterações, contextualizar-se-á a história do mar territorial brasileiro, em 1970, e suas implicações políticas nacionais e internacionais. Após, serão averiguadas as coalizões integradas pelo Brasil em uma aparente “batalha diplomática”, que se estendeu além de nove anos, envolveu mais de 130 países e originou um dos tratados mais bem sucedidos da história: a Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar. A partir de então, dentre outras conquistas, os Estados Partes garantiram o seu direito legal ao solo e subsolo marinho, mediante submissões para a plataforma continental além das 200 milhas náuticas, definidos no artigo 76 da Convenção. Tal conquista possibilitou aos países em desenvolvimento e a pequenas nações insulares acesso a valiosos recursos naturais, como o petróleo, gás e minerais. Os Estados costeiros, signatários da Convenção, passaram a ter assegurado o direito de reivindicar seu território submerso, ou a plataforma continental estendida, para até 350 milhas náuticas. Com a nova regulamentação, a análise das submissões passou a ser feita pela Comissão de Limites da Plataforma Continental (CLPC), organismo derivado da CNUDM, onde especialistas, selecionados segundo o critério de equidade geográfica, aceitam, modificam ou rejeitam as reivindicações. Demonstrar-se-á procedimentos adotados por Estados costeiros (insulares ou arquipelágicos) ao solicitar a ampliação de seus limites oceânicos, o modo dos especialistas brasileiros trabalharem a ampliação da plataforma continental estendida e de que forma foi feito o planejamento e o gerenciamento em termos políticos, através da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar. Finalmente, averiguar-se-á se o Governo do Brasil terá condições de assumir tal responsabilidade, considerando o possível aumento de suas fronteiras e a capacidade do Estado, em termos científicos,</p>
<p>Referências destacadas:</p> <p>FOSTER, John B.; CLARK, Brett. Ecological Imperialism: the Curse of Capitalism. London, UK: Merlin Press, 2003.</p> <p>MARINHA DO BRASIL. LEPLAC. Plano de Levantamento da Plataforma Continental Brasileira. Acesso: 12/11/2012.</p>	

		tecnológicos e políticos, de internalizar e cumprir os preceitos da Convenção em sua política nacional para o mar.
Edson Tomaz de Aquino 2008 Tese	A dimensão do Atlântico Sul na política externa e na defesa do Brasil, dos anos 70 ao limiar do século XXI Palavras-chave: Atlântico Sul; Política Externa Brasileira; Defesa nacional; mar territorial.	O objetivo principal deste trabalho consiste em demonstrar a crescente importância do Atlântico Sul na política externa e nos assuntos de defesa do Brasil, desde a década de 70 até o limiar do século XXI. A crise do petróleo, no início da década de 70 transformou a percepção do Brasil sobre sua fronteira marítima. O alargamento do mar territorial para 200 milhas e a aproximação diplomática da África foram estratégicos para assegurar os interesses do Brasil no Atlântico Sul. O papel central do Brasil em construir a Zona de Paz e Cooperação do Atlântico Sul reforçou a escolha pelo multilateralismo e pelo direito internacional. Essa escolha foi decorrente do contexto regional e hemisférico. No início do século XXI, o Brasil percebe possibilidades de projetar uma capacidade militar para defender sua fronteira marítima. Recursos econômicos, como grandes reservas de petróleo, podem tornar o Atlântico Sul uma área vulnerável para os interesses brasileiros. No entanto, idealismo e realismo em política externa e defesa tendem a combinar-se na projeção do Brasil no Atlântico Sul
Referências destacadas: CARVALHO, G. L. C. O Mar Territorial Brasileiro de 200 Milhas: Estratégia e Soberania. 1970-1982. Dissertação de Mestrado apresentada à Universidade de Brasília. Brasília: março de 1999. JAGUARIBE, H. Reflexões sobre o Atlântico Sul. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1985.		
Laercio Furquim Junior 2007 Dissertação	Fronteiras terrestres e marítimas do Brasil: um contorno dinâmico Palavras-chave: Brasil; Delimitação; Fronteira; Soberania; Território.	As fronteiras não acabaram como foi preconizado apressadamente na década de 1990. Elas se constituem de processos histórica e geograficamente dinâmicos. Os tipos, características e significados de fronteiras e limites se transformam ao longo dos tempos e se manifestam de diferentes formas em cada lugar e período onde ocorrem. Para além das características geográficas básicas, as fronteiras marítimas e terrestres do território brasileiro foram constituídas por diversos e distintos processos. As disputas territoriais seculares, que perpassaram períodos históricos desde os tempos coloniais, culminaram no processo de estabelecimento de fato das fronteiras terrestres brasileiras apenas no século XX. Hoje, já consolidadas, suas novas significações descartam sua função original ligada à expansão territorial, mas mantém uma outra, a de defesa, mesmo que sob novas formas de atuação. Atualmente, se verificam em diversos pontos dessas fronteiras, variados processos de ocupação, de interação internacional e de integração local, regional e nacional. Nas fronteiras marítimas do Brasil, percebe-se simultaneamente a dinâmica expansiva e a ocupação por exploração e por defesa. A origem desse processo se encontra no pós Segunda Guerra Mundial, quando os países costeiros dispararam, a
Referências destacadas: MACHADO, Lia Osório. Mitos e realidades da Amazônia no contexto geopolítico internacional (1540-1912). Barcelona: Universitat de Barcelona. Tese de Doutorado, 1989. MITCHELL, Gilberto. O Ambiente Marinho sob a Perspectiva do Espaço e do Lugar. <i>in</i> Redescobrimo o Brasil: 500 anos depois. Iná Elias de Castro, Mariana Miranda, Cláudio A. G. Egler, orgs. – 2ª ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil: FAPERJ, 2000.		

	<p>partir de ação unilateral dos Estados Unidos, o processo de territorialização das águas marítimas que encerraram, ou ao menos limitaram a visão dos mares e oceanos inteiramente internacionalizados. Foram instituídas, no âmbito da ONU, faixas de soberania e de direitos de soberania aos países costeiros mar adentro. Seus processos de delimitação se tornaram foco geopolítico mediados por normatizações internacionais, cujas aplicações se encontram, ainda, em processo de estabelecimento. É o caso das fronteiras marítimas do Brasil que, em 2007, conseguiu referendar na ONU parte de suas requisições de expansão de suas águas jurisdicionais onde exerce direitos de soberania.</p>
<p>Enoil de Souza Júnior 2015 Dissertação</p>	<p>O novo Ártico: mudanças ambientais e geopolítica</p> <p>Palavras-chave: Ártico; Mudanças climáticas; geopolítica; gelo marinho; geografia polar.</p>
<p>Referências destacadas:</p> <p>CHRISTOPHERSON, R. W. Geossistemas: uma introdução à Geografia Física. 7ed, Porto Alegre: Bookman, 2012. 728 p.</p> <p>MACKINDER, H. J.; Democratic ideals and reality a study in the politics of reconstruction by the right honourable. Washington: NDU Press, 1942. p. 213.</p> <p>MAHAN, A. T. The Influence Of Sea Power Upon History. University press: Boston. 1890. 557 p.</p>	<p>Esta dissertação revisa as mudanças ambientais que ocorreram no Ártico ao longo das últimas décadas e analisa as suas consequências geopolíticas. O interesse na região por parte das nações árticas (Canadá, Dinamarca - Groenlândia, EUA, Finlândia, Islândia, Noruega, Rússia e Suécia) aumentou, principalmente devido ao volume de hidrocarbonetos disponível na região, estimado em 13% do petróleo e 30% do gás natural ainda não descobertos. Durante os últimos 50 anos, o Ártico mostrou a mais rápida tendência de aquecimento no mundo, duas vezes mais que a média mundial, isso tem causado rápidas mudanças ambientais, como a redução do volume das geleiras, o que contribuiu para o aumento do nível médio dos mares; o degelo do permafrost, que libera grandes quantidades de CO2 e CH4 na atmosfera, intensificando o efeito estufa; a migração da vegetação em direção ao Norte, alterando a disponibilidade de alimentos e os padrões de migração dos animais; o aumento da temperatura da superfície do mar, o que pode causar a migração de cardumes de peixes para áreas mais frias. No entanto, a mudança mais rápida naquele ambiente, e a que mais chama a atenção, é a redução da área coberta por gelo marinho no verão. Essa redução favorece a exploração de recursos naturais e também abre o Oceano Ártico à navegação no verão (ou seja, a abertura das passagens do Nordeste e do Noroeste). Os países do Ártico desenvolveram estratégias para lidar com novos desafios decorrentes dessas mudanças, todos se comprometeram a trabalhar pela paz e cooperação, mas, na verdade, é evidente um aumento em exercícios militares na região para exercer a soberania regional. Os países com uma costa no Oceano Ártico (Canadá, Dinamarca, EUA, Noruega e Rússia) planejam expandir suas ZEEs (Zonas Económicas Exclusivas) e algumas reivindicações territoriais se sobrepõem, o que pode ser um novo foco de conflito. Além disso, existe um interesse emergente de nações não-árticas (por exemplo, China, Índia e Singapura) que desejam</p>

	<p>utilizar as novas rotas marítimas e também participar em consórcios para exploração de recursos naturais. O cenário geopolítico é ainda incerto, Canadá e os EUA ainda não chegaram a um acordo sobre a soberania da Passagem do Noroeste, consideradas águas internacionais por este último, e só a Noruega e a Rússia chegaram a um acordo diplomático sobre suas fronteiras marítimas. Considerando que o Ártico está passando por essas rápidas mudanças ambientais e geopolíticas, é aconselhável que o Brasil atue na região, pelo menos para observar os cenários resultantes de tais modificações. Como uma das primeiras ações, sugere-se a assinatura do Tratado de Svalbard, o que daria ao país o acesso a este arquipélago ártico, tanto para a realização de pesquisa científica como para a possível exploração de recursos naturais.</p>
<p>Sheyla Rosana Oliveira Moraes</p> <p>2019</p> <p>Tese</p> <p>A Amazônia Azul como resposta brasileira à complexidade e à fragmentação da governança global dos oceanos de 1992 a 2016</p> <p>Palavras-chave: Governança Global dos Oceanos, Política Externa Brasileira; Amazônia Azul; Biodiversidade; Área para além da Jurisdição Nacional (ABNJ)</p>	<p>Pesquisa que analisa a política externa brasileira para os oceanos mediante dois prismas: A visão político militar de defesa que se encontra no Livro Branco de Defesa Nacional juntamente com a Política Nacional de Defesa (PND) e a Estratégia Nacional de Defesa (END). A fim de compreender as questões de soberania e defesa das fronteiras marítimas do Brasil e a exploração dos recursos naturais vivos e não vivos como o petróleo e o gás sob jurisdição nacional que se formalizam por meio do Decreto no 5.484 de 30 de junho de 2005 e nomeia como Amazônia Azul a plataforma continental brasileira no entorno do Atlântico Sul, como também o posicionamento da Autoridade marítima, a Marinha do Brasil com a biodiversidade dos recursos ecossistêmicos dos oceanos. Para tanto, buscou-se, a compreensão do conceito da governança dos oceanos implementada desde 1994 com a ratificação da CNUDM de 1982 e a participação do Brasil nesse cenário. Por outro prisma, a questão da diplomacia exercida por meio do Itamaraty e de outros agentes públicos, principalmente do poder executivo por meio da SECIRM (Secretaria Executiva da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar), o foco do estudo recaiu em três questões: 1) Como o Brasil tem respondido aos desafios tratados nas negociações no âmbito da ONU relativos à biodiversidade além da jurisdição nacional?; 2) Em que medida o conceito de Amazônia Azul estrutura a resposta brasileira nas agendas da ONU no que se refere à biodiversidade marinha?; 3) A Amazônia Azul atende às demandas das agendas ambientais, econômicas/comerciais e científicas da ONU? Os dados mostram que o Brasil tem potencial para participar de maneira mais ativa da governança global dos oceanos e que suas participações tem tido certa relevância quanto às questões de segurança e extensão das fronteiras marinhas e exploração dos recursos naturais. A metodologia</p>
<p>Referências destacadas:</p> <p>AGENDA 21 -ECO-92: Proteção dos Oceanos, de todos os tipos de Mares- Inclusive Mares Fechados e Semifechados - e das Zonas Costeiras, e Proteção, Uso Racional e Desenvolvimento de seus Recursos Vivos. Universidade de São Paulo- USPAcervo,1992.</p> <p>ARRUDA, Renato, G. AMAZÔNIA AZUL: um patrimônio a ser defendido. ESG. Rio de Janeiro. 2014</p> <p>BASSO, Larissa; VIOLA, Eduardo. "O desafio da mudança de paradigma: o Antropoceno nas Relações Internacionais, por Larissa Basso e Eduardo Viola". Mundorama - Revista de</p>	<p>utilizar as novas rotas marítimas e também participar em consórcios para exploração de recursos naturais. A metodologia</p>

Divulgação Científica em Relações Internacionais.

FRANÇA, Tereza Cristina N. Nas águas das relações internacionais: o oceano como meio, teatro e objetivo dos estados. In: MORE, Rodrigo Fernandes; BARBOSA JÚNIOR, Ilques. (Org.). Amazônia Azul política, estratégia e direito para o Oceano do Brasil. 1ed. Rio de Janeiro: SaG Serv, FEMAR, 2012, v. 1, p. 55-77.

utilizada foi um estudo descritivo em caráter exploratório por meio de uma vasta pesquisa bibliográfica em artigos científicos, documentos oficiais, teorias de regimes internacionais, leitura sobre segurança e defesa para compreensão dos atores, fatores e processos que desenham o framework da pesquisa na área das Relações Internacionais. Os resultados alcançados foram que a governança global para os oceanos é complexa e fragmentada a partir da CNUDM, complexa por gerenciar recursos vivos e não vivos, biológicos e minerais de forma saudável e fragmentada pois envolve diversos atores como Estados, Instituições, OIs, Sociedade Civil com interesses díspares para realizar a gestão desses recursos no planeta. O Brasil dentro desse paradigma segue por meio da SECIRM na defesa e segurança da Amazônia Azul e na exploração dos recursos. Finalizou-se a pesquisa com a compreensão que a Amazônia Azul é uma extensa área marinha do entorno estratégico brasileiro que busca aumentar estender a sua plataforma continental para 350 milhas para exploração dos recursos minerais e delegação de políticas domésticas de segurança e defesa. Porém, não se constitui um efetivo código nacional.